



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1045/2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, - torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriunda do **Processo Administrativo nº 210/2021**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, alterações e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021** será realizada no dia **04 de março de 2022, às 10h00min**, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA.

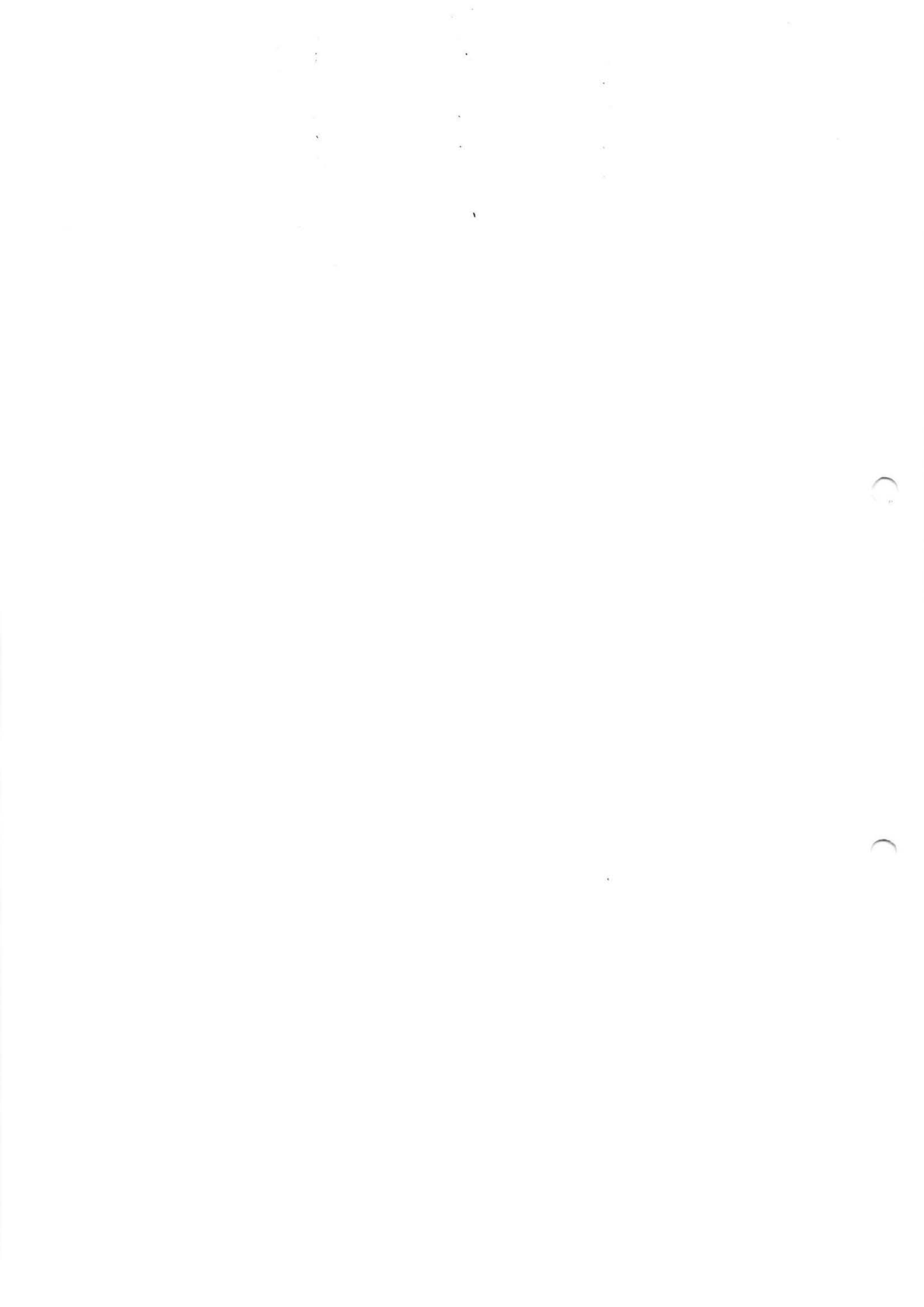
Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

TOMADA DE PREÇOS: Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A escolha da modalidade licitatória é feita em razão do valor estimado para o empreendimento: convite: R\$ 330.000,00; tomada de preços: até R\$ 3.300.000,00; e concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00.

Orientação Normativa/AGU 10: "Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos"

Saliente-se que, de acordo o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 4935/2012 – 2ª Câmara) "A escolha da modalidade licitatória deve basear-se no valor total da contratação, incluindo os possíveis acréscimos, pois, conforme dispõe o caput do art. 8º da Lei 8.666/93, 'a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução". Dessa forma, o enquadramento como Concorrência, Tomada de Preços ou Convite deve considerar não só o valor estimado inicialmente, mas também os





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



acréscimos cabíveis na forma da lei (25 ou 50%).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital estará disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas – SACOP. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.5. É facultado a CPL e ao Presidente da Comissão:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) Solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;

c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;

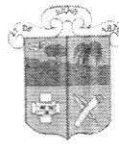
d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;

e) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

1.6. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.7. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados, para tender as necessidades do Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações que constam no Anexo I.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3. O valor global estimado para execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme Planilha Orçamentária, Anexo do Projeto Básico.

2.4. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, com Desoneração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA;
- f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- i) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) Impedida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- p) Autor do Projeto básico ou executivo;
- q) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo nesse caso a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. No caso de empresa interessada em participar da licitação, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Comissão com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Gomes de Souza,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com para apreciação.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. O Presidente poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA para responder às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes a formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, o Presidente suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.5.1. Se a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorrer no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas ao consulente e a todos os demais interessados desde que tenham adquirido cópia deste Edital Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Presidente e demais servidores desta Comissão Permanente de Licitação.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação e com firma reconhecida;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e do procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, um novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

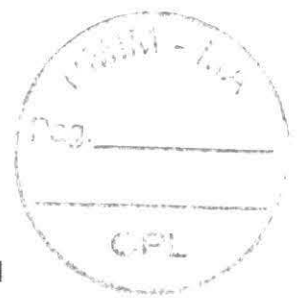
5.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, emitida nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, extraído do site da Secretaria da Receita Federal, emitida nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos, facultado ao Presidente a consulta no respectivo site.

a.1) O Presidente poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.7. Antes de concluir o credenciamento o Presidente da Comissão deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.

5.8. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA Data 04/03/2022 Hora: 10h00min Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica	ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preços TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA Data 04/03/2022 Hora: 10h00min Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pelo Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta TOMADA DE PREÇOS, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, conforme o caso, contendo os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou recibo de entrega à CPL, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento.

a.1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC deverá conter o prazo de validade.

a.2) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO V deste Edital.

g) Declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o Projeto, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa com comprovação de regularidade;

c) Declaração com indicação do responsável técnico que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;

c.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico no julgamento desta licitação será feita mediante:

- Cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou outro instrumento equivalente, devendo o instrumento de contratação estar averbado no respectivo Conselho de Classe da Região competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- Podendo apresentar Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional;

c.2) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;

c.3) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

c.4) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;

d) Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "c", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

d.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

d.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

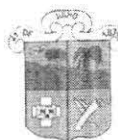
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93).

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.5.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou

a.5.5) por sistema público de escrituração digital - SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

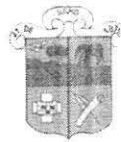
a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECO deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos itens 7.1.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo IV).

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou de seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta, contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico e Planilhas, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

a.3) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.

b) Planilha Orçamentária - com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária contida no Projeto Básico, Anexo I;

b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários - para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, contida no Projeto Básico, Anexo I, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



c.1) Na planilha de cada licitante deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários;

c.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto;

c.3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;

c.4) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

c.5) A Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre, Pendrive ou CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade, de acordo com o modelo previsto no Projeto Básico, Anexo I, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;

d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

d.2) Curva ABC de Serviços, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

f.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f.2) A composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

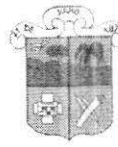
g) Alvará de Localização e Funcionamento;

h) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

8.2 Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

8.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem em 8.1 deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.

8.3 Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.4 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 1% do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.4.1.2. Seguro-garantia;

8.4.1.3. Fiança bancária.

8.4.2. A garantia para habilitação deverá ser apresentada, até o dia 02 de março de 2022, 02 (dois) dias antes da sessão.

8.4.3. Caso a empresa participante escolha a modalidade "Caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 0562-2, Conta-Corrente nº 13.334-5, Banco do Brasil. A empresa deverá apresentar o comprovante do depósito na CPL, para que seja emitido a "Certidão de garantia";

8.4.4. Se a modalidade de garantia for "Títulos da dívida pública", "Seguro-garantia" ou "Fiança bancária", deverá ser apresentado na CPL, para que seja emitido a "Certidão de garantia";

8.4.5. A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

8.5 A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais. Alterações essas que serão avaliadas pela Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



8.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.8 Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.8.1. A licitante poderá recusar ou aceitar: pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.9 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.12 Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

8.13 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.14 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que o Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital.

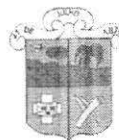
9.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:

9.3.1. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação, a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão e Termo de Renúncia, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item 9.3.3, a Comissão poderá suspender a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.3.6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de Recurso e caso não tenha havido interposição, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.3.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.4. Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.5. A Comissão poderá, em qualquer fase da habilitação, promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da lavratura da Ata, prorrogável por igual período a pedido da licitante, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. Havendo licitante com restrição, aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas, divulgando-se o preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10.1.1. Após a abertura do Envelope nº 2, não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.3. Na análise dos preços unitários considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da execução do objeto.

10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. As Propostas de Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que ofertarem valor global igual ou até 10% (dez por cento) superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame se for do seu interesse.

10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.72. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.73. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.74. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.75. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.

10.76. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem Proposta alternativa;
- c) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária;

e) apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

e.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;

e.1.1) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital,

A.1) ou;

A.1.1) valor orçado pela Administração;

A.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;

A.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste item 10.8 não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;

A.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:

A.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



A.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;

A.3) confirmada a inexecuibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;

A.4) a licitante que ofertar preço considerado inexecuível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.

A.5) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;

A.6) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

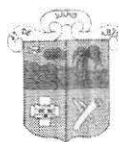
11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão da autoridade competente.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a autoridade competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. A autoridade competente também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A autoridade competente se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

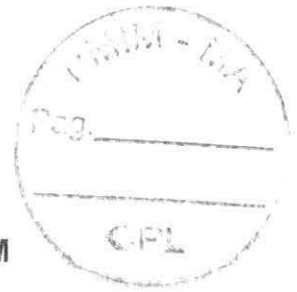
14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo ser observado o prazo estabelecido no Ato de convocação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os documentos: de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 7.1.2 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 01 e a data da celebração do Contrato; visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003.

14.3.1. Considerando que este Edital prevê a possibilidade de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, convém esclarecer que, caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, não é necessário visto do CAU do Estado do Maranhão, a teor do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá fazer consulta prévia ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.4.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

15.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

15.4. O prazo previsto para execução dos serviços está indicado conforme Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



15.4.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LICITANTES

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes sanções administrativas:

a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

16.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB., PAISAG., TRANP. E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0030 1002 0000- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

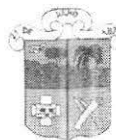
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0.1.24/001.001- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO- OUTROS

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou no proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos
caso não esteja presente a licitante a falha não poderá ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



saneada e a licitante será inabilitada; caso seja Proposta sem assinatura, a mesma será desclassificada.

18.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO E ANEXOS
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Itapecuru Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito.



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO PRETENDIDO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade apresentar as instruções, normas e condições que visam a contratação de empresa especializada em presta os serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos sextavado, sarjeta e meio fio conforme projeto executivo.
- 1.2. Para melhor entendimento e detalhamento do objeto, faz-se necessário apresentá-lo sob a forma de metas, haja vista que os critérios de pagamentos têm que ser por meta concluída, conforme abaixo:

1.3. RESUMO GERAL:

Quadro 01 – Apresentação dos valores para a execução da obra

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO TOTAL
Itapecuru-Mirim	Pavimentação em bloquete sextavado	M ²	14.096,85	R\$1.500.000,00
EXTENSÃO TOTAL		M	2.437,00 (Dois quilômetros e quatrocentos e trinta e sete metros)	

1.4. META 1:

NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA (m ²)
RUA DA FAIXA	898,00	6,00	5.388,00
RUA BENJAMIM PEREIRA	123,00	5,60	688,80
TRAVESSA BENJAMIM PEREIRA	82,30	5,50	452,65
TRAVESSA LUIS CARLOS SILVA/ TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00	6,00	1.308,00
1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90	6,00	419,40

Quadro 02 – área a ser executada de 8.256,85m².

1.5. META 2:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA (m²)
RUA PEDRO MATOS	235,00	5,70	1.339,50
TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00	5,50	1.424,50
TRAVESSA IPIRANGA	88,80	5,00	444,00
RUA NOVA	146,00	5,00	730,00
RUA DA PICARREIRA	317,00	6,00	1.902,00

Quadro 03 – área a ser executada de 5.840,00m².

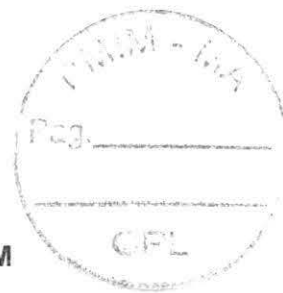
2. DAS JUSTIFICATIVAS AO PEDIDO

- 2.1. A necessidade da pavimentação, seja na zona urbana ou na zona rural, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em conferir mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todos os esforços possíveis para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade, pondo fim ao convívio diário com excesso de poeira em tempos de grande estiagem e da lama formada pelo acúmulo de água na frente de suas casas e áreas comerciais quando do período de boas chuvas. Mais do que visão estética (que certamente será apreciada), uma boa pavimentação é questão de saúde pública, e, também, de economia, pois, há de conferir mais segurança no tráfego de pessoas e veículos, mais celeridade para a movimentação comercial, além da valorização imobiliária ao seu entorno.
- 2.2. A obra de pavimentação em bloco sextavado a ser contratada, requer mão de obra qualificada, sabedor que a estrutura do município não disponha desses serviços pretendido, ferramentas e equipamentos/maquinários que possam atender a essa demanda com excelência, tornando-se imprescindível a contratação de terceirizada para empregar "mão de Obra" qualificada, bem como "fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos" necessários a boa e perfeita execução dos trabalhos de assentamento dos materiais que serão executados conforme especificações técnicas e normas atuais que o Poder Público tem por obrigação de fiscalizar e fazer cumpri-las.
- 2.3. Limita-se ao norte com o município de Santa Rita e Presidente Juscelino, ao sul com o município de Cantanhede, ao leste com o município de Presidente Vargas e Vargem Grande e ao oeste com os municípios de Anajatuba e Miranda do Norte.
- 2.4. O município é cortado por duas importantes rodovias: a BR-222 que passa pelo centro da cidade, onde se conhece como Avenida Brasil e a BR-135 no bairro do entroncamento que liga o interior à capital, São Luís.
- 2.5. Esta boa localização do município tende a facilitar a circulação do material necessário a aplicação dos serviços a serem atendidos, empresas terão a facilidade de adquirir matérias de qualidades e equipamentos adequados para correta e qualidades do objeto a ser contratado.

3. DO LOCAL DE IMPLANTACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.1. Os serviços serão executados nas vias públicas da zona urbana do município de Itapecuru Mirim – MA, como identificadas no projeto executivo.

4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.1. Acompanha o presente Termo de Referência: Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro. Seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia, pertencente a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, os projetos indicando os locais a serem atendidos com os serviços em questão.

5. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Quaisquer eventuais alterações de execução ou quantitativos insuficientes devem ser comunicadas ao fiscal responsável desta municipalidade. Caso a contratada veja a necessidade de projetos auxiliares, caberá a mesma informar a fiscalização desta secretaria, que, após análise, emitirá parecer quanto ao pedido solicitado, caso seja realizado algo à revelia por parte da Contratada, o Município não se responsabilizará por eventuais valores supra que sejam apresentados sem consentimento prévio dos setores responsáveis pela contratação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete a Contratada:

6.1.1. Caberá a Contratada o detalhamento e adequação do (s) Projeto (s) caso necessário, visando a plena satisfação quanto a execução dos serviços, desde que, aprovado formalmente pela contratante.

6.1.2. Durante a execução da obra a contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao (s) projeto (s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente e, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

NOTA COMPLEMENTAR: Os serviços inerentes as terraplanagens serão desenvolvidas pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização IN LOCO dos materiais e insumos necessários para a execução; ao destes serviços, bem como que, será de sua competência, a disponibilidade de máquinas e profissionais (operadores) para execução dos serviços de terraplanagem, sem gerar despesas/lôcus ao contratante por essa etapa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 6.1.3 Fornecer a mão de obra qualificada, os insumos, as ferramentas e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações apresentadas pela contratada neste PROJETO e demais ANEXOS e PROJETOS;
- 6.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos serviços e locais, informando no corpo da Nota Fiscal o número da licitação, a respectiva Secretaria, o número do Contrato, conforme informado no objeto na licitação, além do nome do Banco, agência e conta corrente, para efeitos de pagamento.
- 6.1.6 Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado;
- 6.1.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra; manter no local da realiza ao do serviço o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por RT- Responsável Técnico habilitado junto ao CREA da região, para dar execução ao contrato;
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em ate OS (cinco) dias, as suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra de materiais empregados;
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução de Contrato;
- 6.1.10 A inadimplência da CONTRATADA com referenda aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
- 6.1.11 Permitir e facilitar a fiscalização aos locais dos levantamentos, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimento solicitados;
- 6.1.12 Aplicam-se a execução dos serviços as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.1.13 De fácil visualização, placas indicativas, custeadas as suas expensas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



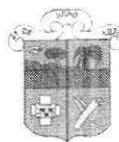
necessárias a divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

- 6.1.14 Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itapicurú Mirim/MA e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a Contratante o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- 6.1.15 Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;

6.2. Compete a Contratante:

- 6.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços e esclarecimentos relativos a ele;
- 6.2.2 Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo e no contrato;
- 6.2.3 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na sua execução;
- 6.2.4 Atestar e receber os serviços realizados de acordo com as condições estipuladas;
- 6.2.5 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados caberá a fiscalização.
- 6.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.2.7 Exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 7.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidores devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Administração toda e qualquer ação de orientação e controle.
- 7.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo a contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 7.3. A Contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e Ordem de Serviço.
- 7.4. A ordem de Serviço será emitida a cargo da contratante, respeitando o prazo de até 7 dias após assinatura do contrato, para que possa ser realizado a mobilização dos equipamentos, planejamento de obra e soa partir desta data iniciara o prazo contratual de entrega da obra;
- 7.5. Compete ao fiscal da obra designado pelo Município, entre outras atribuições: Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados a qualidade;
- 7.6. Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 7.7. Encaminhar a Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que incorrem em multas a serem aplicadas a contratada.
- 7.8. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 7.9. Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 7.10. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada a contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial;

8. DO CRONOGRAMA E PRAZOS CONTRATUIAS

- 8.1. O prazo de execução das obras para cada meta, a contar da emissão da respectiva Ordem de serviço pelo Município basear se no Cronograma físico/financeiro que consta no projeto executivo;
- 8.2. Considerando tais prazos, deve ser elaborado e submetido à aprovação do município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seu cronograma de execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



8.3. A Contratada devesa, ainda, apresentar cronograma detalhado ao município relativo a execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.

9. DA PREVIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESAS

9.1. As despesas ora contratadas serão custeadas pelo orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru – MA, através de emenda parlamentar, como descrito a baixo:

- CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021
- Fonte do Recurso – XXXXXXXXXXXXXXXX

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

10.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

10.3. Declaração de indicação dos profissionais: **Engenheiro Civil**, ou, **Arquiteto Urbanista**, com vínculo que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços do objeto desta contratação;

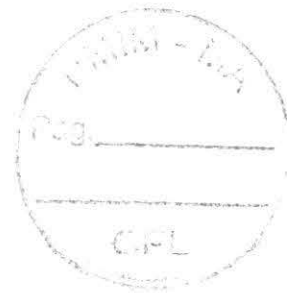
10.4. A comprovação de vínculo profissional do item acima deve ser realizada das seguintes opções:

- ✓ Apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, carteira profissional (empregado), ou contrato particular de prestação de serviços com autônomo, ou, Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico - RT);

10.5. A licitante deverá dispor de Atestado (s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento da qualificação técnica, chancelado (s) pelo CREA ou CAU, acompanhado (s) da(s) correspondente(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com o objeto desta licitação em características semelhantes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente sua capacidade;

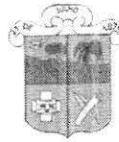
- 10.6. Bloco seguir caderno de especificações técnicas. Anexo no projeto executivo;
- 10.7. Meio fio de concreto pré-moldado com dimensões e detalhamentos caderno de especificações técnicas. Anexo no projeto executivo;
- 10.8. Subleito deve ser regularizado conforme caderno de especificações técnicas. Anexo no projeto executivo;

11. DA VISITA TÉCNICA

- 11.1. A visita Técnica é facultada para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo responsável da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da Secretaria de Obras designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem até o segundo dia que anteceder a abertura da licitação.
- 11.2. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência.
- 11.3. O agendamento deverá ser realizado através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito aos cuidados dos setores responsáveis.
- 11.4. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente as seguintes sanções administrativas:
 - a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/ 1993;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.
- 12.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



13. DA FORMA DE PAGAMENTO

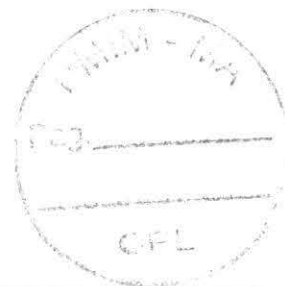
- 13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, no prazo de até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços.
- 13.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:
- 13.2.1. Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;
- 13.2.2. Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
- 13.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
- 13.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora nomeada.
- 13.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências que constam nos Anexos deste PB, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com os prazos ali especificados, observando-se a Ordem de Serviço que for expedida.
- 13.6. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos fiscais, previdenciários, FGTS, trabalhistas, a matrícula da obra junto ao INSS, a apresentação da ART - CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.
- 13.7. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei 12.462/11 de 04 de agosto de 2011, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Itapecuru Mirim/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

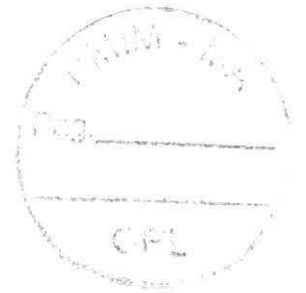
NOTA COMPLEMENTAR: As demais exigências de cunho fiscal, trabalhista, jurídico, tributária deverão ser compatíveis com a forma usual adotada pela Administração, bem como que, em consonância estrita com a Lei 8.666 e suas alterações posteriores, o que será definido pelo ato convocatório a serem autorizado para a presente contratação.

Itapecuru Mirim/MA, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXOS – PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo
- Especificação técnica
- Relatório Fotográfico
- Composição de BDI
- Encargos Sociais
- Memorial de cálculo – META 1
- Memorial de cálculo – META 2
- Planilha orçamentária – META 1
- Planilha orçamentária – META 2
- Planilha orçamentária – GERAL (METAS 1 E 2)
- Composição de Custos
- Cronograma Físico Financeiro
- ART
- Plantas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM – MA
NOVEMBRO / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
LOCALIZAÇÃO E ACESSO	5
INFORMAÇÃO GERAL	6
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:.....	6
MEMORIAL DESCRITIVO	8
I - Serviços Preliminares	8
II - Terraplenagem	8
III - Pavimentação em Bloquete Sextavado	9
IV - Drenagem Superficial	9
V - Sinalização Vertical	9
VI - Limpeza Geral	10
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
INTRODUÇÃO	11
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	11
I - SERVIÇOS PRELIMINARES	12
II - TERRAPLENAGEM.....	14
III - PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO	21
IV DRENAGEM SUPERFICIAL	24
V - SINALIZAÇÃO VERTICAL	28
VI - LIMPEZA GERAL.....	31

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO – META 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO – META 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – META 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – META 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – GERAL (METAS 1 E 2)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ART

PLANTAS

CD

APRESENTAÇÃO

Itapecuru-Mirim é um município Brasileiro no Interior do Estado do Maranhão, Região Nordeste do Brasil. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2019, era de 68.203 habitantes.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 2.437 metros de pavimentação no Município de Itapecuru-Mirim, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro 01 apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

Quadro 01 – Apresentação dos valores para a execução da obra

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTID.	CUSTO TOTAL
Itapecuru-Mirim	Pavimentação em bloquete sextavado	M ²	14.096,85	R\$1.500.000,00
EXTENSÃO TOTAL		M	2.437,00 (Dois quilômetros e quatrocentos e trinta e sete metros)	

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Limita-se ao norte com o município de Santa Rita e Presidente Juscelino, ao sul com o município de Cantanhede, ao leste com o município de Presidente Vargas e Vargem Grande e ao oeste com os municípios de Anajatuba e Miranda do Norte.

O município é cortado por duas importantes rodovias: a BR-222 que passa pelo centro da cidade, onde se conhece como Avenida Brasil e a BR-135 no bairro do entroncamento que liga o interior à capital, São Luís.

O município de Itapecuru Mirim, situa-se na região centro oeste maranhense e na microrregião do Itapecuru, integrando-se a 6ª microrregião homônima como polo de desenvolvimento regional.

O município tem sua sede localizada a margem direita do rio Itapecuru, onde sua posição geográfica está na intersecção do paralelo 3°24 de latitude norte, com meridiano de 22°51 de longitude oeste de Greenwich.

Figura 01 – Mapa de localização do município de Itapecuru-Mirim



Fonte: Wikipédia

INFORMAÇÃO GERAL

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de pavimentação em bloquete sextavado no município de Itapecuru-Mirim - MA.

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão total: 2.437,00 m;

Área total pavimentada: 12.049,77 m²

Sarjeta: 30 cm (largura)

Meio-Fio: 10 x 12 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento)

Plataformas de rolamento: consultar quadro 02.


Antonio Alef Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

Quadro 02 – Características gerais

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Plataforma (m)	Sarjeta (m) x 2	Meio-fio (m) x 2
Rua da Faixa	898,00	6,00	5,16	0,30	0,12
Rua Benjamin Pereira	123,00	5,60	4,76	0,30	0,12
Travessa Benjamin Pereira	82,30	5,50	4,66	0,30	0,12
Travessa Luís Carlos Silva/ Travessa Januário Siqueira	218,00	6,00	5,16	0,30	0,12
1ª Travessa Leiturista	69,90	6,00	5,16	0,30	0,12
Rua Pedro Matos	235,00	5,70	4,86	0,30	0,12
Travessa Pedro Matos	259,00	5,50	4,66	0,30	0,12
Travessa Ipiranga	88,80	5,00	4,16	0,30	0,12
Rua Nova	146,00	5,00	4,16	0,30	0,12
Rua Da Piçarreira	317,00	6,00	5,16	0,30	0,12

Obs.: A plataforma é igual à subtração da largura da rua com a sarjeta e o meio-fio.

Exemplo: Rua da Faixa 6,00 m (largura da rua) – 0,30 m x 2 (sarjeta à direita e esquerda da rua) – 0,12 m x 2 (Meio-Fio à direita e esquerda da rua) = 5,16 m (Plataforma).

MEMORIAL DESCRITIVO:

I - Serviços Preliminares

Placa de obra:

Será instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões 2,50 m x 5,00 m.

Mobilização e desmobilização dos equipamentos:

Será feito a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

Administração local:

Serão necessários um engenheiro e um encarregado de obras para a administração local da obra.

II - Terraplenagem

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide:

Será necessária uma equipe de topografia para realizar os serviços referentes a locação das ruas.

Escavação e carga de material de jazida:

Será escavado e carregado material oriundo de jazida com trator 97 kW e carregadeira de 1,72 m³.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural:

Será realizado o transporte do material com caminhão basculante com capacidade volumétrica de 10 m³.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (bota-fóra):

Será realizado o transporte do material com caminhão basculante com capacidade volumétrica de 10 m³.

Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp:

Deverá ser realizado o espalhamento do material com trator de esteiras.

III - Pavimentação em Bloquete Sextavado

Regularização de subleito:

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm:

Será executado a pavimentação em bloquete sextavado em dimensões especificadas em projeto.

IV - Drenagem Superficial

Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro

Será assentado meio-fio em concreto em toda a extensão das ruas

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12x10x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

Execução de sarjeta de concreto de 20 Fck confeccionado com betoneira, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.


V - Sinalização Vertical

Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anticorrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, autoadesiva Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm.

VI - Limpeza Geral

Limpeza final da obra

As ruas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza.


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 114615430-2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.
- Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais
- Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

- A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das

placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), rolo compactador Tandem Vibrat, Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque de 10.000 l.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras. Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado de obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

II - TERRAPLENAGEM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de pavimentação da rua, seguindo as plantas de estaqueamento. As cotas também deveram ser marcadas nesta locação conforme projeto. Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. A locação será feita com piquetes, tanto no eixo, como nos bordos da rua e passeios, através de marcações topográficas feitas por profissional habilitado.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados para este tipo de locação. A escolha dos equipamentos se fará em função da necessidade de locação da obra.

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA

Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se:

- Carregadeira de pneus com capacidade 1,72 m³;
- Trator sobre esteiras com lâmina 97 kW

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,20 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, DMT ATÉ 5 KM

Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo da estrada, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

- Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.
- São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:
- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL BOTA-FORA

Espalhamento: O espalhamento do material depositado na plataforma se fará com trator de esteiras de 170 hp de modo que a camada fique com espessura constante. A altura da base do pavimento é de 10 cm. Não poderão ser executadas camadas com espessuras compactadas superiores a 20,0cm nem inferiores a 10,0cm.

No caso de mistura de 02 materiais, será feito, primeiramente, o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á o outro material.

**III - PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO
REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO**

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito. Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora 93kW;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Rolo compactadores pé-de-carneiro vibratório;
- Rolo compactador de pneus autopropeido
- Grade de 24 discos;
- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Definição e generalidades

Será executada Pavimentação em blocos de concreto sextavado com espessura de 8,0cm, dimensões de 30,0 x 30,0cm, 180kg/m², FCK 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia fina de 6,00 cm de espessura, também de areia grossa com espessura de 1,0 cm para preenchimento das lacunas e acomodação definitivas dos bloquetes. A Pista pavimentada será delimitada pelo meio-fio.

O assentamento de bloquetes deve ser executado sobre a base de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do projeto.

Equipamentos:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são:

- Betoneira;
- Vassouras manual;
- Caminhão basculante;
- Pá Mecânica;
- Caminhão pipa.

Execução e Controle:

Antes da aplicação da camada de areia, deverão ser realizadas as seguintes tarefas na superfície:

- Fazer inspeção visual em toda a área para confirmar se as condições da superfície da base. Esta operação pode ser feita em qualquer um dos equipamentos indicados nos itens anteriores, isoladamente ou em combinações entre eles;
- Deve-se dispor no canteiro de obras, de um caminhão distribuidor exclusivo para entrega de areia e bloquetes;
- Estabelecer a espessura da camada de areia a ser aplicada.

Após a verificação acima indicada aplica-se a areia lavada, peneirada e nivelada, imediatamente após será aplicada o assentamento dos Bloquetes que será uniformemente espalhado na quantidade indicada.

IV DRENAGEM SUPERFICIAL EXECUÇÃO DE SARJETAS

Generalidades

Esta especificação tem por objeto a definição dos critérios que orientam a execução de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas a serem empregadas em obras viárias.

Guias pré-moldadas são aquelas provenientes da pré-fabricação fora do canteiro de obras e sarjetas moldadas são aquelas provenientes do lançamento e acabamento do concreto em fôrmas previamente preparadas, ambas assentes sobre uma base de concreto.

Materiais

As guias e sarjetas serão executadas com concreto composto por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais e os métodos executivos deverão obedecer às disposições determinadas nas normas da ABNT: NBR-5732, NBR-6118/03, NBR-1254/92.

O concreto empregado na moldagem das guias e sarjetas, deverá possuir resistência mínima de 15,0 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade.

Serão admitidas as seguintes dimensões mínimas, conforme o quadro a seguir.

As sarjetas deverão possuir as dimensões indicadas no Projeto, devendo possuir no mínimo, largura de 30,0 cm e espessura de 07 cm.

Equipamentos

O conjunto de equipamentos básicos para o assentamento de guias e execução de sarjetas compreende:

- a. Betoneira ou Caminhão betoneira;
- b. Retroescavadeira ou Valetadeira;
- c. Desempenadeira;

Equipamentos e ferramentas complementares: pás, carrinhos de mão, colher de pedreiro, soquetes manuais, etc.;

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados.

Execução

- a. Assentamento das Guias

As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com resistência mínima de 15,0 MPa.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

A faixa de 1 (um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

b. Moldagem das Sarjetas

O concreto a ser utilizado na moldagem das sarjetas, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buraco ou ninhos.

A mistura do concreto deverá ser necessariamente executada por processos mecânicos e antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as fôrmas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" com espaçamentos de 4 a 6 m e sua altura deverá estar compreendida entre $1/3$ a $1/4$ da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder 1 cm.

Após o endurecimento do concreto, as juntas deverão ser perfeitamente limpas e enchidas com mistura asfáltica "a quente" e cimento Portland, na proporção de 1:1, em peso.

Controle Tecnológico

a) Guias Pré-Moldadas

Compreenderá o controle das peças e do seu assentamento.

De cada lote de 100 peças de meios fios de concreto a fiscalização retirará uma amostra para os ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes o lote será declarado suspeito e retirado mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças

condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação serão ônus da empreiteira.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. As peças defeituosas serão assinaladas e deverão ser substituídas a expensas da empreiteira.

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

b) Sarjetas

Durante a concretagem deverão ser moldados, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, 2 corpos-de-prova para cada 200 metros lineares de sarjeta para ensaio de resistência à compressão.

A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal para as guias e sarjetas moldadas.

Caso a resistência à compressão for inferior a 15,0 MPa para as guias pré-moldadas e sarjetas moldadas, toda a extensão avaliada será rejeitada.

Medição

As guias (meio-fio) serão medidas pelo comprimento, determinados em metros lineares, colocado, escorado e rejuntado.

As sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros lineares de sarjeta moldada. Pagamento

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o assentamento de guias e para a execução de sarjetas. Nos preços propostos, deverão estar inclusos:

- a. O fornecimento, carga, transporte e descarga das peças pré-moldadas (meio-fio);
- b. O fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução das sarjetas;

- c. A execução e o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução do lastro para o assentamento das guias e sarjetas;
- d. As escavações manuais ou mecânicas e o apiloamento dos solos, nos locais de implantação destes dispositivos;
- e. Equipamentos, mão-de-obra necessária, bem como os encargos sobre a mesma.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos offsets de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações.

V - SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual. Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Sinal De Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória (octogonal) Características dos Sinais

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

REFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retro refletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retro refletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retro refletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais Das Placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Suporte Das Placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Placas De Logradouro

Para a identificação das ruas, será necessária a implantação de placas de logradouro, fixadas do lado direito, no início e no final de cada rua, de acordo com o projeto. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada esmaltada de dimensão 25x45cm, fixada em poste de aço galvanizado de 2,50 de altura por 2". Dessa forma deverão ser implantadas dezoito unidades desta.

VI - LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA;

As alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.


Antonio Alej. Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616420-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

NOVEMBRO – 2021

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
Pça. Gomes de Sousa, Nº 01 Centro, CEP: 65485-000
CNPJ: 05.648.696/0001-80

A relação das ruas contidas nesse relatório fotográfico, assim como suas características, está expressa no quadro 01.

Quadro 01 – Informações gerais

RUA	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)
Rua da Faixa	898,00	6,00
Rua Benjamin Pereira	123,00	5,60
Travessa Benjamin Pereira	82,30	5,50
Travessa Luís Carlos Silva/ Travessa Januário Siqueira	218,00	6,00
1ª Travessa Leiturista	69,90	6,00
Rua Pedro Matos	235,00	5,70
Travessa Pedro Matos	259,00	5,50
Travessa Ipiranga	88,80	5,00
Rua Nova	146,00	5,00
Rua Da Piçarreira	317,00	6,00


Antonio Alex Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111216430-2

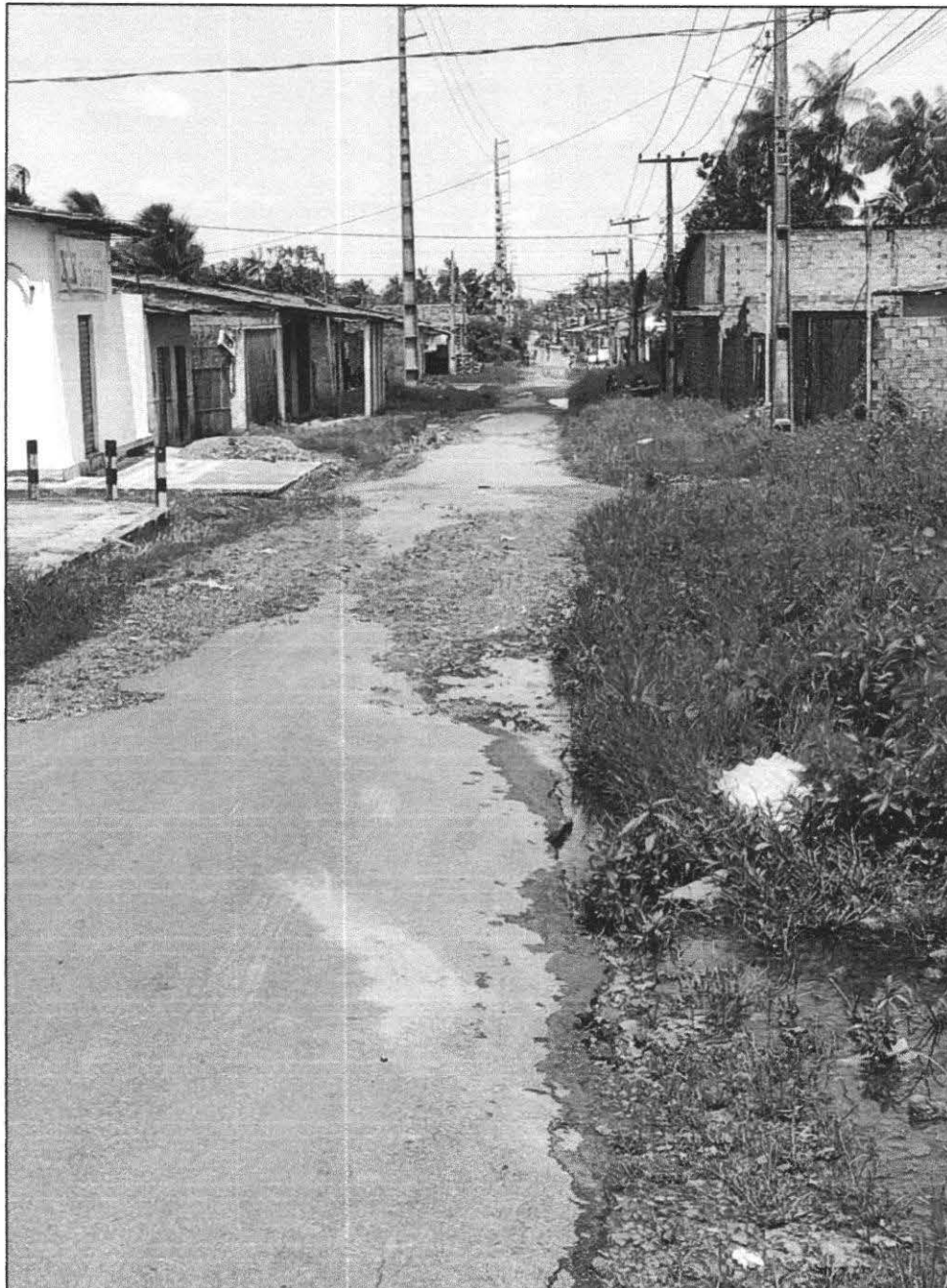


Foto 01 – Rua da Faixa

Antonio Azevedo Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616430-2

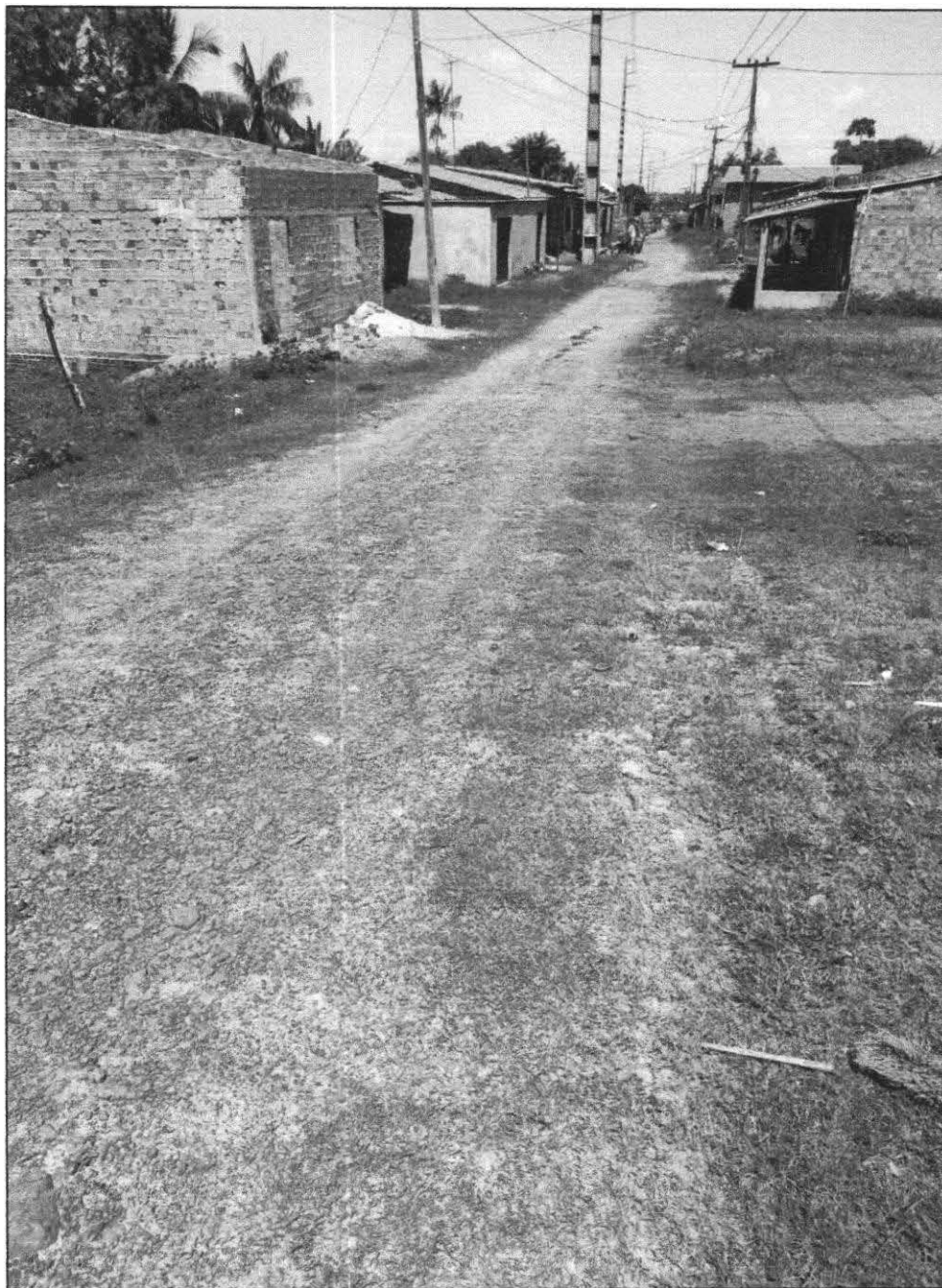


Foto 02 – Rua da Faixa


Antonio Alet Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 117616430-2

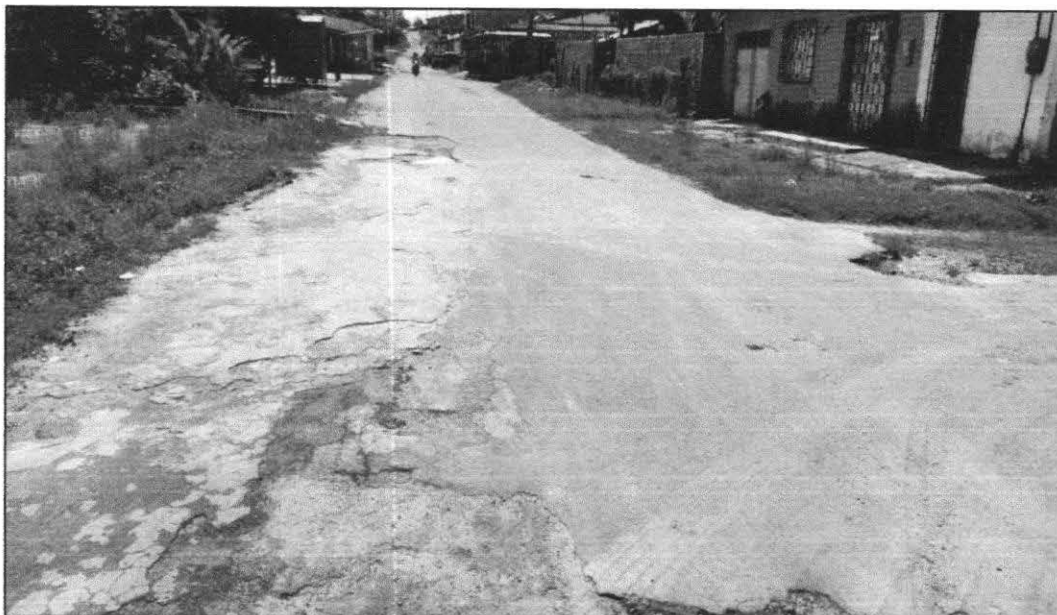


Foto 03 – Rua Benjamin Pereira

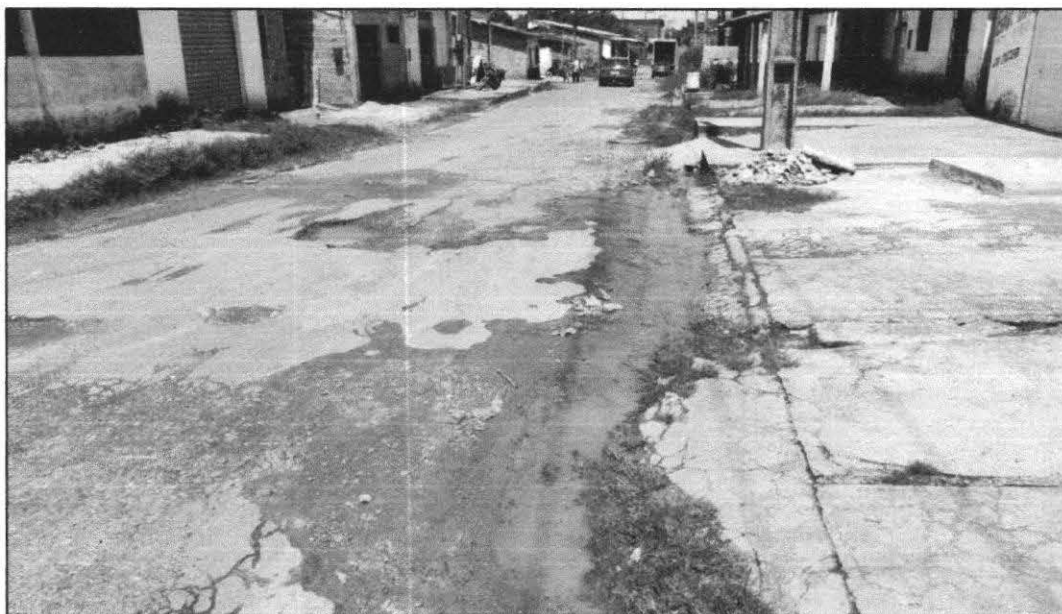


Foto 04 – Rua Benjamin Pereira

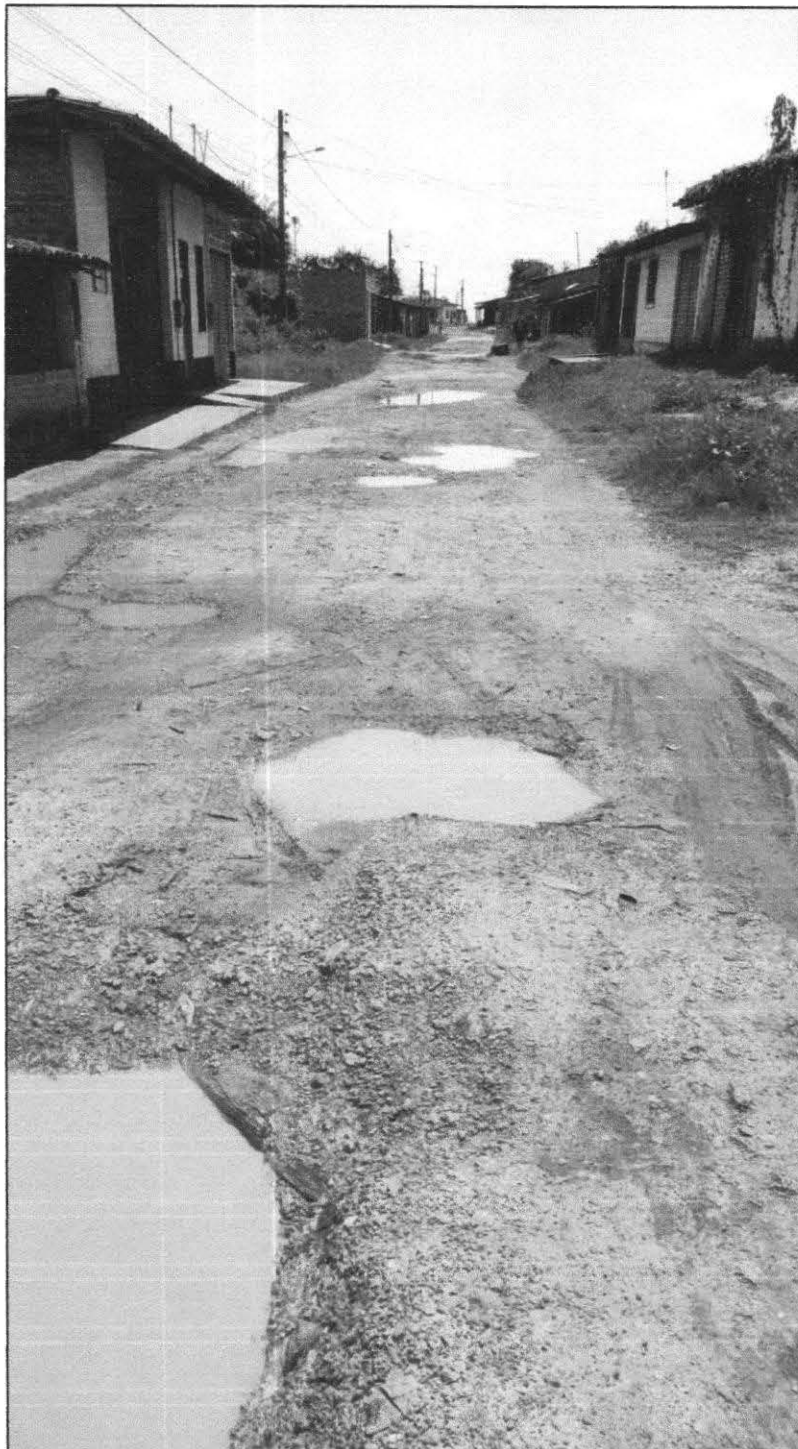


Foto 05 – Travessa Benjamin Pereira



Antonio Afonso Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 1.146.154/0-2



Foto 06 – Travessa Benjamin Pereira


Antonio Alencar Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616432-2

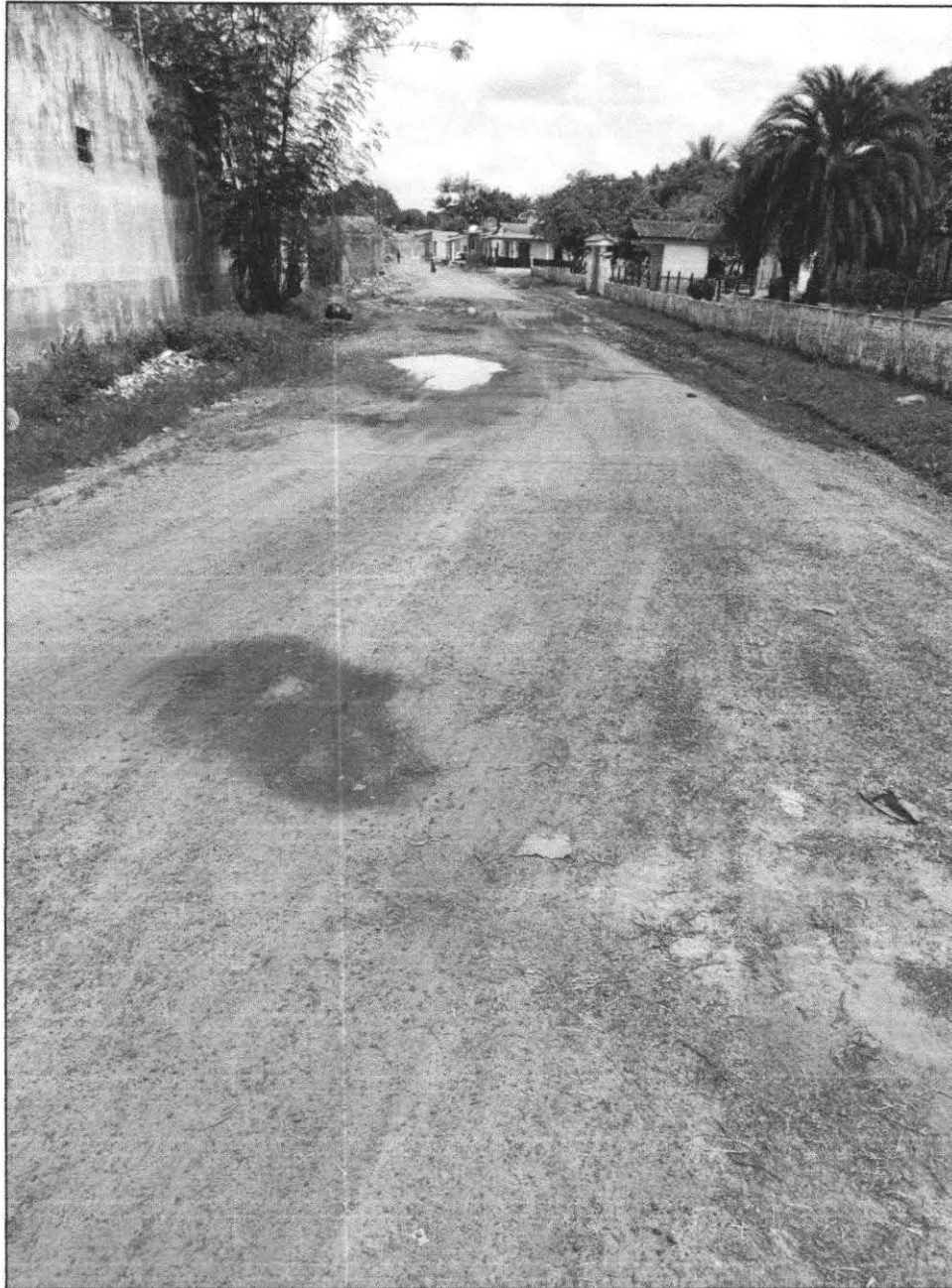


Foto 7 – Travessa Luís Carlos Silva


Antonio Afef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616430-2

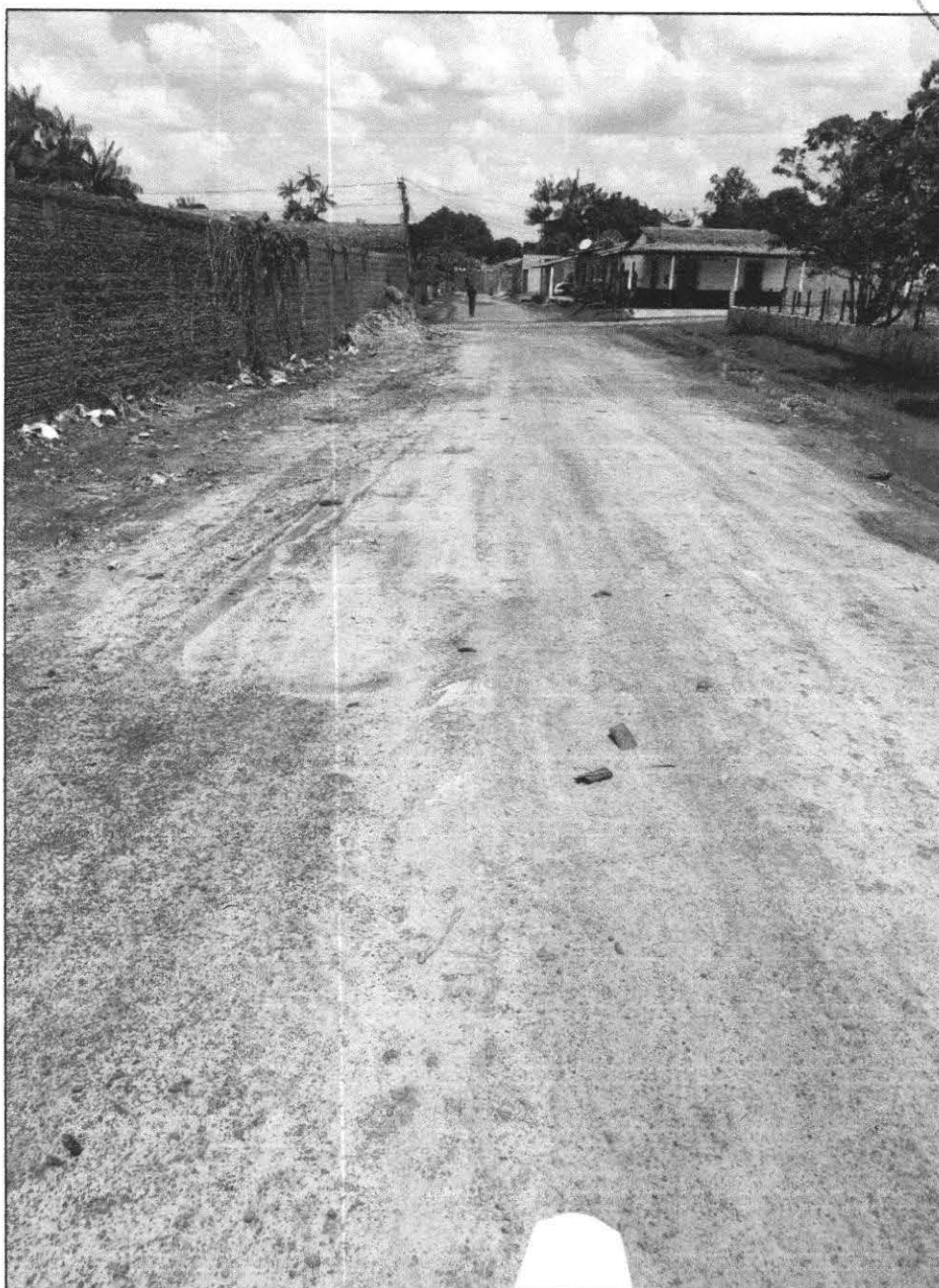


Foto 8 – Travessa Luís Carlos Silva


Antonio Alz. Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616450-2



Foto 9 – Travessa Januário Siqueira


Antonio Afonso Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111816430-2

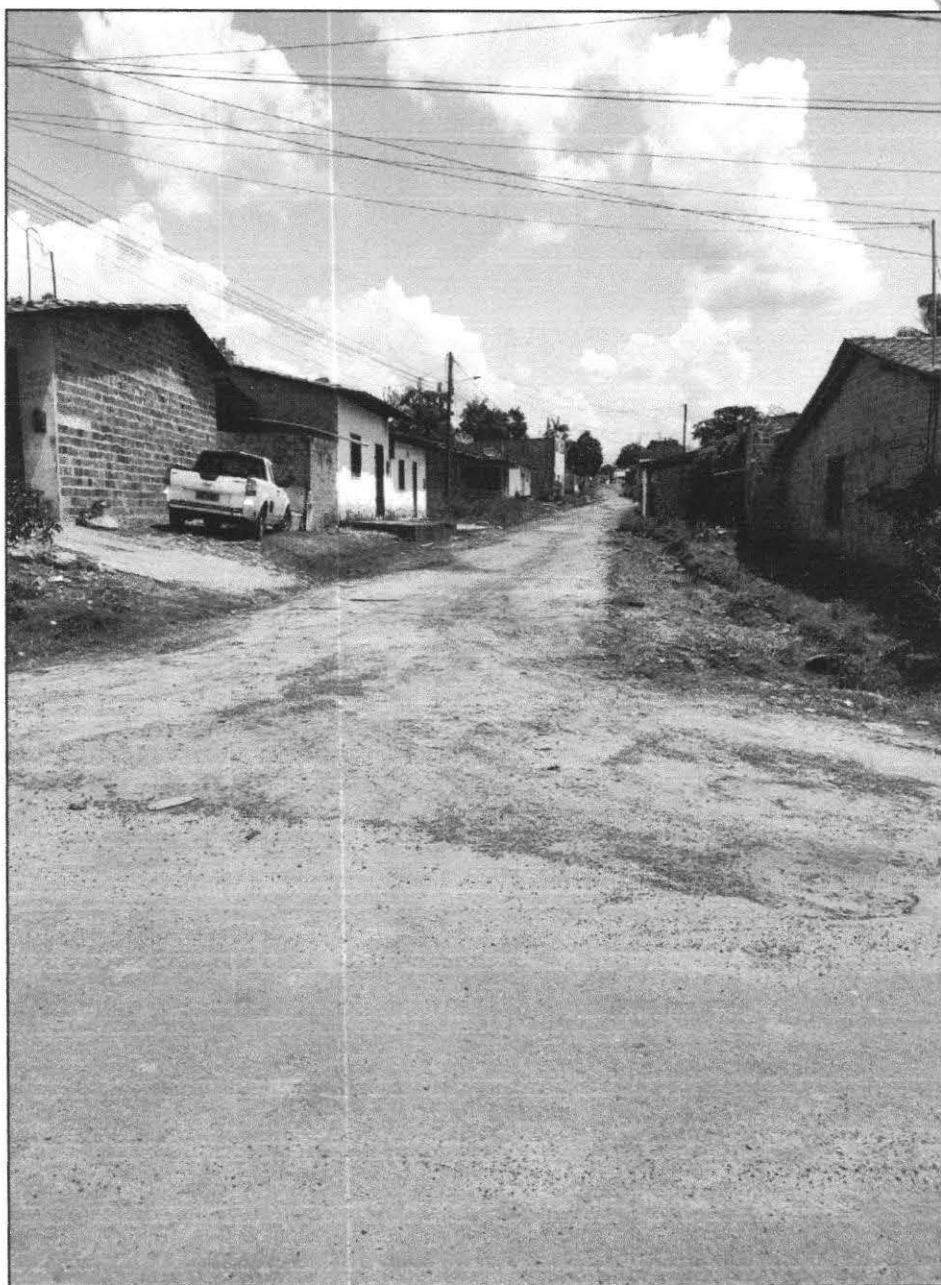



Foto 10 – Travessa Januário Siqueira


Antonio Alet Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616433-2

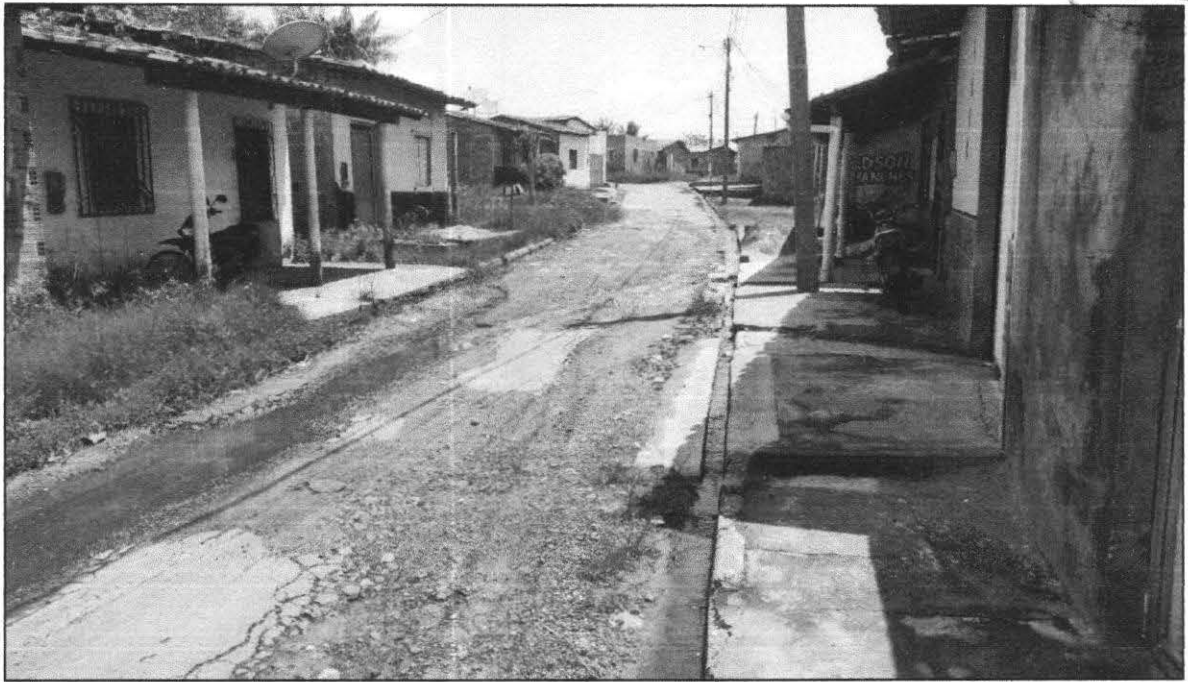


Foto 11 – 1ª Travessa Leiturista


Antonio Azevedo Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616450-2

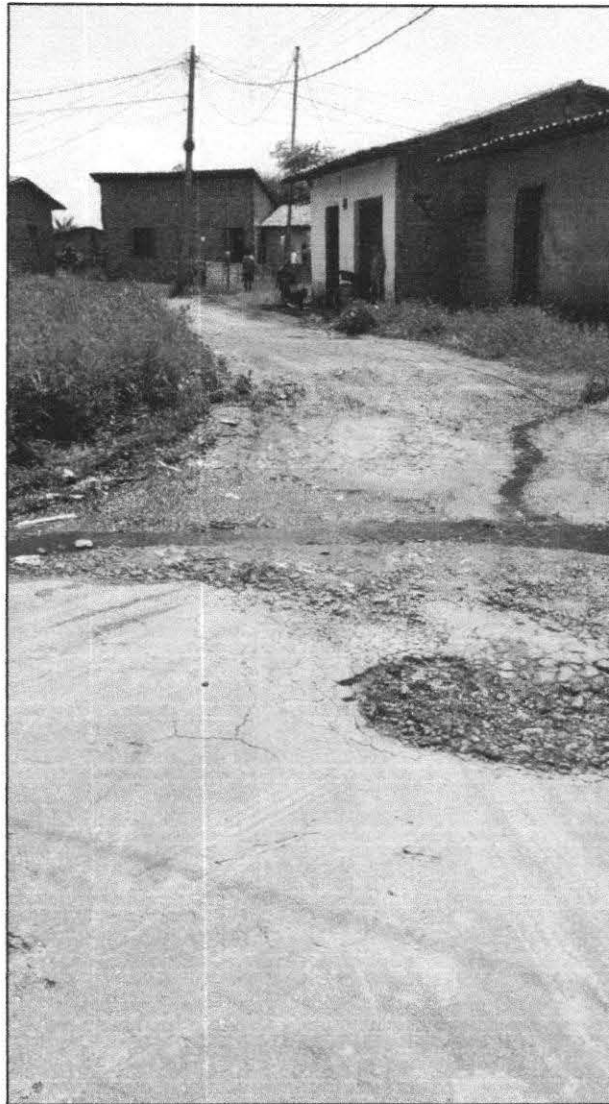


Foto 12 – 1ª Travessa Leiturista


Antonio Alencar Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



Foto 13 – Rua Pedro Matos


Antonio Alencar Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

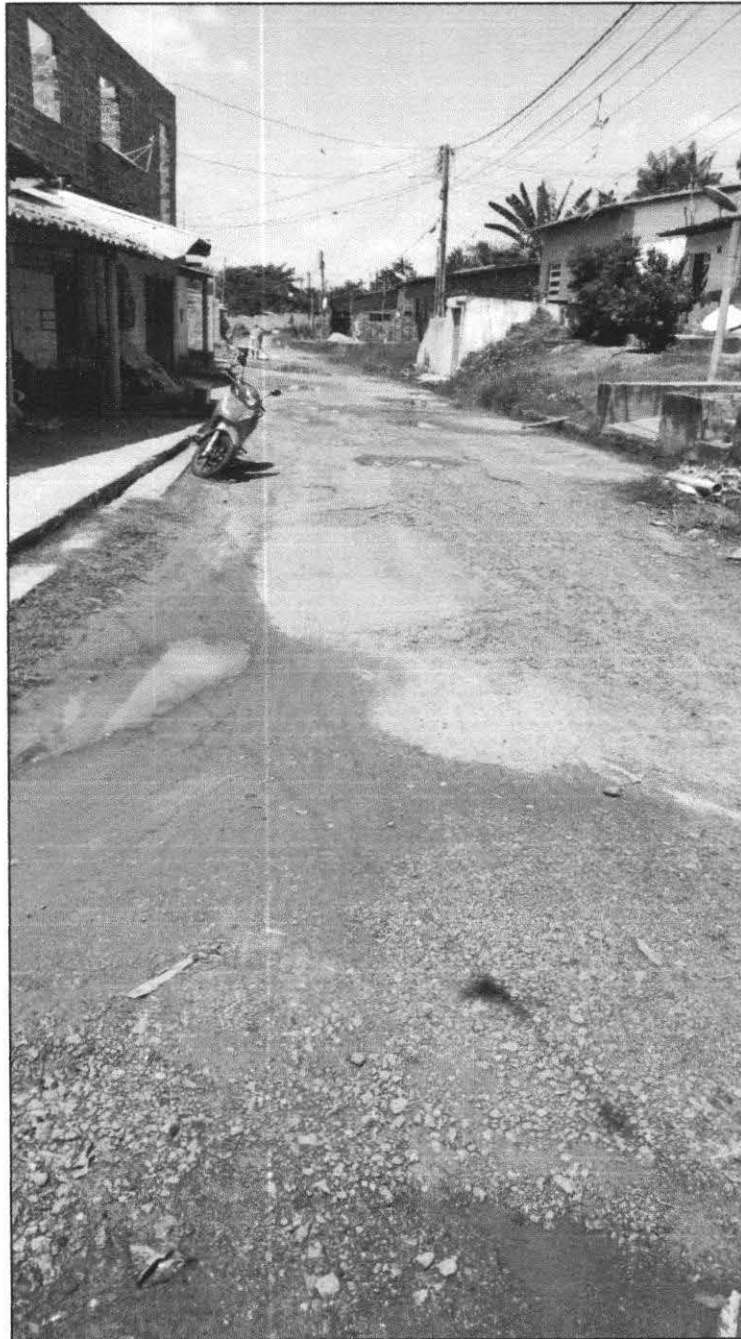


Foto 14 – Rua Pedro Matos


Antonio Afonso Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616400-2

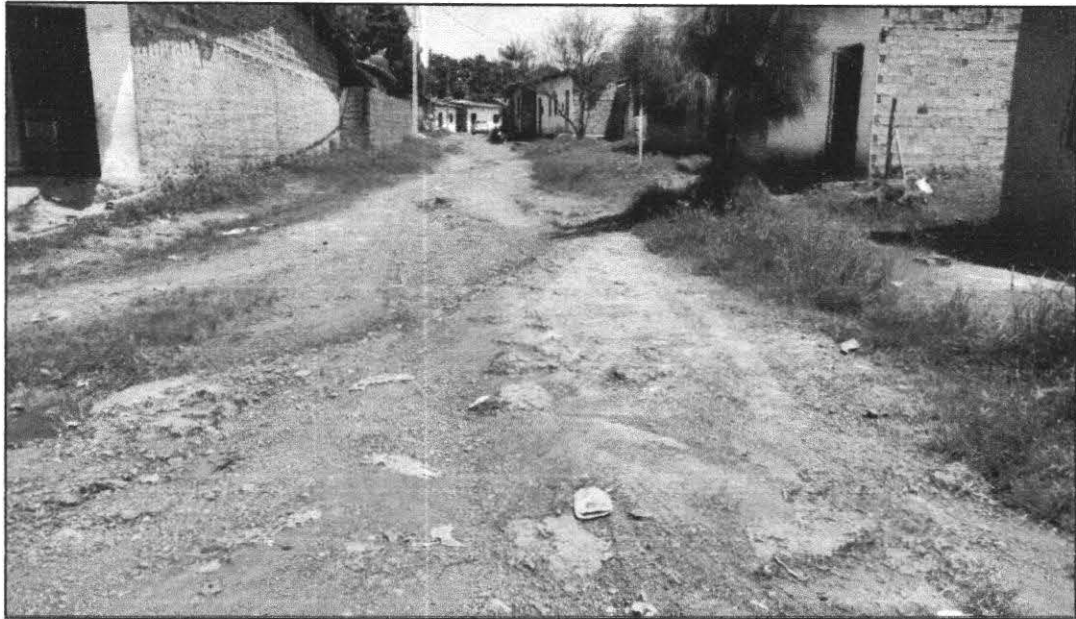


Foto 15 – Travessa Pedro Matos

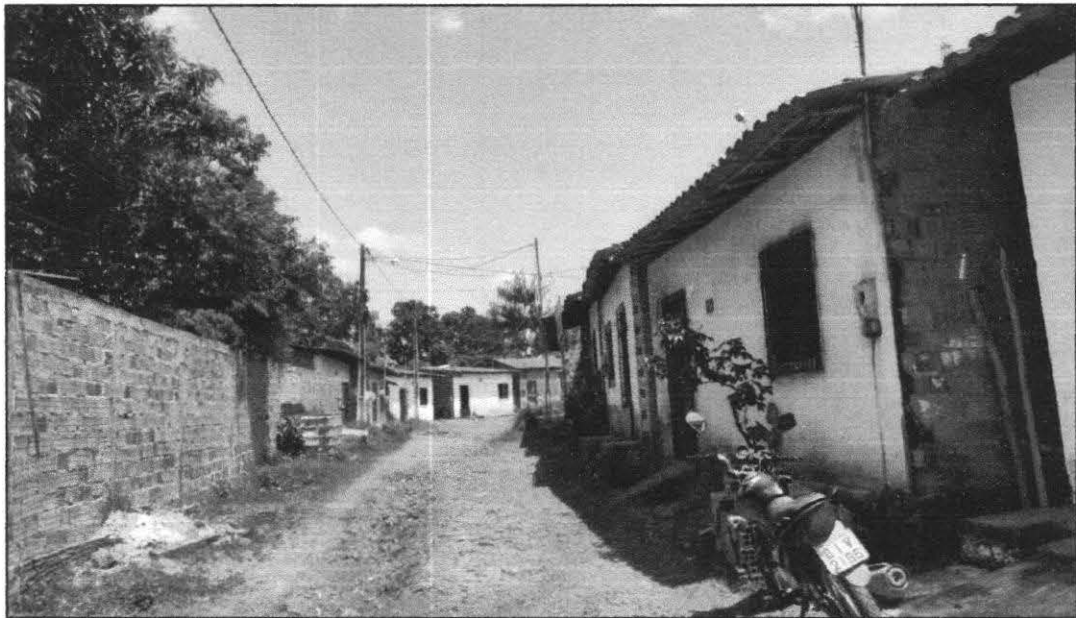


Foto 16 – Travessa Pedro Matos

AS
Antonio Alô Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111E16450-2



Foto 17 – Travessa Ipiranga



Foto 18 – Travessa Ipiranga


Antonio Alcy Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111E16450-2



Foto 19 – Rua Nova


Antonio Alves Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

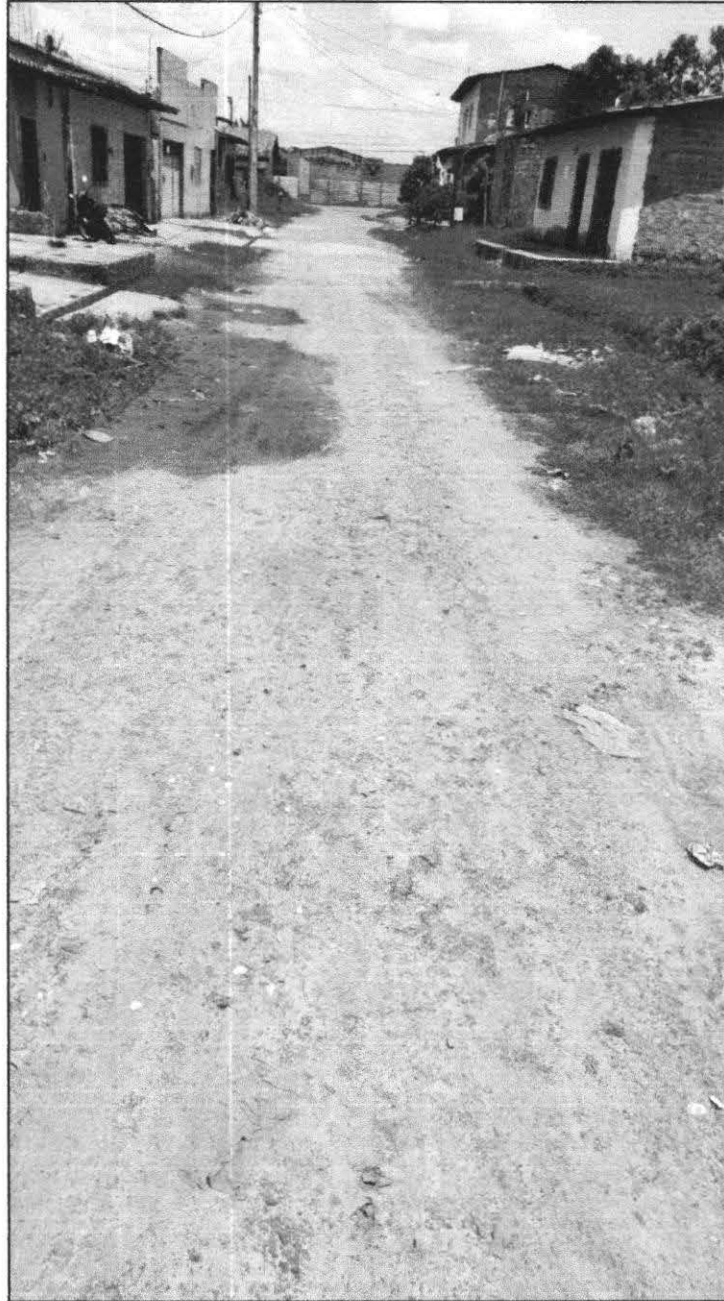


Foto 20 – Rua Nova


Antonio Alef Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111816490-2

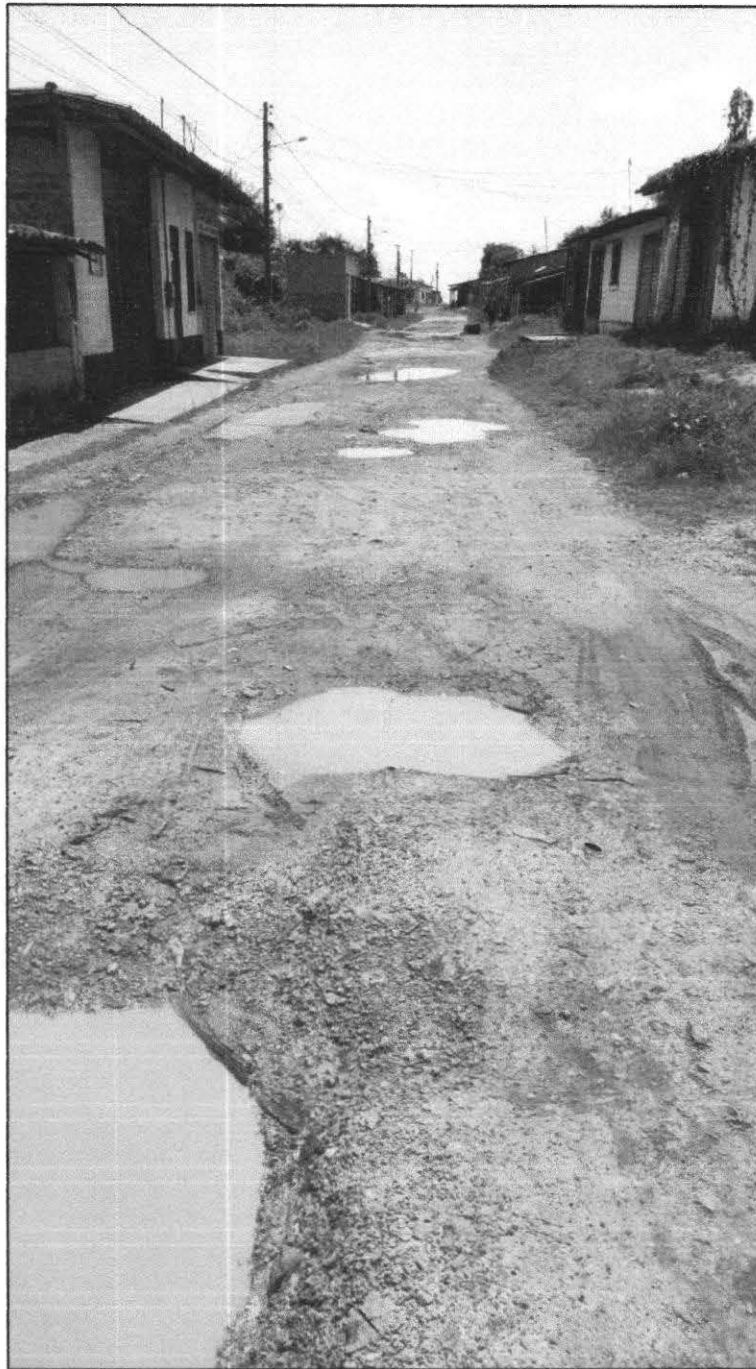


Foto 21 – Rua da Piçarreira


ANTONIO A. MARQUES CRUZ
Engenheiro Civil
CREA 119616430-2



Foto 22 – Rua da Piçarreira


Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,11%
	Total DF =	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,22%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,26%
	Total R=	1,45%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	24,23%

Antonio Azevedo Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616439-2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82%	7,81%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
	TOTAL (A+B+C+D)	115,66%	73,48%

Antonio Alet Marques Cr 12
Engenheiro Civil
CREA 111216430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO - METAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL
	META 1	
	RUA DA FAIXA	R\$ 589.479,80
	RUA BENJAMIN PEREIRA	R\$ 72.263,03
	TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	R\$ 47.777,13
	TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	R\$ 134.931,62
	1ª TRAVESSA LEITURISTA	R\$ 43.455,02
	TOTAL GERAL	R\$ 887.906,60
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: R\$ 887.906,60		Oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos

ITAPECURU-MIRIM /MA - NOVEMBRO DE 2021

Antonio A. Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 171616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - META 1

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)						
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)		
	5,00	x	2,50	x	1,00	=	
					12,50	m ²	
1.3	Mobilização e Desmobilização						
	Quantidade (und)						
	1,00				1,00	und.	

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
RUA DA FAIXA	898,00	6,00	5.388,00	-
RUA BENJAMIN PEREIRA	123,00	5,60	688,80	-
TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	82,30	5,50	452,65	-
TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00	6,00	1.308,00	-
1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90	6,00	419,40	-
	1.391,20	5,82	8.256,86	

Extensão	=	1.391,20	m
----------	---	----------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
898,00	x	5,16	=	4.633,68	m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
123,00	x	4,76	=	585,48	m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
82,30	x	4,66	=	383,52	m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
218,00	x	5,16	=	1.124,88	m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
69,90	x	5,16	=	360,68	m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
1391,20	x	0,30	=	834,72	m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
1391,20	x	0,12	=	333,88	m ²
				8.256,84	m ²
Área (m ²)		espessura da terraplenagem (m)			
			VOLUME =====>	1.651,37	m ³

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
8256,86	x	0,15	=	1238,53	m ³

2.3 Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km

Área (m ²)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m ³)	
8256,86	x	0,15	=	1238,53	m ³
Bota-fora (m ³)		Peso específico		Bota-fora (t)	
1238,53	x	1,50	=	1857,80	ton
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
1857,80	x	1,20		5,0	
transporte (t.km)	=	11.146,80	txkm		

2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km

Bota-fora (m ³)		DMT mat. jazida - Bota-fora			
1238,53	x	5		6.192,65	txkm

2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp

m ²		Base (m)			
8256,86	x	0,15			
Compactação (m ³)	=	1.238,53		m ³	

Antonio Alves Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	1.391,20	m
----------	---	----------	---

3.1 Regularização de subleito

Extensão (m)	x	Largura (m)	TOTAL	8.256,85	m²
898,00		6,00		5.388,00	
123,00		5,60		688,80	
82,30		5,50		452,65	
218,00		6,00		1.308,00	
69,90		6,00		419,40	

3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015

Extensão (m)	x	Largura (m)	TOTAL	7.088,24	m²
898,00		5,16		4.633,68	
123,00		4,76		585,48	
82,30		4,66		383,52	
218,00		5,16		1.124,88	
69,90		5,16		360,68	

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA
RUA DA FAIXA	898,00
RUA BENJAMIN PEREIRA	123,00
TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	82,30
TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00
1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90

SUBTOTAL	1391,20
-----------------	----------------

ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	1391,20	m		
1391,20	x	2	=	2.782,40	m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	1391,20	m		
1391,20	x	2	=	2.782,40	m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

Quantidade de placas			
RUA DA FAIXA	=	1,00	und
RUA BENJAMIN PEREIRA	=	1,00	und
TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	=	1,00	und
TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	=	1,00	und
1ª TRAVESSA LEITURISTA	=	1,00	und

5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

Quantidade de placas			
RUA DA FAIXA	=	1,00	und
RUA BENJAMIN PEREIRA	=	1,00	und
TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	=	1,00	und
TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	=	1,00	und
1ª TRAVESSA LEITURISTA	=	1,00	und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra

Área de Intervenção (m²)	=	8.256,85	m²
--------------------------	---	----------	----

NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M²	BAIRRO
RUA DA FAIXA	898,00	6,00	5.388,00	-
RUA BENJAMIN PEREIRA	123,00	5,60	688,80	-
TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	82,30	5,50	452,65	-
TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00	6,00	1.308,00	-
1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90	6,00	419,40	-

Antonio Aley Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 11616433-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PROPOSTA N.º 002712/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FUNTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 34.535,44
1.1	Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 288,71	R\$ 358,66	R\$ 4.483,25
1.2	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 243,28	R\$ 302,23	R\$ 302,23
1.3	Administração local	mês	4,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 5.986,87	R\$ 7.437,49	R\$ 29.749,96
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 17.535,25
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	5.388,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 2.155,20
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	808,20	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 3.176,23
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	7.273,80	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 7.055,59
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	4.041,00	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 3.919,77
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m²	808,20	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 1.228,46
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 357.007,80
3.1	Regularização de subleito	m²	5.388,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 5.172,48
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	4.633,68	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 351.835,32
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 174.948,36
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	1.796,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 90.266,96
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	1.796,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 84.681,40
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 5.172,48
6.1	Limpeza final da obra	m²	5.388,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 5.172,48
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 589.479,80
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 589.479,80		Quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos				

Antonio Alet Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 11616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)						
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)		
	5,00	x	2,50	x	1,00	=	
					12,50	m ²	
1.3	Mobilização e Desmobilização						
	Quantidade (und)						
	1,00				1,00	und.	

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
RUA DA FAIXA	898,00	6,00	5388,00	SEDE

898,00 6,00 5388,00

Extensão = 898,00 m

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
898,00	x	5,16	=	4633,68	m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
898,00	x	0,30	=	538,80	m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
898,00	x	0,12	=	215,52	m ²
				5388,00	m ²
Área (m ²)		espessura da terraplenagem (m)			
			VOLUME ==>	1077,60	m ³

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
5388,00	x	0,15	=	808,20	m ³

Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616430-2



2.3 Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km					
Área (m²)		espessura do expurgo (m)		=	Bota-fora (m³)
5388,00	x	0,15		=	808,20
Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)					
Bota-fora (m³)		Peso específico		=	Bota-fora (t)
808,20	x	1,50		=	1212,30
ton					
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		=	DMT mat. jazida - Bota-fora
1212,30	x	1,20		=	5,0
transporte (t.km)	=	7273,80		=	txkm
2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km					
Bota-fora (m³)		DMT mat. jazida - Bota-fora		=	
808,20	x	5		=	4.041,00 txkm
2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp					
m²		Base (m)		=	
5388,00	x	0,15		=	
Compactação (m³)	=	808,20		=	m³

3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	898,00	m
-----------------	---	---------------	----------

3.1 Regularizacao de subleito					
Extensão (m)		Largura (m)		=	
898,00	x	6,00		=	5.388,00 m²
3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015					
Extensão (m)		Largura (m)		=	
898,00	x	5,16		=	4.633,68 m²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
RUA DA FAIXA	898,00			

SUBTOTAL	898,00
-----------------	---------------

Σ Extensão total do meio-fio (m)	=	898,00	m	
Σ Extensão total do meio-fio (m)	lados			
898,00	x	2	=	1.796,00 m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m)	=	898,00	m	
Σ Extensão total das sarjetas (m)	lados			
898,00	x	2	=	1.796,00 m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva					
Quantidade de placas					
				=	1,00 und
5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm					
				=	1,00 und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra					
Área de intervenção (m²)	=	5.388,00	m²		

Antonio Alef Marques C. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111E16430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 002712/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 2.241,70
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	688,80	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 275,52
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	103,32	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 406,05
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	929,88	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 901,98
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	516,60	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 501,10
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m³	103,32	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 157,05
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 45.116,75
3.1	Regularização de subleito	m²	688,80	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 661,25
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	585,48	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 44.455,50
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 23.962,86
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	246,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 12.363,96
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	246,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 11.598,90
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 661,25
6.1	Limpeza final da obra	m²	688,80	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 661,25
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 72.263,03
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 72.263,03		Setenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e três centavos				

Antonio Afef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)					
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)	
	5,00	x	2,50	x	1,00	=
					12,50	m ²
1.3	Mobilização e Desmobilização					
	Quantidade (und)					
	1,00				1,00	und.

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
RUA BENJAMIN PEREIRA	123,00	5,60	688,80	SEDE

123,00 5,60 688,80

Extensão	=	123,00	m
----------	---	--------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
123,00	x	4,76	=	585,48	m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
123,00	x	0,30	=	73,80	m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
123,00	x	0,12	=	29,52	m ²
				688,80	m ²

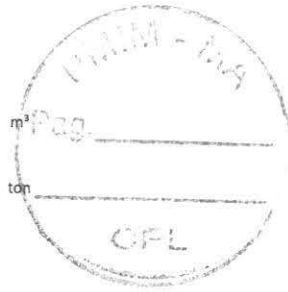
Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME =====>	137,76	m ³
------------------------	--------------------------------	---------------	--------	----------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
688,80	x	0,15	=	103,32	m ³

Antonio de Jesus Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616450-2

2.3 Transp. local c/ basc. 10m³ de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km					
Área (m ²)		espessura do expurgo (m)		=	Bota-fora (m ³)
688,80	x	0,15		=	103,32
Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)					
Bota-fora (m ³)		Peso específico		=	Bota-fora (t)
103,32	x	1,50		=	154,98
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		=	DMT mat. jazida - Bota-fora
154,98	x	1,20		=	5,0
transporte (t.km)	=	929,88		=	txkm
2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km					
Bota-fora (m ³)		DMT mat. jazida - Bota-fora		=	txkm
103,32	x	5		=	516,60
2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp					
m ²		Base (m)		=	m ³
688,80	x	0,15		=	103,32
Compactação (m ³)	=	103,32		=	m ³



3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	123,00	m
----------	---	--------	---

3.1 Regularizacao de subleito					
Extensão (m)		Largura (m)		=	m ²
123,00	x	5,60		=	688,80
3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015					
Extensão (m)		Largura (m)		=	m ²
123,00	x	4,76		=	585,48

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
RUA BENJAMIN PEREIRA	123,00			

SUBTOTAL	123,00
----------	--------

ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	123,00	m		
ΣExtensão total do meio-fio (m)		lados			
123,00	x	2	=	246,00	m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	123,00	m		
ΣExtensão total das sarjetas (m)		lados			
123,00	x	2	=	246,00	m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva					
Quantidade de placas					
				=	1,00 und
5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm					
				=	1,00 und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra					
Área de intervenção (m ²)	=	688,80		=	m ²

Antonio Alef Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 11161643-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 002712/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 1.473,21
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	452,66	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 181,06
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	67,90	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 266,85
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	611,10	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 592,77
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	339,50	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 329,32
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m³	67,90	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 103,21
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 29.555,21
3.1	Regularização de subleito	m²	452,65	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 434,54
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	383,52	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 29.120,67
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 16.033,69
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	164,60	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 8.272,80
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	164,60	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 7.760,89
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 434,55
6.1	Limpeza final da obra	m²	452,66	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 434,55
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 47.777,13
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 47.777,13		Quarenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e treze centavos				

Antonio Alef Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
------------	------------------------------	--	--	--	--	--

1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)					
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)	
	5,00	x	2,50	x	1,00	=
					12,50	m²
1.3	Mobilização e Desmobilização					
	Quantidade (und)					
	1,00				1,00	und.

2.0	TERRAPLENAGEM				
	NOME DA RUA	COMPRIETO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
	TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	82,30	5,50	452,65	SEDE

82,30 5,50 452,65

Extensão	=	82,30	m
----------	---	-------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
82,30	x	4,66	=	383,52	m²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
82,30	x	0,30	=	49,38	m²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
82,30	x	0,12	=	19,76	m²
				452,66	m²

Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME =====>	90,53	m³
------------------------	--------------------------------	---------------	--------------	----------------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
452,65	x	0,15	=	67,90	m³

Antonio A. Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



2.3 Transp. local c/ basc. 10m³ de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km					
Área (m²)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m³)	
452,65	x	0,15	=	67,90	m³
Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)					
Bota-fora (m³)		Peso específico		Bota-fora (t)	
67,90	x	1,50	=	101,85	ton
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
101,85	x	1,20	=	5,0	
transporte (t.km)	=	611,10		txkm	
2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km					
Bota-fora (m³)		DMT mat. jazida - Bota-fora			
67,90	x	5	=	339,50	txkm
2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp					
m²		Base (m)			
452,65	x	0,15	=		
Compactação (m³)	=	67,90		m³	

3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	82,30	m
-----------------	----------	--------------	----------

3.1 Regularizacao de subleito					
Extensão (m)		Largura (m)			
82,30	x	5,50	=	452,65	m²
3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015					
Extensão (m)		Largura (m)			
82,30	x	4,66	=	383,52	m²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
TRAVESSA BENJAMIN PEREIRA	82,30			

SUBTOTAL	82,30
-----------------	--------------

ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	82,30	m		
ΣExtensão total do meio-fio (m)	lados				
82,30	x	2	=	164,60	m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	82,30	m		
ΣExtensão total das sarjetas (m)	lados				
82,30	x	2	=	164,60	m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva					
Quantidade de placas:					
			=	1,00	und
5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm					
			=	1,00	und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra					
Área de Intervenção (m²)	=	452,66	m²		

Antonio Alex Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 11161640-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PROPOSTA N.º 002712/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 4.256,89
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1.308,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 523,20
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	196,20	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 771,07
2.3	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	1.765,80	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 1.712,83
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	981,00	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 951,57
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m³	196,20	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 298,22
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 86.667,82
3.1	Regularização de subleito	m²	1.308,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.255,68
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	1.124,88	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 85.412,14
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 42.470,76
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	436,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 21.913,36
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	436,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 20.557,40
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 1.255,68
6.1	Limpeza final da obra	m²	1.308,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.255,68
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 134.931,62
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 134.931,62		Cento e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos				

Antonio Aley Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
---------------------------	--	--	--	--

1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)						
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)		=
	5,00	x	2,50	x	1,00		
					12,50	m ²	

1.3	Mobilização e Desmobilização						
	Quantidade (und)						
	1,00				1,00	und.	

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00	6,00	1308,00	SEDE

218,00 6,00 1308,00

Extensão	=	218,00	m
----------	---	--------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
218,00	x	5,16	=	1124,88	m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
218,00	x	0,30	=	130,80	m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
218,00	x	0,12	=	52,32	m ²
				1308,00	m ²

Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME =====>	261,60	m ³
------------------------	--------------------------------	---------------	--------	----------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
1308,00	x	0,15	=	196,20	m ³


Antonio Aleijarques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616450-2



2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km			
	Área (m²)	x	espessura do expurgo (m)	= Bota-fora (m³)
	1308,00		0,15	196,20
	Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)			
	Bota-fora (m³)	x	Peso específico	= Bota-fora (t)
	196,20		1,50	294,30
	Bota-fora (t)	x	Empolamento (20%)	= DMT mat. jazida - Bota-fora
	294,30		1,20	5,0
	transporte (t.km)	=	1765,80	txkm
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km			
	Bota-fora (m³)	x	DMT mat. jazida - Bota-fora	=
	196,20		5	981,00 txkm
2.5	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp			
	m²	x	Base (m)	=
	1308,00		0,15	
	Compactação (m³)	=	196,20	m³

3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	218,00	m
-----------------	----------	---------------	----------

3.1	Regularização de subleito			
	Extensão (m)	x	Largura (m)	=
	218,00		6,00	1.308,00 m²
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015			
	Extensão (m)	x	Largura (m)	=
	218,00		5,16	1.124,88 m²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
TRAVESSA LUIS CARLOS / TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00			

SUBTOTAL	218,00
-----------------	---------------

Σ Extensão total do meio-fio (m)	=	218,00	m
Σ Extensão total do meio-fio (m)	lados		
218,00	x	2	= 436,00 m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m)	=	218,00	m
Σ Extensão total das sarjetas (m)	lados		
218,00	x	2	= 436,00 m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva			
	Quantidade de placas	=	1,00	und
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm			
		=	1,00	und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1	Limpeza final da obra			
	Área de Intervenção (m²)	=	1.308,00	m²

Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616400-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 002712/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 1.364,96
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	419,40	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 167,76
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	62,91	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 247,24
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	566,22	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 549,23
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	314,55	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 305,11
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m³	62,91	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 95,62
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 27.789,05
3.1	Regularização de subleito	m²	419,40	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 402,62
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	360,68	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 27.386,43
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 13.617,92
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	139,80	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 7.026,35
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	139,80	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 6.591,57
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 402,62
6.1	Limpeza final da obra	m²	419,40	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 402,62
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 43.455,02
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 43.455,02	Quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos					

Antonio Afonso Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616402-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)					
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)	
	5,00	x	2,50	x	1,00	=
					12,50	m ²
1.3	Mobilização e Desmobilização					
	Quantidade (und)					
	1,00				1,00	und.

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90	6,00	419,40	

69,90 6,00 419,40

Extensão	=	69,90	m
----------	---	-------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

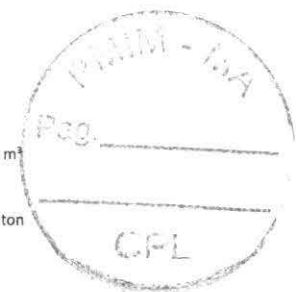
Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
69,90	x	5,16	=	360,68	m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
69,90	x	0,30	=	41,94	m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
69,90	x	0,12	=	16,78	m ²
				419,40	m ²

Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME =====>	83,88	m ³
------------------------	--------------------------------	---------------	-------	----------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
419,40	x	0,15	=	62,91	m ³

Antonio Alves Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616453-2



2.3	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km					
	Área (m²)		espessura do expurgo (m)	=	Bota-fora (m³)	m³
	419,40	x	0,15		62,91	
	Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)					
	Bota-fora (m³)		Peso específico	=	Bota-fora (t)	ton
	62,91	x	1,50		94,37	
	Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
	94,37	x	1,20		5,0	
	transporte (t.km)	=	566,22		txkm	
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km					
	Bota-fora (m³)		DMT mat. jazida - Bota-fora			
	62,91	x	5		314,55	txkm
2.5	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp					
	m²		Base (m)			
	419,40	x	0,15			
	Compactação (m³)	=	62,91		m³	

3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	69,90	m
----------	---	--------------	----------

3.1	Regularizacao de subleito					
	Extensão (m)		Largura (m)	=		m²
	69,90	x	6,00		419,40	
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015					
	Extensão (m)		Largura (m)	=		m²
	69,90	x	5,16		360,68	

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90			

SUBTOTAL	69,90
-----------------	--------------

ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	69,90	m		
ΣExtensão total do meio-fio (m)	lados				
69,90	x	2	=	139,80	m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	69,90	m		
ΣExtensão total das sarjetas (m)	lados				
69,90	x	2	=	139,80	m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva					
	Quantidade de placas			=	1,00	und
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm			=	1,00	und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1	Limpeza final da obra					
	Área de Intervenção (m²)	=	419,40		m²	

Antonio Alex Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616450-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%


PROPOSTA N.º

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO - METAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL
	META 2	
	RUA PEDRO MATOS	R\$ 139.714,18
	TRAVESSA PEDRO MATOS	R\$ 149.752,97
	TRAVESSA IPIRANGA	R\$ 47.927,28
	RUA NOVA	R\$ 78.618,43
	RUA DA PIÇARREIRA	R\$ 196.080,54
	TOTAL GERAL	R\$ 612.093,40
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 612.093,40	Seiscentos e doze mil e noventa e três reais e quarenta centavos

ITAPECURU-MIRIM /MA - NOVEMBRO DE 2021


Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11161940-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - META 2

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
RUA PEDRO MATOS	235,00	5,70	1.339,50	-
TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00	5,50	1.424,51	-
TRAVESSA IPIRANGA	88,80	5,00	444,00	-
RUA NOVA	146,00	5,00	730,00	-
RUA DA PIÇARREIRA	317,00	6,00	1.902,00	-

1.045,80 5,44 5.840,01

Extensão = 1.045,80 m

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)				
235,00	x	4,86	=	1.142,10		m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)				
259,00	x	4,66	=	1.206,95		m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)				
88,80	x	4,16	=	369,41		m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)				
146,00	x	4,16	=	607,36		m ²
Extensão (m)		Largura plataforma (m)				
317,00	x	5,16	=	1.635,72		m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)				
1045,80	x	0,30	=	627,48		m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)				
1045,80	x	0,12	=	251,00		m ²
				5.840,02		m ²

Área (m²) espessura da terraplenagem (m) **VOLUME = 1.168,00** m³

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m² espessura = 876,01 m³

5840,01 x 0,15

2.3 Transp. local c/ base. 10m³ de rodov. não pav. d.m.t. até 5 km

Área (m ²)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m ³)		
5840,01	x	0,15	=	876,00		m ³
Bota-fora (m ³)		Peso específico		Bota-fora (t)		ton
876,00	x	1,50	=	1314,00		ton
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora		
1314,00	x	1,20		5,0		
transporte (t.km)	=	7.884,12		txkm		

2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km

Bota-fora (m³) DMT mat. jazida - Bota-fora = 4.380,06 txkm

876,01 x 5

2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp

m² Base (m) = 876,01 m³

5840,01 x 0,15

Compactação (m³)

Antonio Aley Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão = 1.045,80 m



3.1 Regularização de subleito

Extensão (m)		Largura (m)	TOTAL	
235,00	x	5,70	1.339,50	m ²
259,00		5,50	1.424,51	
88,80		5,00	444,00	
146,00		5,00	730,00	
317,00		6,00	1.902,00	

3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015

Extensão (m)		Largura (m)	TOTAL	
235,00	x	4,86	1.142,10	m ²
259,00		4,66	1.206,95	
88,80		4,16	369,41	
146,00		4,16	607,36	
317,00		5,16	1.635,72	

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA
RUA PEDRO MATOS	235,00
TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00
TRAVESSA IPIRANGA	88,80
RUA NOVA	146,00
RUA DA PIÇARREIRA	317,00

SUBTOTAL 1045,80

Σ Extensão total do meio-fio (m) = 1045,80 m
 Σ Extensão total do meio-fio (m) x lados = 1045,80 x 2 = 2.091,60 m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m) = 1045,80 m
 Σ Extensão total das sarjetas (m) x lados = 1045,80 x 2 = 2.091,60 m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

Quantidade de placas			
RUA PEDRO MATOS	=	1,00	und
TRAVESSA PEDRO MATOS	=	1,00	und
TRAVESSA IPIRANGA	=	1,00	und
RUA NOVA	=	1,00	und
RUA DA PIÇARREIRA	=	1,00	und

5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

Quantidade de placas			
RUA PEDRO MATOS	=	1,00	und
TRAVESSA PEDRO MATOS	=	1,00	und
TRAVESSA IPIRANGA	=	1,00	und
RUA NOVA	=	1,00	und
RUA DA PIÇARREIRA	=	1,00	und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra

Área de intervenção (m²) = 5.840,01 m²

NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
RUA PEDRO MATOS	235,00	5,70	1.339,50	-
TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00	5,50	1.424,51	-
TRAVESSA IPIRANGA	88,80	5,00	444,00	-
RUA NOVA	146,00	5,00	730,00	-
RUA DA PIÇARREIRA	317,00	6,00	1.902,00	-

Antonio Aley Rodrigues Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 11161613-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 002712/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 4.359,52
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1.339,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 535,80
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	200,93	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 789,65
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	1.808,40	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 1.754,15
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	1.004,65	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 974,51
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m³	200,93	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 305,41
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 88.005,57
3.1	Regularização de subleito	m²	1.339,50	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.285,92
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	1.142,10	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 86.719,65
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 45.782,70
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	470,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 23.622,20
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	470,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 22.160,50
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 1.285,92
6.1	Limpeza final da obra	m²	1.339,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.285,92
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 139.714,18
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$			R\$ 139.714,18	Cento e trinta e nove mil e setecentos e quatorze reais e dezoito centavos				

Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)						
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)		=
	5,00	x	2,50	x	1,00		
					12,50	m ²	
1.3	Mobilização e Desmobilização						
	Quantidade (und)						
	1,00				1,00	und.	

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
RUA PEDRO MATOS	235,00	5,70	1339,50	

235,00 5,70 1339,50

Extensão	=	235,00	m
----------	---	--------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)				
235,00	x	4,86	=	1142,10	m ²	
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)				
235,00	x	0,30	=	141,00	m ²	
Extensão (m)		Largura meio fio (m)				
235,00	x	0,12	=	56,40	m ²	
				1339,50	m ²	

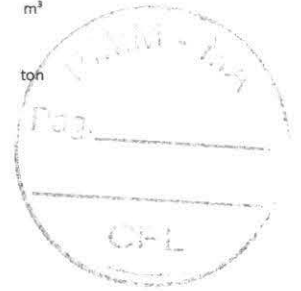
Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME =====>	267,90	m ³
------------------------	--------------------------------	-------------------------	---------------	----------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura				
1339,50	x	0,15	=	200,93	m ³	


 Antonio Afonso Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616433-2

2.3 Transp. local c/ base. 10m³ de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km						
Área (m ²)		espessura do expurgo (m)	=	Bota-fora (m ³)		
1339,50	x	0,15		200,93		m ³
Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)						
Bota-fora (m ³)		Peso específico	=	Bota-fora (t)		ton
200,93	x	1,50		301,40		
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora		
301,40	x	1,20		5,0		
transporte (t.km)	=	1808,40		txkm		
2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km						
Bota-fora (m ³)		DMT mat. jazida - Bota-fora				
200,93	x	5		1.004,65		txkm
2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp						
m ²		Base (m)				
1339,50	x	0,15				
Compactação (m ³)	=	200,93		m³		



3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão = 235,00 m

3.1 Regularização de subleito

Extensão (m) x Largura (m) = 1.339,50 m²
 235,00 x 5,70 = 1.339,50 m²

3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015

Extensão (m) x Largura (m) = 1.142,10 m²
 235,00 x 4,86 = 1.142,10 m²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
RUA PEDRO MATOS	235,00			

SUBTOTAL 235,00

Σ Extensão total do meio-fio (m) = 235,00 m
 Σ Extensão total do meio-fio (m) lados = 470,00 m
 235,00 x 2 = 470,00 m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m) = 235,00 m
 Σ Extensão total das sarjetas (m) lados = 470,00 m
 235,00 x 2 = 470,00 m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

Quantidade de placas = 1,00 und

5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

= 1,00 und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra

Área de Intervenção (m²) = 1.339,50 m²

Antonio Aley Marques C. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 114616/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 002712/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 4.636,13
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	1.424,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 569,80
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m ³	213,68	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 839,76
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	1.923,12	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 1.865,43
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	1.068,40	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 1.036,35
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m ³	213,68	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 324,79
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 93.010,47
3.1	Regularização de subleito	m ²	1.424,50	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.367,52
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m ²	1.206,94	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 91.642,95
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 50.458,38
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	518,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 26.034,68
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	518,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 24.423,70
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 1.367,52
6.1	Limpeza final da obra	m ²	1.424,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.367,52
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 149.752,97
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 149.752,97		Cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos				

Antonio Alet Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 114616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)						
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)		
	5,00	x	2,50	x	1,00	=	
					12,50	m ²	
1.3	Mobilização e Desmobilização						
	Quantidade (und)						
	1,00				1,00	und.	

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00	5,50	1424,50	

259,00 5,50 1424,50

Extensão	=	259,00	m
----------	---	--------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
259,00	x	4,66	=	1206,94	m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
259,00	x	0,30	=	155,40	m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
259,00	x	0,12	=	62,16	m ²
				1424,50	m ²

Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME =====>	284,90	m ³
------------------------	--------------------------------	---------------	--------	----------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
1424,50	x	0,15	=	213,68	m ³

Antonio Azevedo Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 114616433-2

2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km			
	Área (m ²)	x	espessura do expurgo (m)	= Bota-fora (m ³)
	1424,50		0,15	213,68
	Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)			
	Bota-fora (m ³)	x	Peso específico	= Bota-fora (t)
	213,68		1,50	320,52
	Bota-fora (t)	x	Empolamento (20%)	= DMT mat. jazida - Bota-fora
	320,52		1,20	5,0
	transporte (t.km)	=	1923,12	txkm
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km			
	Bota-fora (m ³)	x	DMT mat. jazida - Bota-fora	= txkm
	213,68		5	1.068,40
2.5	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp			
	m ²	x	Base (m)	=
	1424,50		0,15	
	Compactação (m ³)	=	213,68	m ³



3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	259,00	m
----------	---	--------	---

3.1	Regularização de subleito			
	Extensão (m)	x	Largura (m)	=
	259,00		5,50	1.424,50
				m ²
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015			
	Extensão (m)	x	Largura (m)	=
	259,00		4,66	1.206,94
				m ²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00			

SUBTOTAL	259,00
-----------------	---------------

ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	259,00	m
ΣExtensão total do meio-fio (m)	lados		
259,00	x	2	= 518,00
			m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	259,00	m
ΣExtensão total das sarjetas (m)	lados		
259,00	x	2	= 518,00
			m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva			
	Quantidade de placas		=	1,00
				und
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm			
			=	1,00
				und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1	Limpeza final da obra			
	Área de Intervenção (m ²)	=	1.424,50	m ²

Antonio Alef Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616450-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PROPOSTA N.º 002712/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTES	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 1.445,00
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	444,01	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 177,60
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	66,60	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 261,74
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	599,40	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 581,42
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	333,00	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 323,01
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m²	66,60	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 101,23
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 28.475,54
3.1	Regularização de subleito	m²	444,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 426,24
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	369,41	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 28.049,30
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 17.300,02
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	177,60	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 8.926,18
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	177,60	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 8.373,84
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 426,25
6.1	Limpeza final da obra	m²	444,01	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 426,25
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 47.927,28
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 47.927,28		Quarenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos				

Antonio Afonso Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616450-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)			
	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	=
	5,00	2,50	1,00	
			12,50	m²
1.3	Mobilização e Desmobilização			
	Quantidade (und)			
	1,00		1,00	und.

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M²	BAIRRO
TRAVESSA IPIRANGA	88,80	5,00	444,00	

88,80 5,00 444,00

Extensão	=	88,80	m
----------	---	-------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

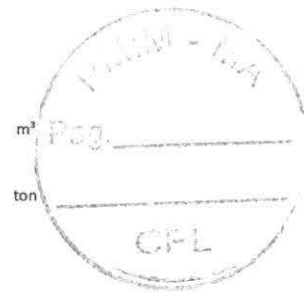
Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
88,80	x	4,16	=	369,41	m²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
88,80	x	0,30	=	53,28	m²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
88,80	x	0,12	=	21,32	m²
				444,01	m²
Área (m²)		espessura da terraplenagem (m)			
			VOLUME >>>>>	88,80	m³

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m²		espessura			
444,00	x	0,15	=	66,60	m³

Antonio Aley Marques C. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

2.3 Transp. local c/ base. 10m³ de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km					
Área (m ²)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m ³)	
444,00	x	0,15	=	66,60	m ³
Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)					
Bota-fora (m ³)		Peso específico		Bota-fora (t)	
66,60	x	1,50	=	99,90	ton
Bota-fora (t)					
99,90	x	Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
transporte (t.km)	=	1,20		5,0	
		599,40		txkm	
2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km					
Bota-fora (m ³)		DMT mat. jazida - Bota-fora			
66,60	x	5		333,00	txkm
2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp					
m ²		Base (m)			
444,00	x	0,15			
Compactação (m ³)	=	66,60		m³	



3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão = 88,80 m

3.1 Regularização de subleito

Extensão (m) x Largura (m) = 444,00 m²
 88,80 x 5,00 = 444,00 m²

3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015

Extensão (m) x Largura (m) = 369,41 m²
 88,80 x 4,16 = 369,41 m²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
TRAVESSA IPIRANGA	88,80			

SUBTOTAL 88,80

Σ Extensão total do meio-fio (m) = 88,80 m
 Σ Extensão total do meio-fio (m) lados = 177,60 m
 88,80 x 2 = 177,60 m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m) = 88,80 m
 Σ Extensão total das sarjetas (m) lados = 177,60 m
 88,80 x 2 = 177,60 m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

Quantidade de placas = 1,00 und

5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

= 1,00 und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra

Área de Intervenção (m²) = 444,01 m²

Antonio Alex Marques C. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 002712/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 2.375,80
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	730,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 292,00
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m ³	109,50	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 430,34
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	985,50	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 955,94
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	547,50	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 531,08
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m ³	109,50	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 166,44
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 46.817,64
3.1	Regularização de subleito	m ²	730,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 700,80
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m ²	607,36	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 46.116,84
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 28.443,72
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	292,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 14.675,92
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	292,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 13.767,80
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 700,80
6.1	Limpeza final da obra	m ²	730,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 700,80
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 78.618,43
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 78.618,43		Setenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos				

Antonio Afonso Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)						
	Largura (m)		Altura (m)		Quantidade (und)		
	5,00	x	2,50	x	1,00	=	
					12,50	m ²	
1.3	Mobilização e Desmobilização						
	Quantidade (und)						
	1,00				1,00	und.	

2.0 TERRAPLENAGEM				
NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M ²	BAIRRO
RUA NOVA	146,00	5,00	730,00	

146,00 5,00 730,00

Extensão	=	146,00	m
----------	---	--------	---

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
146,00	x	4,16	=	607,36	m ²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
146,00	x	0,30	=	87,60	m ²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
146,00	x	0,12	=	35,04	m ²
				730,00	m ²

Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME =====>	146,00	m ³
------------------------	--------------------------------	---------------	--------	----------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
730,00	x	0,15	=	109,50	m ³

Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

2.3 Transp. local c/ basc. 10m³ de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km					
Área (m ²)		espessura do expurgo (m)	=	Bota-fora (m ³)	
730,00	x	0,15		109,50	m ³
Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)					
Bota-fora (m ³)		Peso específico	=	Bota-fora (t)	
109,50	x	1,50		164,25	ton
Bota-fora (t)					
164,25	x	Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
transporte (t.km)	=	1,20		5,0	
		985,50	txkm		
2.4 Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km					
Bota-fora (m ³)		DMT mat. jazida - Bota-fora			
109,50	x	5		547,50	txkm
2.5 Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp					
m ²		Base (m)			
730,00	x	0,15			
Compactação (m ³)	=	109,50			m ³



3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão = 146,00 m

3.1 Regularizacao de subleito

Extensão (m) x Largura (m) = 730,00 m²
 146,00 x 5,00 = 730,00 m²

3.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015

Extensão (m) x Largura (m) = 607,36 m²
 146,00 x 4,16 = 607,36 m²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
RUA NOVA	146,00			

SUBTOTAL 146,00

Σ Extensão total do meio-fio (m) = 146,00 m
 Σ Extensão total do meio-fio (m) lados = 292,00 m
 146,00 x 2 = 292,00 m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m) = 146,00 m
 Σ Extensão total das sarjetas (m) lados = 292,00 m
 146,00 x 2 = 292,00 m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado n° 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

Quantidade de placas = 1,00 und

5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

= 1,00 und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra

Área de Intervenção (m²) = 730,00 m²

Antonio Alex Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 002712/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 6.190,07
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1.902,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 760,80
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	285,30	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 1.121,23
2.3	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	2.567,70	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 2.490,67
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km	tkm	1.426,50	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 1.383,71
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m³	285,30	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 433,66
3.0	PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR " CALÇAMENTO "							R\$ 126.026,14
3.1	Regularização de subleito	m²	1.902,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.825,92
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	1.635,72	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 124.200,22
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 61.757,94
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	634,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 31.864,84
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	634,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 29.893,10
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 280,47
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 180,13
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 100,34
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 1.825,92
6.1	Limpeza final da obra	m²	1.902,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 1.825,92
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 196.080,54
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 196.080,54		Cento e noventa e seis mil e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos				

Antonio Aley Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
------------	------------------------------	--	--	--

1.2	Placa indicativa da obra (5,36 x 2,68)			
	Largura (m)		Altura (m)	Quantidade (und)
	5,00	x	2,50	1,00
				12,50
				m²
				=
1.3	Mobilização e Desmobilização			
	Quantidade (und)			
	1,00			1,00
				und.

2.0	TERRAPLENAGEM			
	NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LAGURA (M)	TOTAL M²
	RUA DA PIÇARREIRA	317,00	6,00	1902,00

317,00 6,00 1902,00

Extensão	=	317,00	m
-----------------	----------	---------------	----------

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

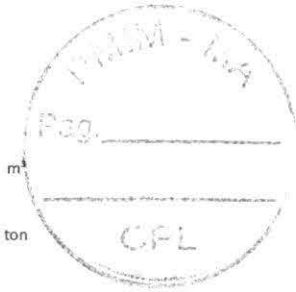
Extensão (m)		Largura plataforma (m)			
317,00	x	5,16	=	1635,72	m²
Extensão (m)		Largura sarjeta (m)			
317,00	x	0,30	=	190,20	m²
Extensão (m)		Largura meio fio (m)			
317,00	x	0,12	=	76,08	m²
				1902,00	m²

Área (m ²)	espessura da terraplenagem (m)	VOLUME	380,40	m³
------------------------	--------------------------------	---------------	---------------	----------------------

2.2 Escavação e carga de material de jazida

m ²		espessura			
1902,00	x	0,15	=	285,30	m³

Antonio Afef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



2.3	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km			
	Área (m²)	x	espessura do expurgo (m)	= Bota-fora (m³)
	1902,00		0,15	285,30
	Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)			
	Bota-fora (m³)	x	Peso específico	= Bota-fora (t)
	285,30		1,50	427,95
	Bota-fora (t)		Empolamento (20%)	DMT mat. jazida - Bota-fora
	427,95	x	1,20	5,0
	transporte (t.km)	=	2567,70	txkm
2.4	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5 km			
	Bota-fora (m³)	x	DMT mat. jazida - Bota-fora	=
	285,30		5	1.426,50 txkm
2.5	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp			
	m²	x	Base (m)	=
	1902,00		0,15	
	Compactação (m³)	=	285,30	m³

3.0 PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Extensão	=	317,00	m
-----------------	----------	---------------	----------

3.1	Regularizacao de subleito			
	Extensão (m)	x	Largura (m)	=
	317,00		6,00	1.902,00 m²
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015			
	Extensão (m)	x	Largura (m)	=
	317,00		5,16	1.635,72 m²

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA			
RUA DA PIÇARREIRA	317,00			

SUBTOTAL	317,00
-----------------	---------------

ΣExtensão total do meio-fio (m)	=	317,00	m
ΣExtensão total do meio-fio (m)	x	2	=
317,00			634,00 m

4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

ΣExtensão total das sarjetas (m)	=	317,00	m
ΣExtensão total das sarjetas (m)	x	2	=
317,00			634,00 m

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva			
	Quantidade de placas		=	1,00 und
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm			
			=	1,00 und

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1	Limpeza final da obra			
	Área de Intervenção (m²)	=	1.902,00	m²

Antonio Alex Marques C. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

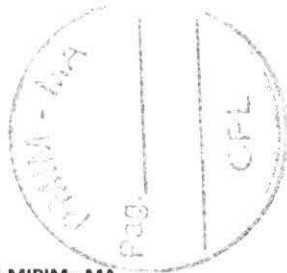
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO - METAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL
1.0	META 1	R\$ 887.906,60
2.0	META 2	R\$ 612.093,40
TOTAL GERAL		R\$ 1.500.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: R\$ 1.500.000,00		Um milhão e quinhentos mil reais

ITAPECURU-MIRIM /MA - NOVEMBRO DE 2021


Antonio Atef Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

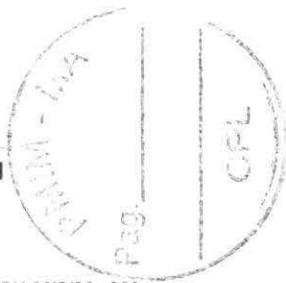
CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO - METAS

METAS	DESCRIÇÃO NOME DA RUA	BAIRROS	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	AREA (m ²)	VALOR
META 1	RUA DA FAIXA	Roseana Sarney	898,00	6,00	5.388,00	R\$ 589.479,80
	RUA BENJAMIM PEREIRA	Roseana Sarney	123,00	5,60	688,80	R\$ 72.263,03
	TRAVESSA BENJAMIM PEREIRA	Roseana Sarney	82,30	5,50	452,65	R\$ 47.777,13
	TRAVESSA LUIS CARLOS SILVA/ TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	DER	218,00	6,00	1.308,00	R\$ 134.931,62
	1ª TRAVESSA LEITURISTA	Torre	69,90	6,00	419,40	R\$ 43.455,02
META 2	RUA PEDRO MATOS	Torre	235,00	5,70	1.339,50	R\$ 139.714,18
	TRAVESSA PEDRO MATOS	Torre	259,00	5,50	1.424,50	R\$ 149.752,97
	TRAVESSA IPIRANGA	Torre	88,80	5,00	444,00	R\$ 47.927,28
	RUA NOVA	Roseana Sarney	146,00	5,00	730,00	R\$ 78.618,43
	RUA DA PIÇARREIRA	Torre	317,00	6,00	1.902,00	R\$ 196.080,54
TOTAL (Km)			2.437,00	TOTAL (m²)	14.096,85	
TOTAL GERAL DA PLANILHA						R\$ 1.500.000,00
	R\$1.500.000,00		Um milhão e quinhentos mil reais			

Antonio Alex Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO - METAS

METAS	DESCRIÇÃO NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA (m ²)	VALOR		
					R\$		
META 1	RUA DA FAIXA	898,00	6,00	5.388,00	R\$	589.479,80	
	RUA BENJAMIM PEREIRA	123,00	5,60	688,80	R\$	72.263,03	
	TRAVESSA BENJAMIM PEREIRA	82,30	5,50	452,65	R\$	47.777,13	
	TRAVESSA LUIS CARLOS SILVA/ TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00	6,00	1.308,00	R\$	134.931,62	
	1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90	6,00	419,40	R\$	43.455,02	
META 2	RUA PEDRO MATOS	235,00	5,70	1.339,50	R\$	139.714,18	
	TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00	5,50	1.424,50	R\$	149.752,97	
	TRAVESSA IPIRANGA	88,80	5,00	444,00	R\$	47.927,28	
	RUA NOVA	146,00	5,00	730,00	R\$	78.618,43	
	RUA DA PICARREIRA	317,00	6,00	1.902,00	R\$	196.080,54	
	TOTAL (Km)	2.437,00	TOTAL (m²)	14.096,85			
TOTAL GERAL DA PLANILHA					R\$	1.500.000,00	
	R\$1.500.000,00	Um milhão e quinhentos mil reais					


 Antonio Atef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

PLANILHA ANALÍTICA - META 01								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 34.535,44
1.1	Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 288,71	R\$ 358,66	R\$ 4.483,25
1.2	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 243,28	R\$ 302,23	R\$ 302,23
1.3	Administração local	mês	4,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 5.986,87	R\$ 7.437,49	R\$ 29.749,96
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 26.872,00
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	8.256,86	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.302,74
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	1.238,53	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 4.867,42
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	11.146,80	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 10.812,40
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural - bota-fora	tkm	6.192,65	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 6.006,87
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m²	1.238,53	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 1.882,57
3.0	PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO							R\$ 546.136,64
3.1	Regularização de subleito	m²	8.256,85	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 7.926,58
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	7.088,24	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 538.210,06
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 271.033,58
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	2.782,40	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 139.843,42
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	2.782,40	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 131.190,16
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 1.402,35
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	5,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 900,65
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	5,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 501,70
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 7.926,59
6.1	Limpeza final da obra	m²	8.256,86	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 7.926,59
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 887.906,60
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 887.906,60		Oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos				

Antonio Alencar Marques Lins
Engenheiro Civil
CREA 171616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

PLANILHA ANALÍTICA - META 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 19.006,51
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	5.840,01	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 2.336,00
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	876,01	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 3.442,72
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	7.884,12	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 7.647,60
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural - bota-fora	tkm	4.380,05	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 4.248,65
2.5	Espalhamento de material em bota fora	m²	876,01	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 1.331,54
3.0	PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO							R\$ 382.335,37
3.1	Regularização de subleito	m²	5.840,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 5.606,40
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	4.961,53	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 376.728,97
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 203.742,76
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	2.091,60	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 105.123,82
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	2.091,60	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 98.618,94
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 1.402,35
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	5,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 900,65
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	5,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 501,70
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 5.606,41
6.1	Limpeza final da obra	m²	5.840,0	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 5.606,41
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 612.093,40
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 612.093,40		Seiscentos e doze mil e noventa e três reais e quarenta centavos				

Antonio Alet Marques Cr 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA ANALÍTICA GERAL (METAS 1 E 2)								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 34.535,44
1.1	Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 288,71	R\$ 358,66	R\$ 4.483,25
1.2	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 243,28	R\$ 302,23	R\$ 302,23
1.3	Administração local	mês	4,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 5.986,87	R\$ 7.437,49	R\$ 29.749,96
2.0	TERRAPLENAGEM							R\$ 45.878,50
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	14.096,87	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 5.638,75
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	2.114,54	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 3,16	R\$ 3,93	R\$ 8.310,14
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	19.030,92	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 18.459,99
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural - bota-fora	tkm	10.572,70	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 10.255,52
2.5	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 170 hp	m²	2.114,54	SICRO - DNIT	4413942	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 3.214,10
3.0	PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO							R\$ 928.472,02
3.1	Regularização de subleito	m²	14.096,85	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 13.532,98
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	12.049,77	SINAPI	92394	R\$ 61,12	R\$ 75,93	R\$ 914.939,04
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 474.776,34
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. MFC 01	m	4.874,00	SICRO - DNIT	2003368	R\$ 40,46	R\$ 50,26	R\$ 244.967,24
4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	4.874,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,95	R\$ 47,15	R\$ 229.809,10
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 2.804,70
5.1	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	und	10,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 145,00	R\$ 180,13	R\$ 1.801,30
5.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	10,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 80,77	R\$ 100,34	R\$ 1.003,40
6.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 13.533,00
6.1	Limpeza final da obra	m²	14.096,87	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 13.533,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 1.500.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$		R\$ 1.500.000,00		Um milhão e quinhentos mil reais				

Antonio Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 11816400-2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021 E DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2 PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,68 X 5,36)

		Ref:	set/21	Moeda: R\$	UNIDADE	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
MÃO-DE-OBRA						
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,70	R\$ 19,12	R\$ 13,38
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,70	R\$ 14,31	R\$ 10,02
MATERIAL						
SINAPI	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada	m	1,00	R\$ 6,53	R\$ 6,53
SINAPI	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	3,60	R\$ 8,62	R\$ 31,03
SINAPI	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22, pintada	m2	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
SINAPI	5075	preço polido com cabeça 18x30	kg	0,15	R\$ 18,31	R\$ 2,75
EQUIPAMENTO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	R\$ 0,00	R\$ 23,40	R\$ 265,31	R\$ 0,00		R\$ 288,71

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

		Ref:	abr/21	Moeda: R\$	UNIDADE		
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
EQUIPAMENTOS		QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/KM	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/LITRO	CUSTO HORÁRIO
SICRO	E9541	Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	1,00	3,00	2,00	4,77	R\$28,62
SICRO	E9577	Trator agrícola	1,00	3,00	2,00	4,77	R\$28,62
SICRO	E9524	Motoniveladora (103 kw)	1,00	3,00	2,00	4,77	R\$28,62
SICRO	E9200	Carregadeira de pneus	1,00	3,00	3,00	4,77	R\$42,93
SICRO	E9685	Rolo compactador - Tandem Vibrat.	1,00	3,00	3,00	4,77	R\$42,94
SICRO	E9579	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	1,00	3,00	2,00	4,77	R\$28,62
SICRO	E9571	Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	3,00	3,00	4,77	R\$42,93
EQUIPAMENTO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
	R\$243,28	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00			R\$243,28
<p>Preço do óleo diesel: R\$ 4,77 / litro - SINAPI - MA 4221 Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 3464 OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 350 km</p>							

1.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

		Ref:	set/21	Moeda: R\$	UNIDADE	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	90779	Engenheiro civil senior com encargos complementares	h	33,48	R\$ 145,20	R\$4.861,02
SINAPI	90776	Encarregado de obra com encargos complementares	h	44,50	R\$ 25,30	R\$1.125,85
PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	R\$5.986,87					R\$ 5.986,87

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

		Ref:	set/21	Moeda: R\$	UNIDADE	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO	CHP	0,00100000	R\$ 63,49	R\$0,06
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00250000	R\$ 10,83	R\$0,03
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00250000	R\$ 13,35	R\$0,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00750000	R\$ 14,31	R\$0,11
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00200000	R\$ 35,05	R\$0,07
SINAPI	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,00288600	R\$ 8,47	R\$0,02
EQUIPAMENTO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 0,08	R\$ 0,00		R\$ 0,32

Antonio Alef Marques Cr 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

5.1 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				Ref:	set/21	Moeda: R\$	
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNIDADE	UNID		
ORSE	3326	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva				UND.	1,00000000	R\$ 145,00	R\$145,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,00	R\$ 0,00	R\$ 145,00			

5.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				Ref:	set/21	Moeda: R\$	
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNIDADE	UNID		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,40000000	R\$ 14,31	R\$5,72
	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS				UND.	4,00000000	R\$ 0,20	R\$0,80
SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM				UND.	1,00000000	R\$ 74,25	R\$74,25
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
		R\$ 0,00	R\$ 5,72	R\$ 75,05	R\$ 0,00	R\$ 80,77			

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				Ref:	set/21	Moeda: R\$	
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNIDADE	M2		
SINAPI	88316	MÃO-DE-OBRA Servente com encargos complementares				h	0,0540	R\$ 14,31	R\$ 0,77
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
		R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,77			



Antonio Alef Marques
 Engenheiro Civil
 CREA 911616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2021 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CÓDIGO DA EMENDA N.º 09032021-011918/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.633,86		R\$ 8.633,86		R\$ 8.633,86		R\$ 8.633,86		R\$ 34.535,44
		25,00%	0,58%	25,00%	0,58%	25,00%	0,58%	25,00%	0,58%	2,30%
02	TERRAPLENAGEM	R\$ 22.939,25		R\$ 22.939,25						R\$ 45.878,50
		50,00%	1,53%	50,00%	1,53%					3,06%
03	PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 232.118,01		R\$ 232.118,01		R\$ 232.118,01		R\$ 232.118,01		R\$ 928.472,02
		25,00%	15,47%	25,00%	15,47%	25,00%	15,47%	25,00%	15,47%	61,90%
04	DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 237.388,17		R\$ 237.388,17		R\$ 474.776,34
						50,00%	15,83%	50,00%	15,83%	31,65%
05	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 2.804,70		R\$ 2.804,70
								100,00%	0,19%	0,19%
06	LIMPEZA GERAL							R\$ 13.533,00		R\$ 13.533,00
								100,00%	0,90%	0,90%
TOTAL		R\$ 263.691,12		R\$ 263.691,12		R\$ 478.140,04		R\$ 494.477,74		R\$ 1.500.000,00
		17,58%		17,58%		31,88%		32,97%		100,00%

Antonio Afef Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210480972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210477685

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1116164302**

Registro: **1116164302MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**

CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**

PRAÇA GOMES DE SOUSA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

UF: **MA**

CEP: **65485000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA GOMES DE SOUSA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

UF: **MA**

CEP: **65485000**

Data de Início: **24/11/2021**

Previsão de término: **24/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.392970, -44.357981**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**

CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	14.622,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	14.622,00	m²
19 - Fiscalização em BIM		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	14.622,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	14.622,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ - CPF: 059.049.673-57

Local _____ de _____ de _____
data

MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - CNPJ: 05.648.696/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

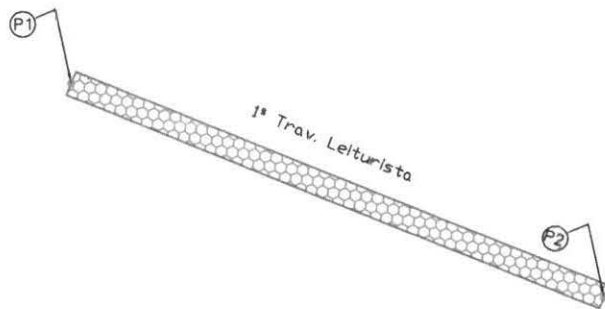
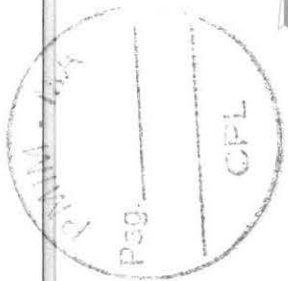
10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **07/12/2021**

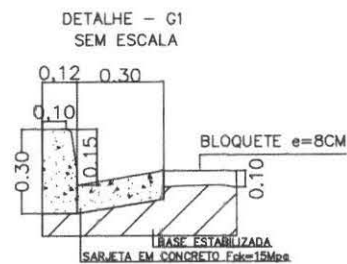
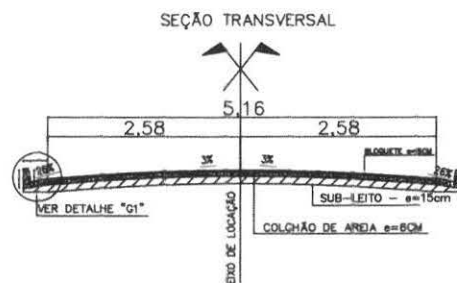
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dxZ7a
Impresso em: 07/12/2021 às 15:45:30 por: ip: 177.56.183.153





Antonio Aley Marques Criz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



Pontos de Coordenadas (UTM)	LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01 572700.00 m E 9623892.00 m S	1ª Trav. Leiturista	69,90	6,00
PONTO 02 572635.00 m E 9623918.00 m S			

PROPRIETÁRIO:
 ITAPECURU MIRIM - MA

PROJETO:
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

TÍTULO:
 IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

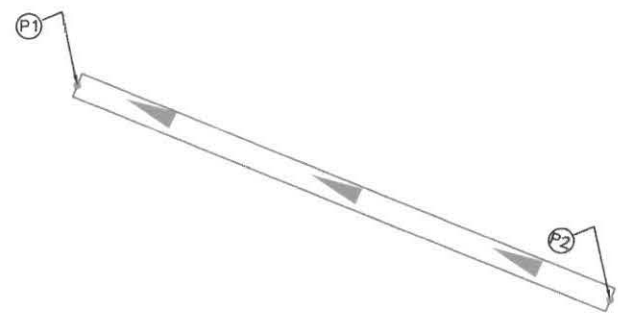
DATA:
 11/2021



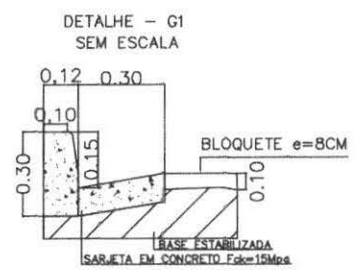
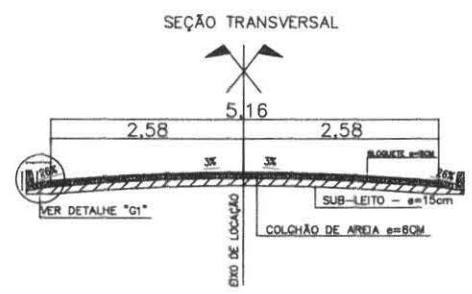
PRANCHA: 01/05

TEC.RESP.:

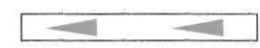
Proj. 11/2021 - 11/2021
 P. 002
 C.F.L.



Antonio Ale. Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

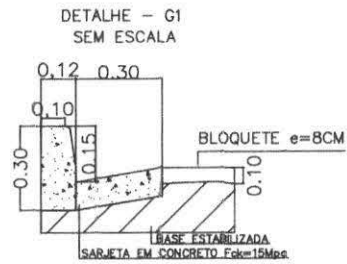
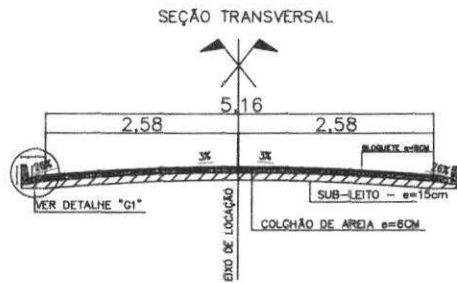
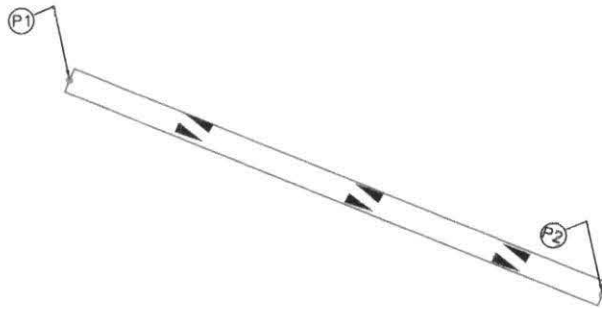


FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS



PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 02/05	
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
TEC.RESP.:			


Itapecuru Mirim - MA
 Pag. 03/05
 CRL



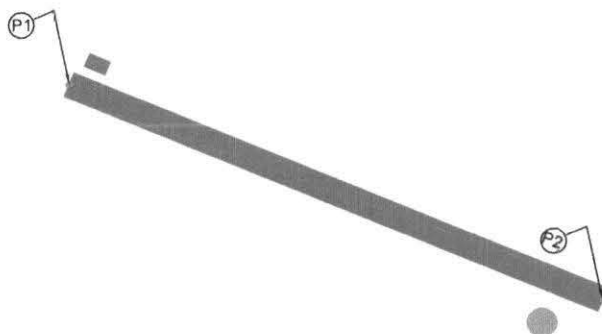
SENTIDO DO TRÁFEGO



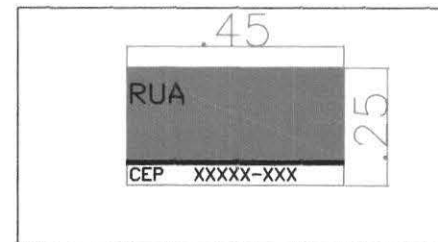
Antonio Aley Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 03/05	
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

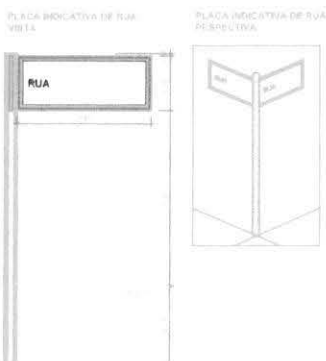
Itaipuru Mirim - MA
Pag. 01
CPL



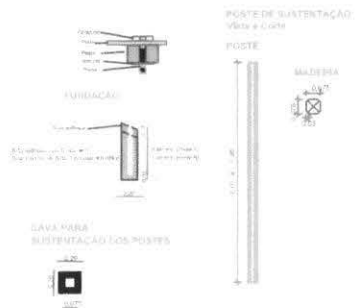
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LONGRADOURO:




DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE



Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 04/05		TEC.RESP.:

P39
CPL



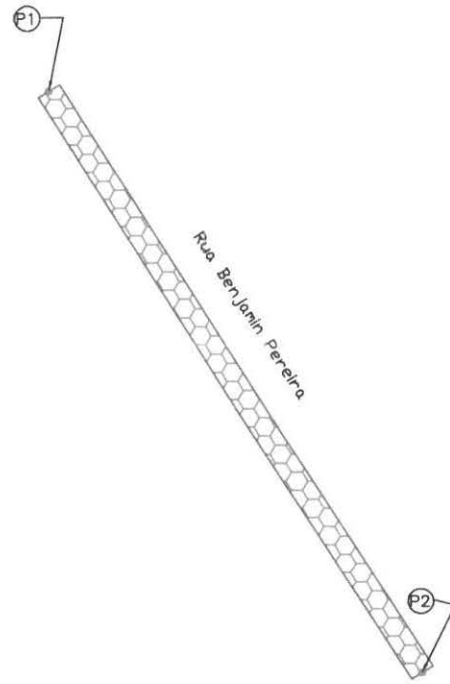
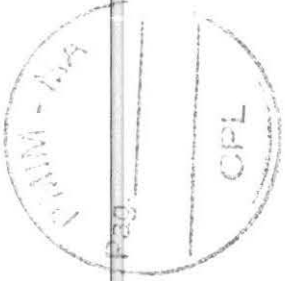
LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



IMAGEM DE SATÉLITE
SEM ESCALA

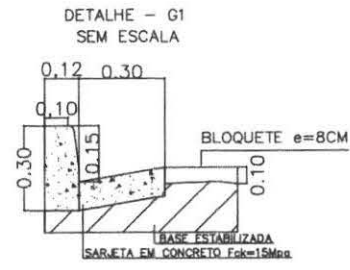
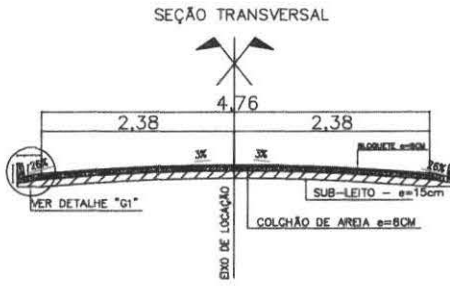
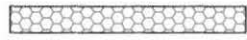
Antonio Afonso Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº 11.161.6430-2	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 05/05	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO	IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
		TEC. RESP.:	



Antonio Aley Marques C. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

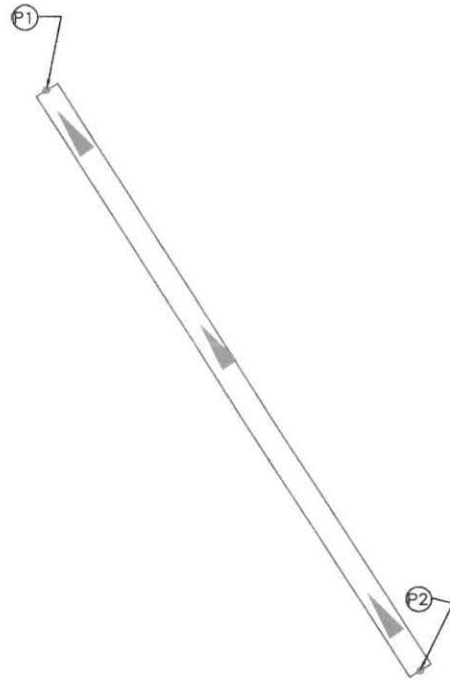
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



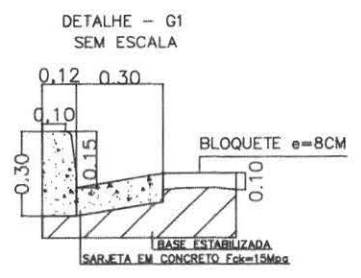
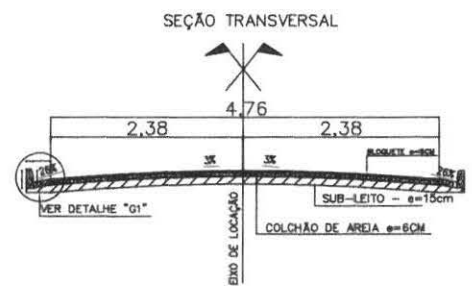
Pontos de Coordenadas (UTM)	LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01 572205.00 m E 9622789.00 m S	Rua Benjamin Pereira	123,00	5,60
PONTO 02 572249.00 m E 9622721.00 m S			

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MA ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO	
TÍTULO:	PRANCHA: 01/05 TEC.RESP.:
IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA DATA: 11/2021

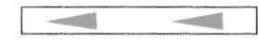
Itapecuru - MA
 Proj.
 C/P/L



Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

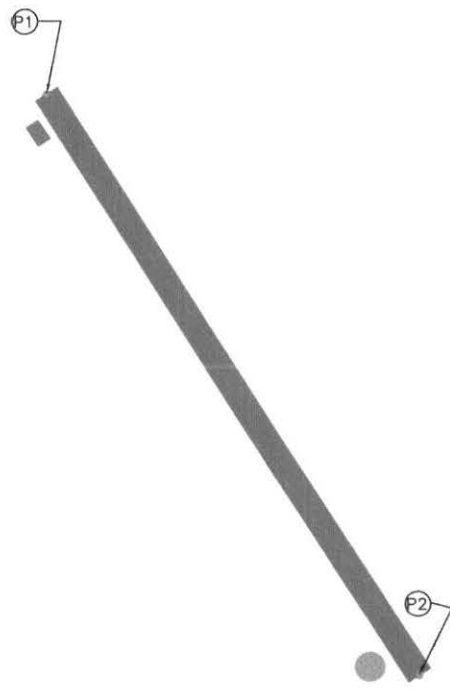


FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS

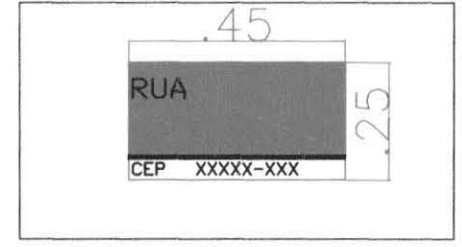


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 02/05	
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

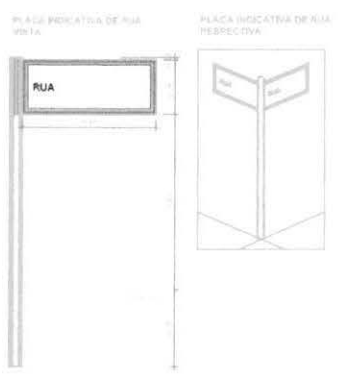
Proj. 11/2021 - 11/2021
CPL



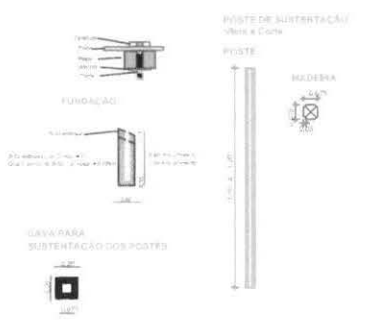
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LONGRADOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE

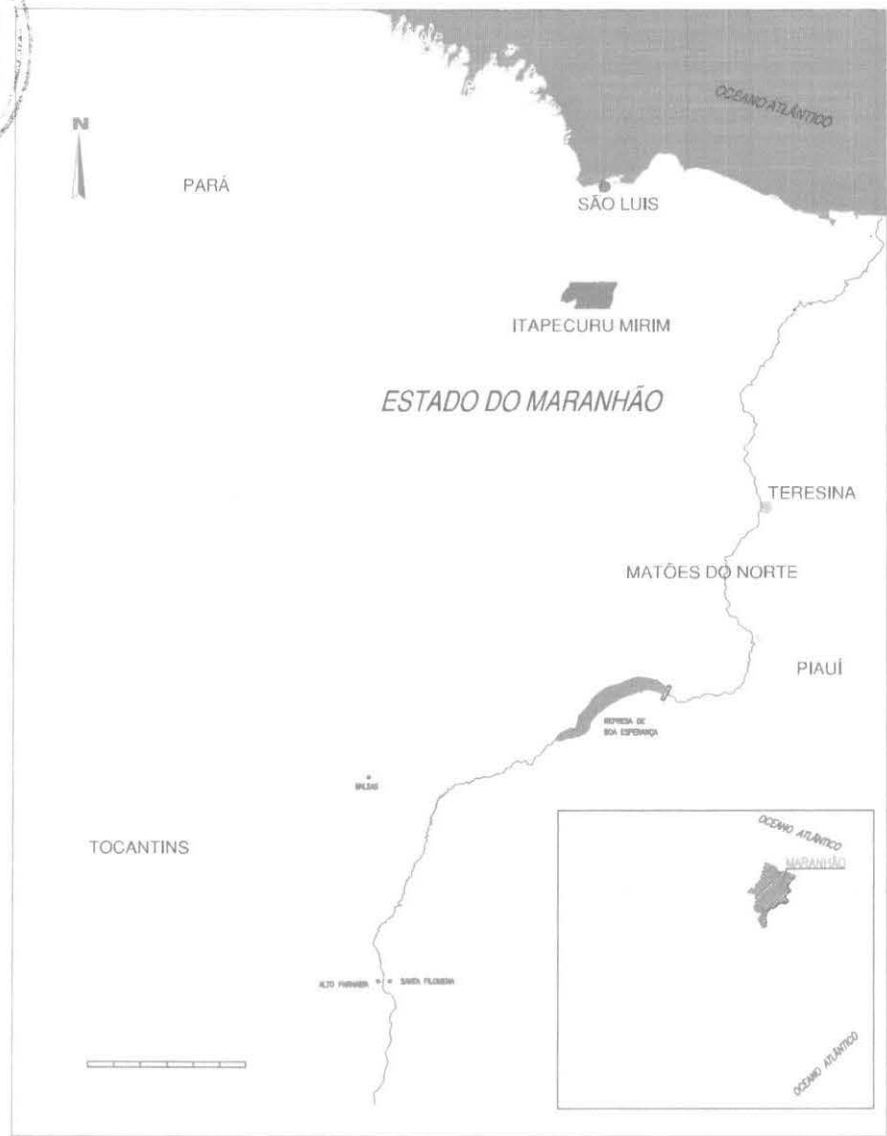


Antonio Alet. Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
		PRANCHA: 04/05
		TEC. RESP.:

Pág. 1/04
CPL



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



IMAGEM DE SATÉLITE
SEM ESCALA

Antonio Afef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

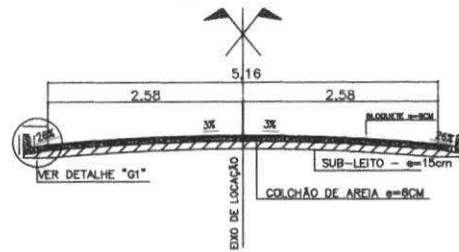
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº 25.481/2014	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 05/05	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO - IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

Proj. 11/2021
 Pág. 01
 CHL

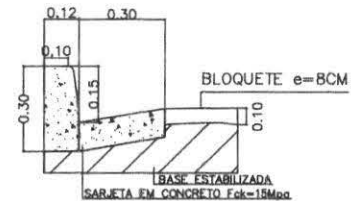


Rua da Faixa

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE - G1
 SEM ESCALA



Antonio Alef Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



Pontos de Coordenadas (UTM)	LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01 571628.00 m E 9623374.00 m S	Rua da Faixa	898,00	6,00
PONTO 02 572022.00 m E 9622692.00 m S			

PROPRIETÁRIO:
 ITAPECURU MIRIM - MA

PROJETO:
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

TÍTULO:
 IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

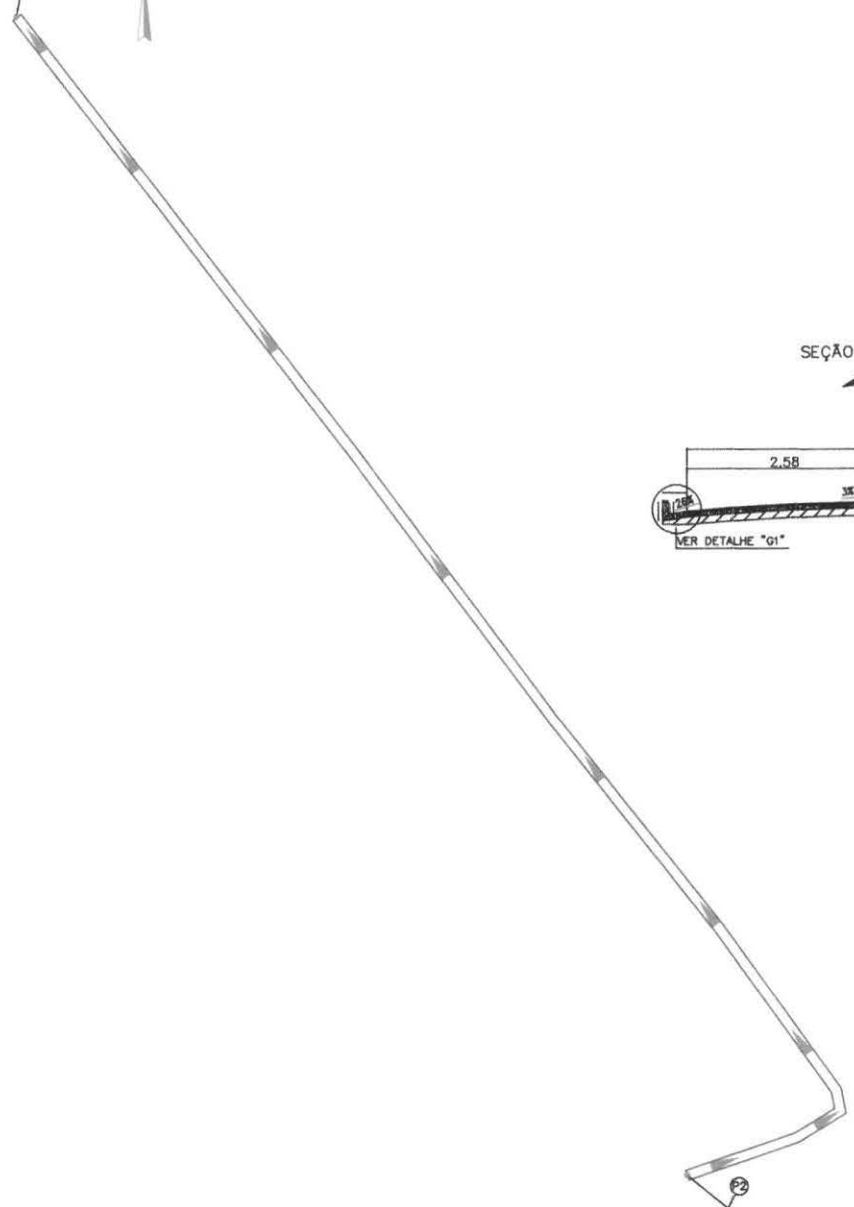
DATA:
 11/2021



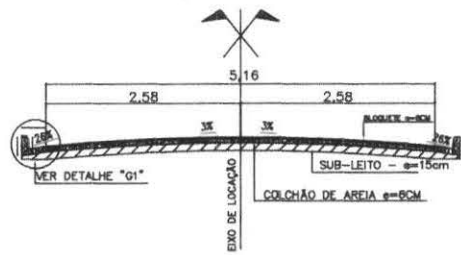
PRANCHA: 01/05

TEC.RESP.:

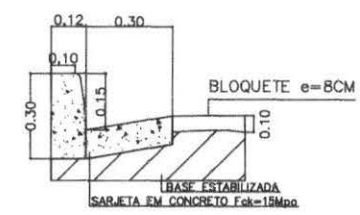
Pag. 1
CPL



SEÇÃO TRANSVERSAL

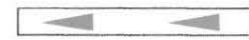


DETALHE - G1
SEM ESCALA



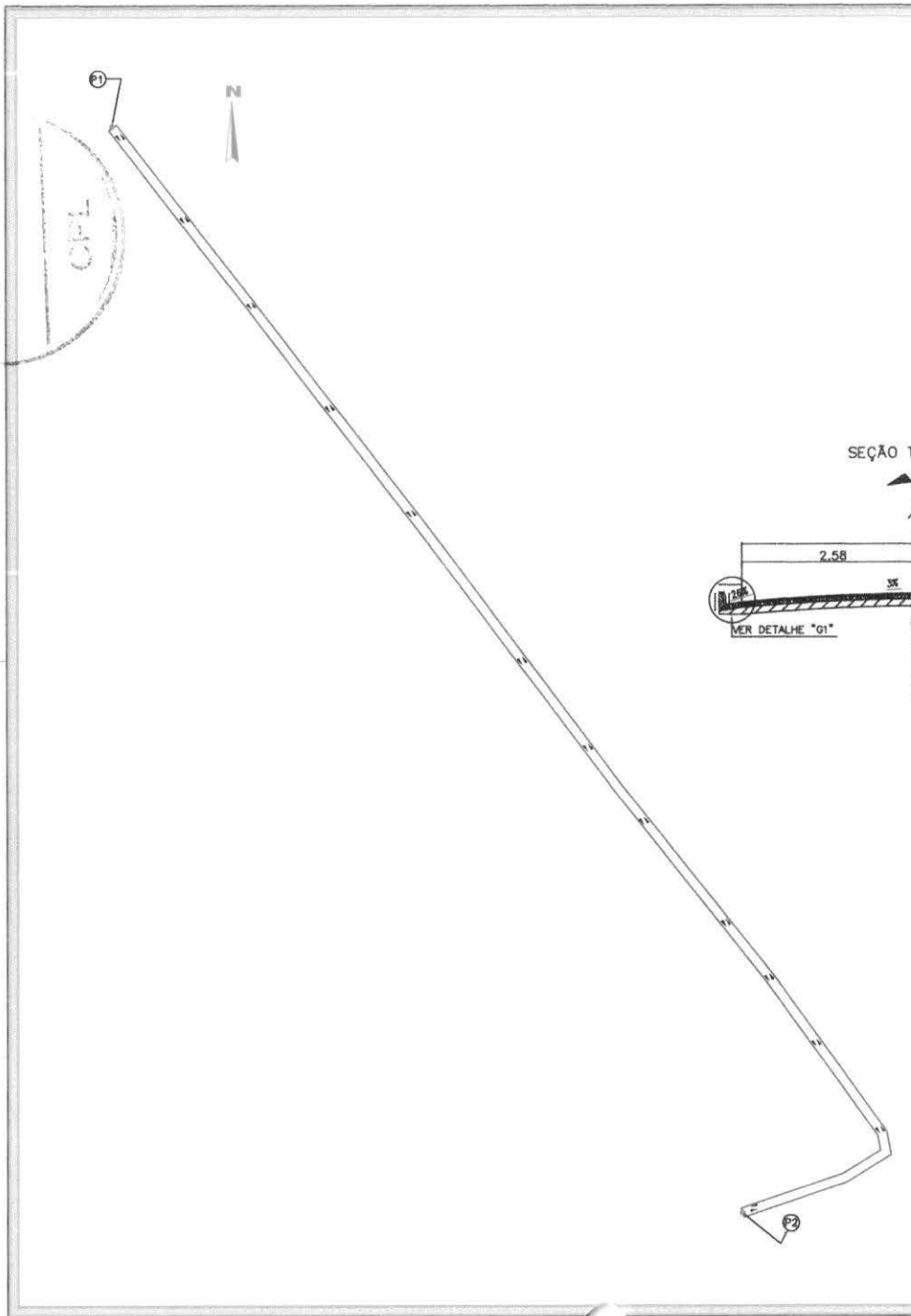
[Signature]
 ilton Afonso Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 114616430-2

FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS

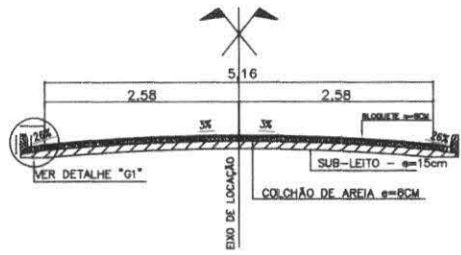


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 02/05	
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

Itapecuru Mirim - MA
Pag. 01
CPL



SEÇÃO TRANSVERSAL




DETALHE - G1
SEM ESCALA



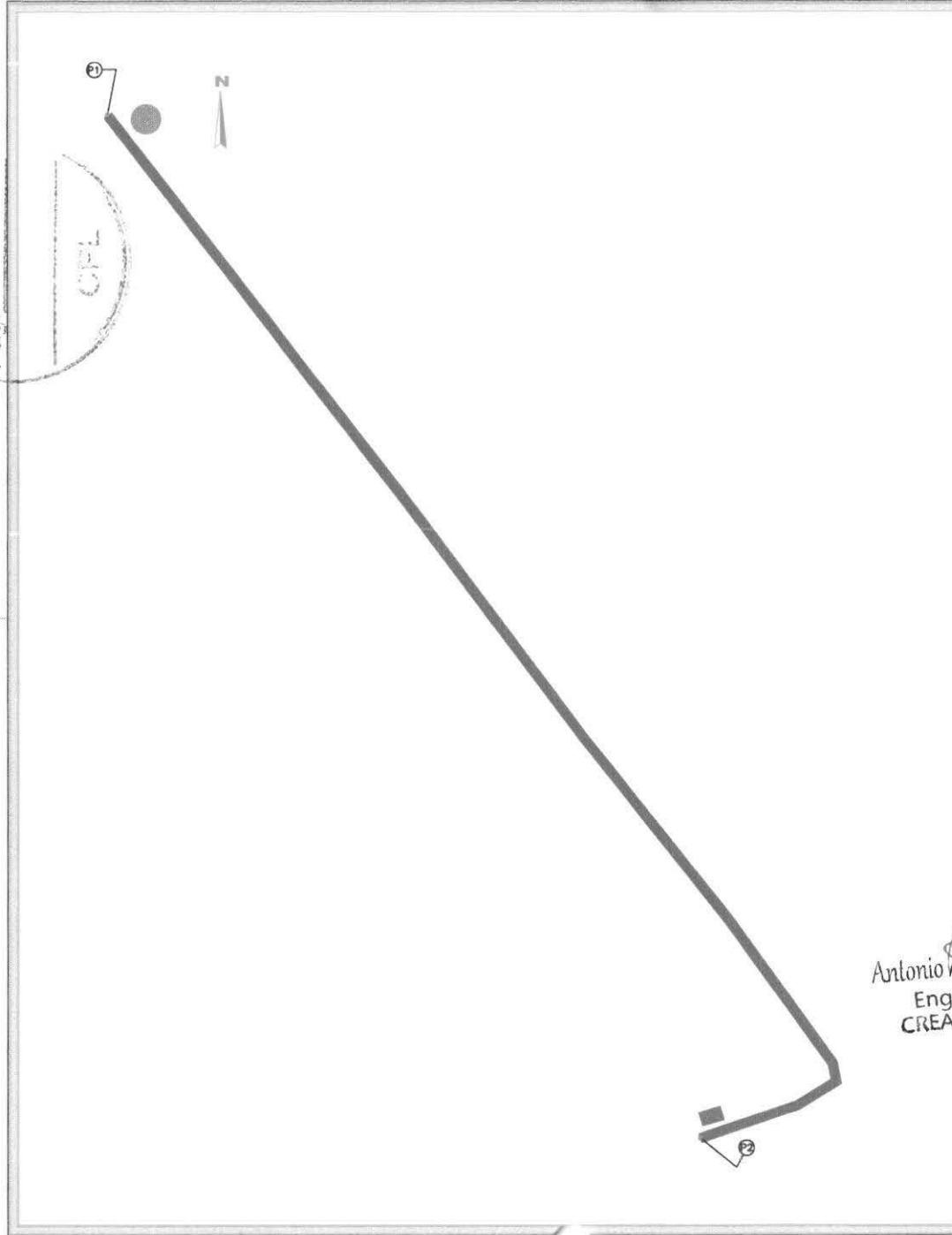
Antonio Aley Marques Cruz
Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

SENTIDO DO TRÁFEGO

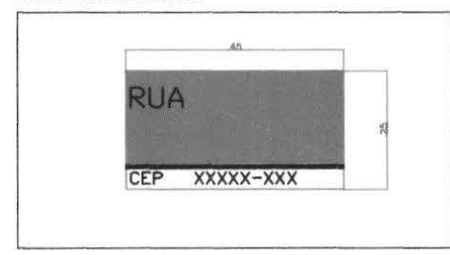


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 03/05		TEC.RESP.:

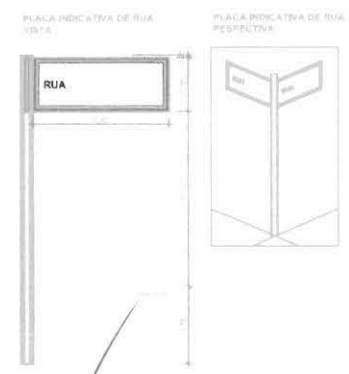
Itaipuru Mirim - MA
 Pág. 01



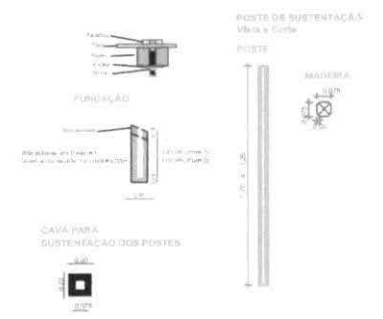
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LONGRADOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE:

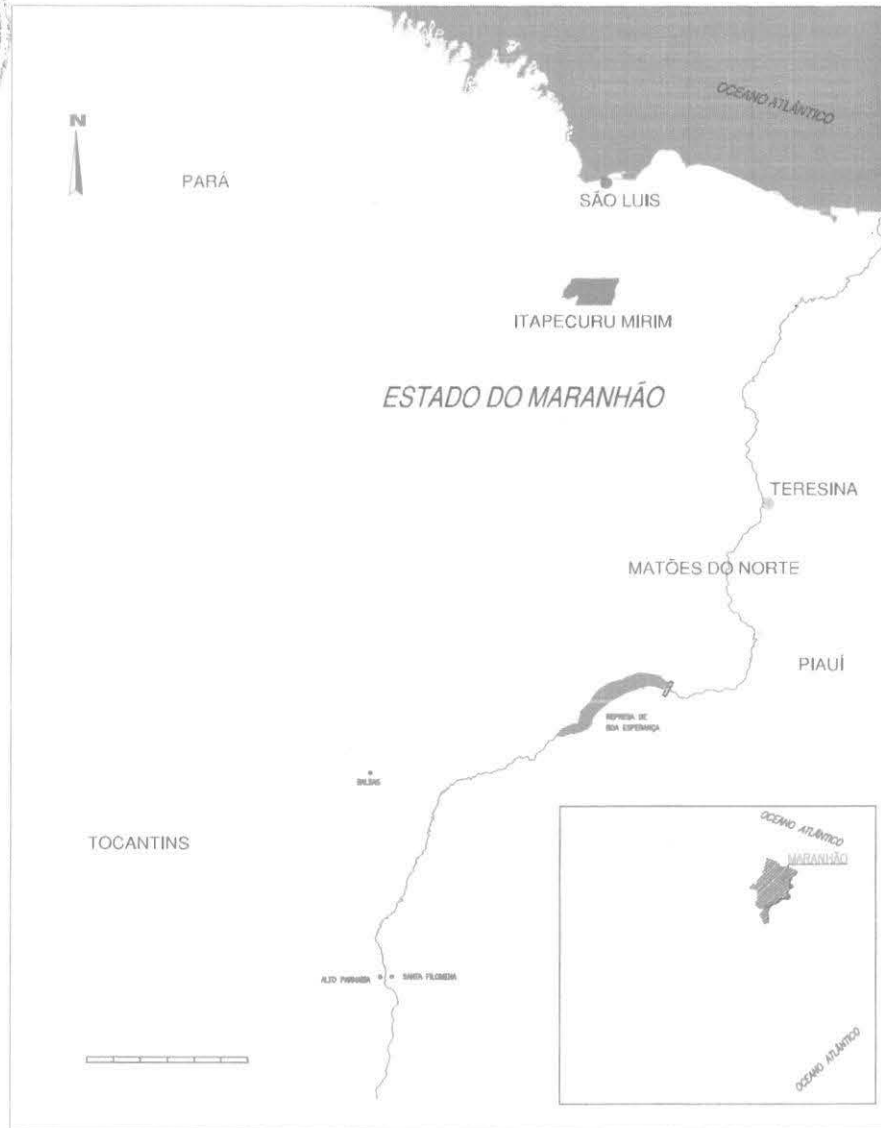


Antonio Alef Marques C. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
		PRANCHA: 04/05 TEC.RESP.:

Itaipucuru Mirim - MA
 Pag.
 CPL




LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA



IMAGEM DE SATÉLITE
 SEM ESCALA

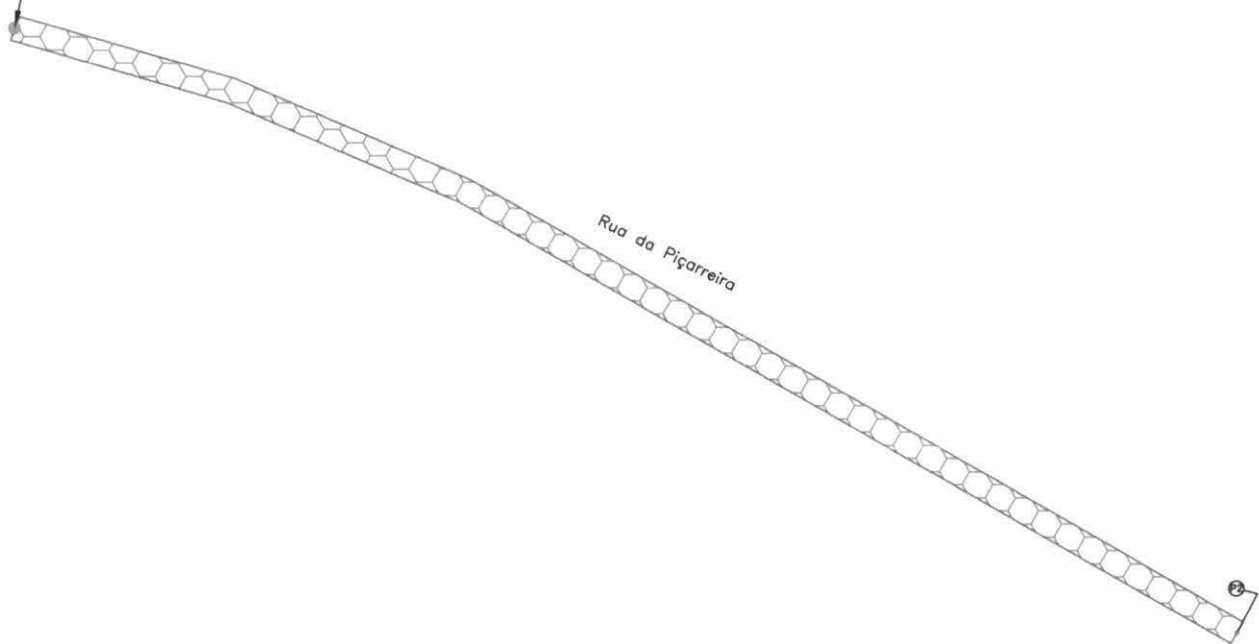
Antonio Aley Marques Cr 12
 Engenheiro Civil
 CREA 101616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Tel: (98) 3333-1111	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 05/05	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO - IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

Itaipuru Mirim - MA
 Pub. 1282
 CPL

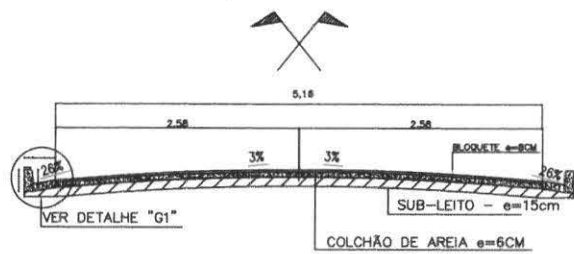


P1

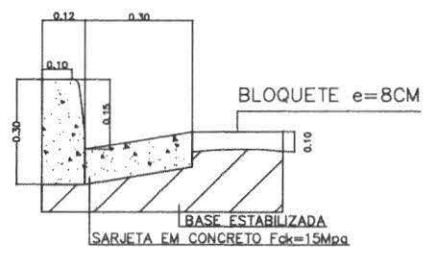


Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE - G1
 SEM ESCALA



PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



Pontos de Coordenadas (UTM)	LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01 572951.00 m E 9624457.00 m S	Rua da Piçarreira	317,00	6,00
PONTO 02 573237.00 m E 9624302.00 m S			

PROPRIETÁRIO:
 ITAPECURU MIRIM - MA



PROJETO:
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

PRANCHA: 01/05

TÍTULO:
 IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

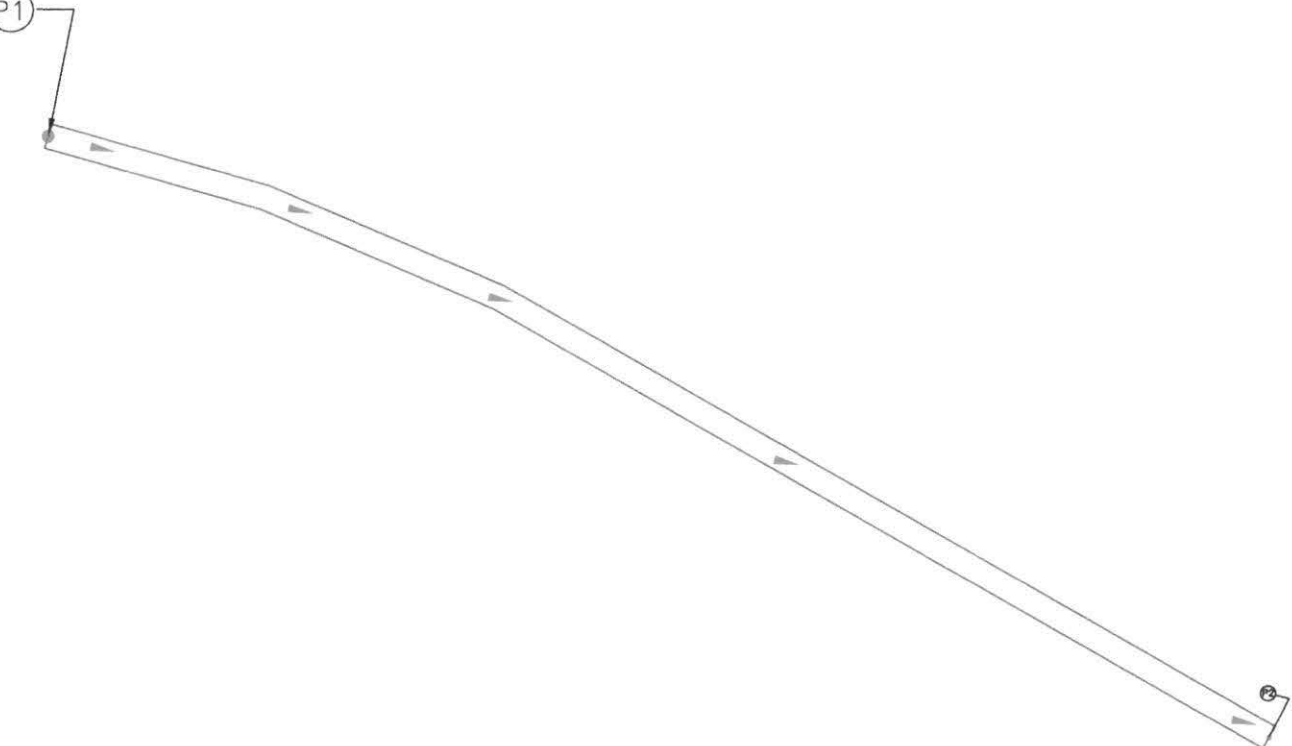
DATA:
 11/2021

TEC.RESP.:

Itapemirim - MA
 Pág. 02

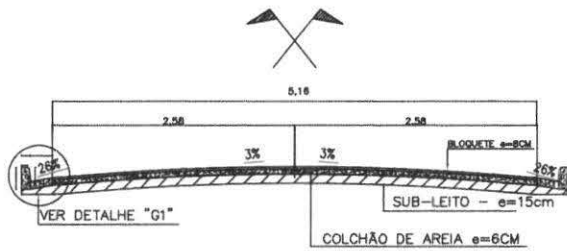


P1

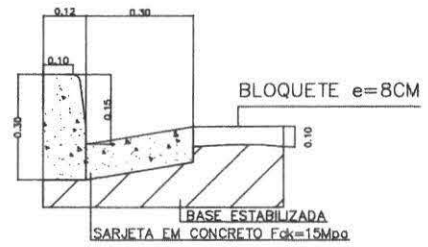


Antonio Aley Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

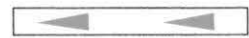
SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE - G1
 SEM ESCALA



FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS



PROPRIETÁRIO:
 ITAPECURU MIRIM - MA



PROJETO:
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

PRANCHA: 02/05

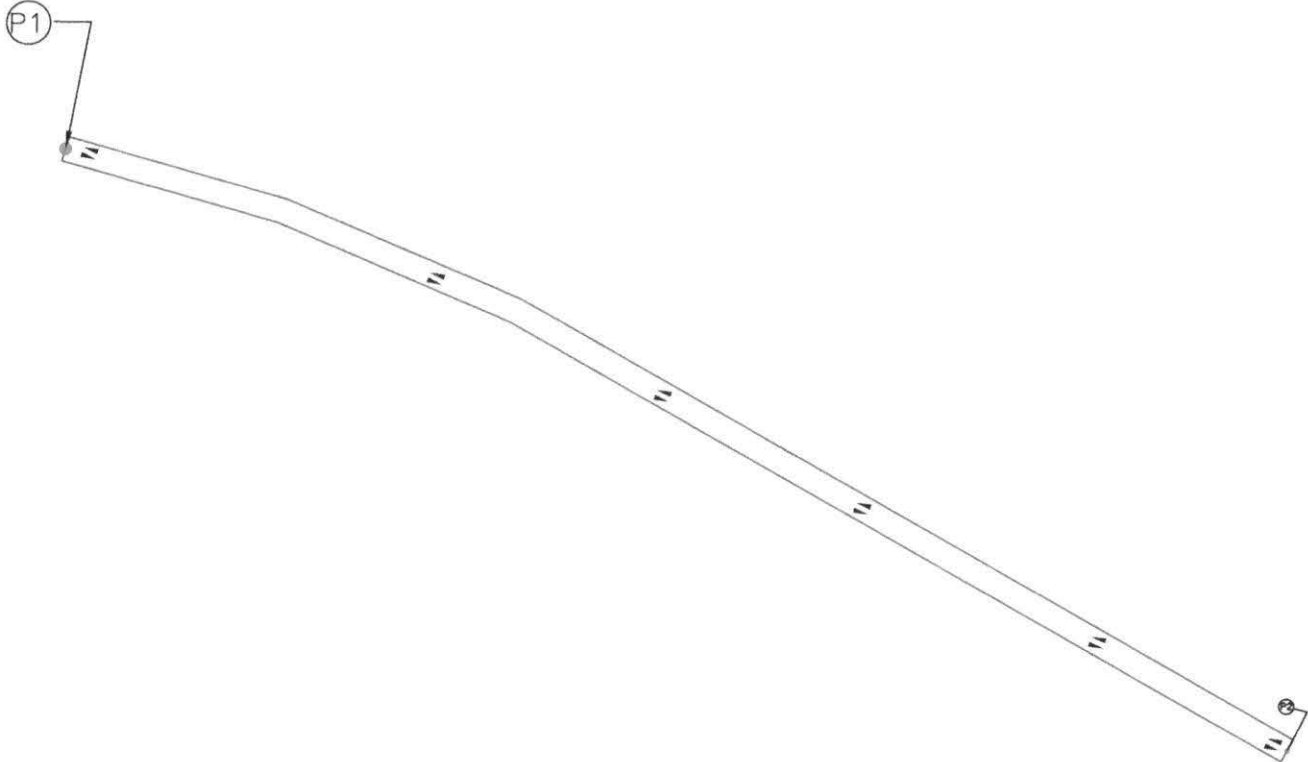
TÍTULO:
 FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 11/2021

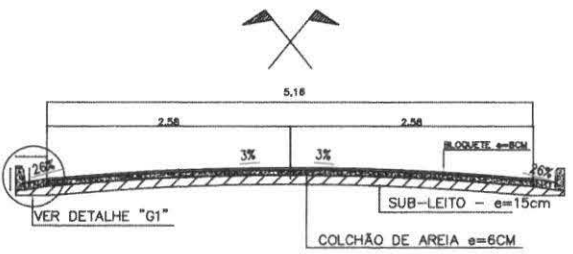
TEC.RESP.:

Itapeturu - MA
Pag. _____
CPL

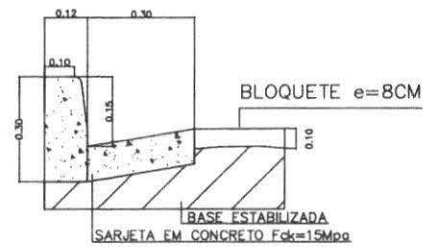


Antonio A. Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE - G1
SEM ESCALA



SENTIDO DO TRÁFEGO

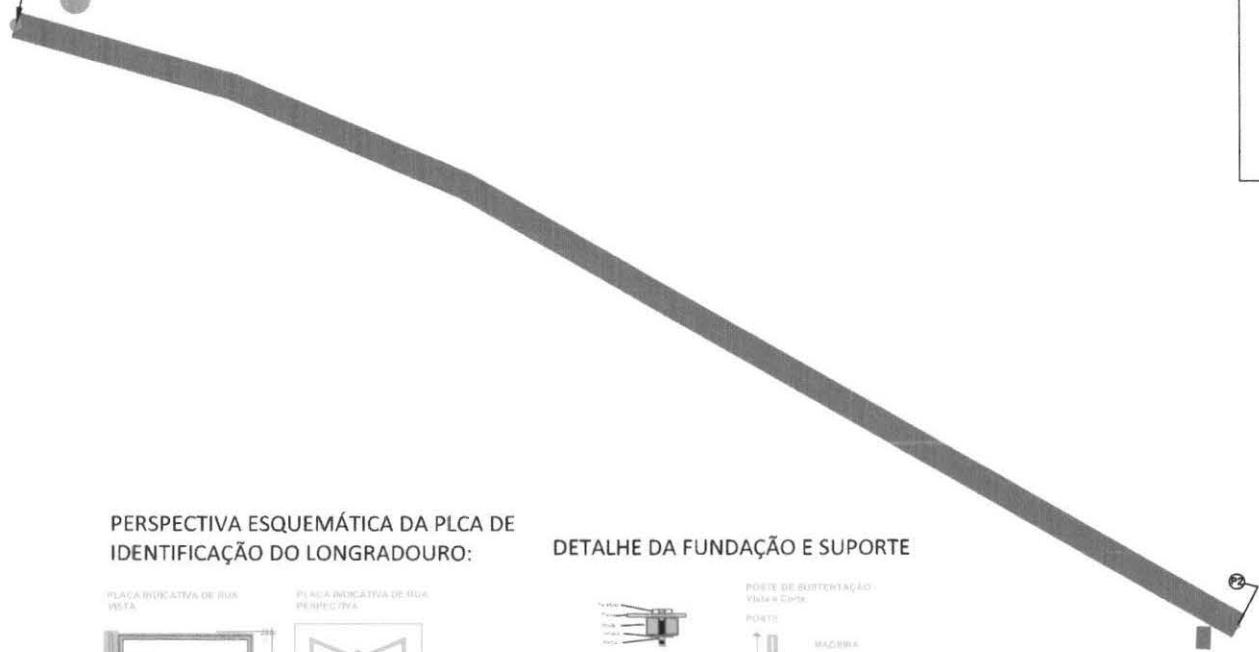


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 03/05 TEC.RESP.:

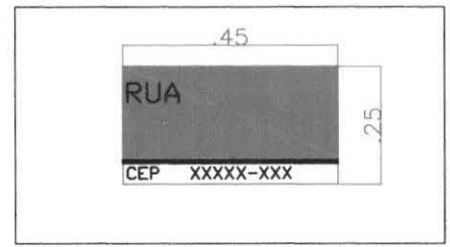
ITAPÉCURU - MA
 P.S.D.
 CPL



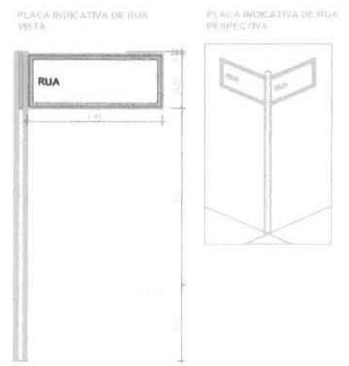
P1



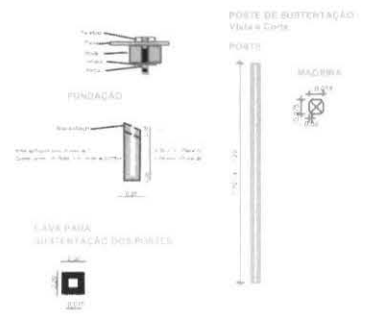
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LONGRAUOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE

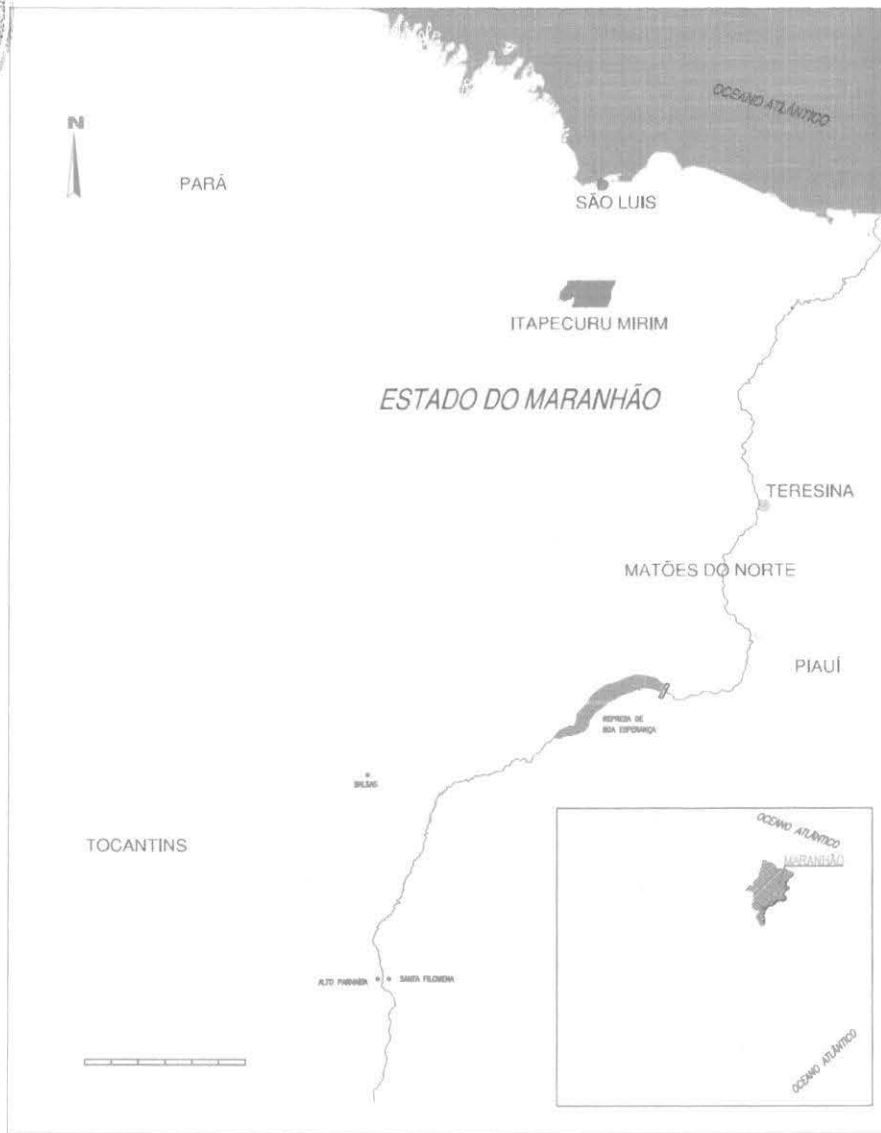


Antonio Alde Marques Cr 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 04/05
TEC.RESP.:			

ITM - MA
Pag. _____
CPL



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

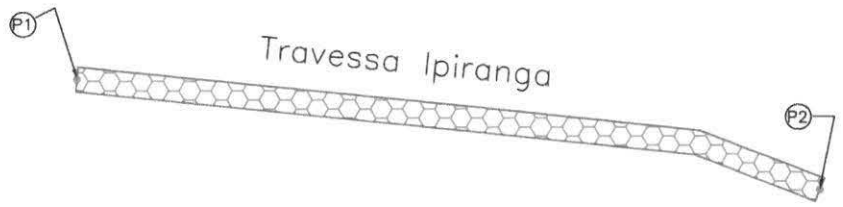


IMAGEM DE SATÉLITE
SEM ESCALA

Antonio Alef Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

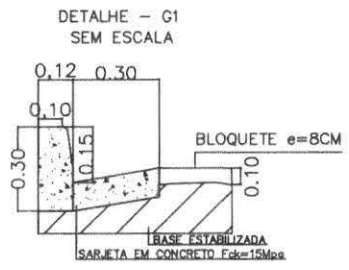
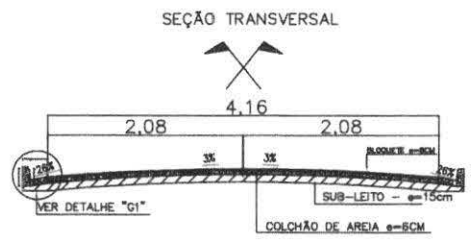
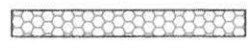
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Tel.: (98) 3636-1100
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO - IMAGEM DE SATÉLITE		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 05/05			TEC. RESP.:

Itaipuru - Mirim - MA
 P. 01
 CPL



Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

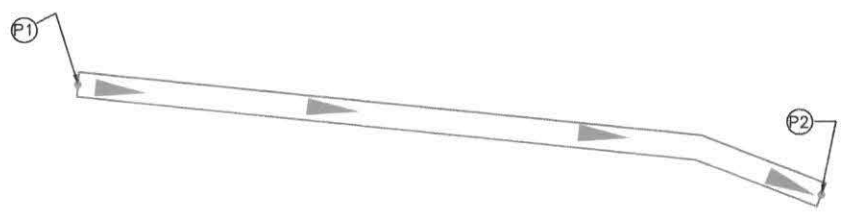
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



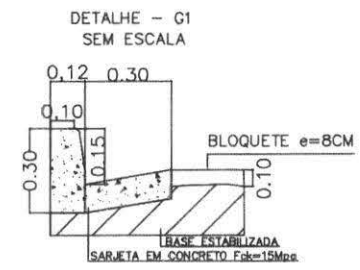
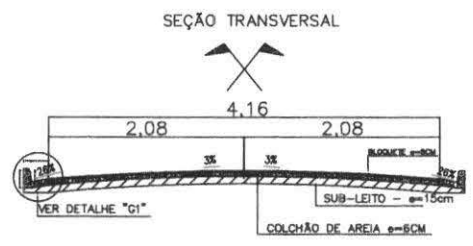
Pontos de Coordenadas (UTM)		LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01	572771.00 m E 9624081.00 m S	Travessa Ipiranga	88,80	5,00
PONTO 02	572683.00 m E 9624094.00 m S			

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO	PRANCHA: 01/05	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
TEC.RESP.:		

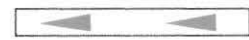
Itaipuru Mirim - MA
 Pág. _____
 CPL



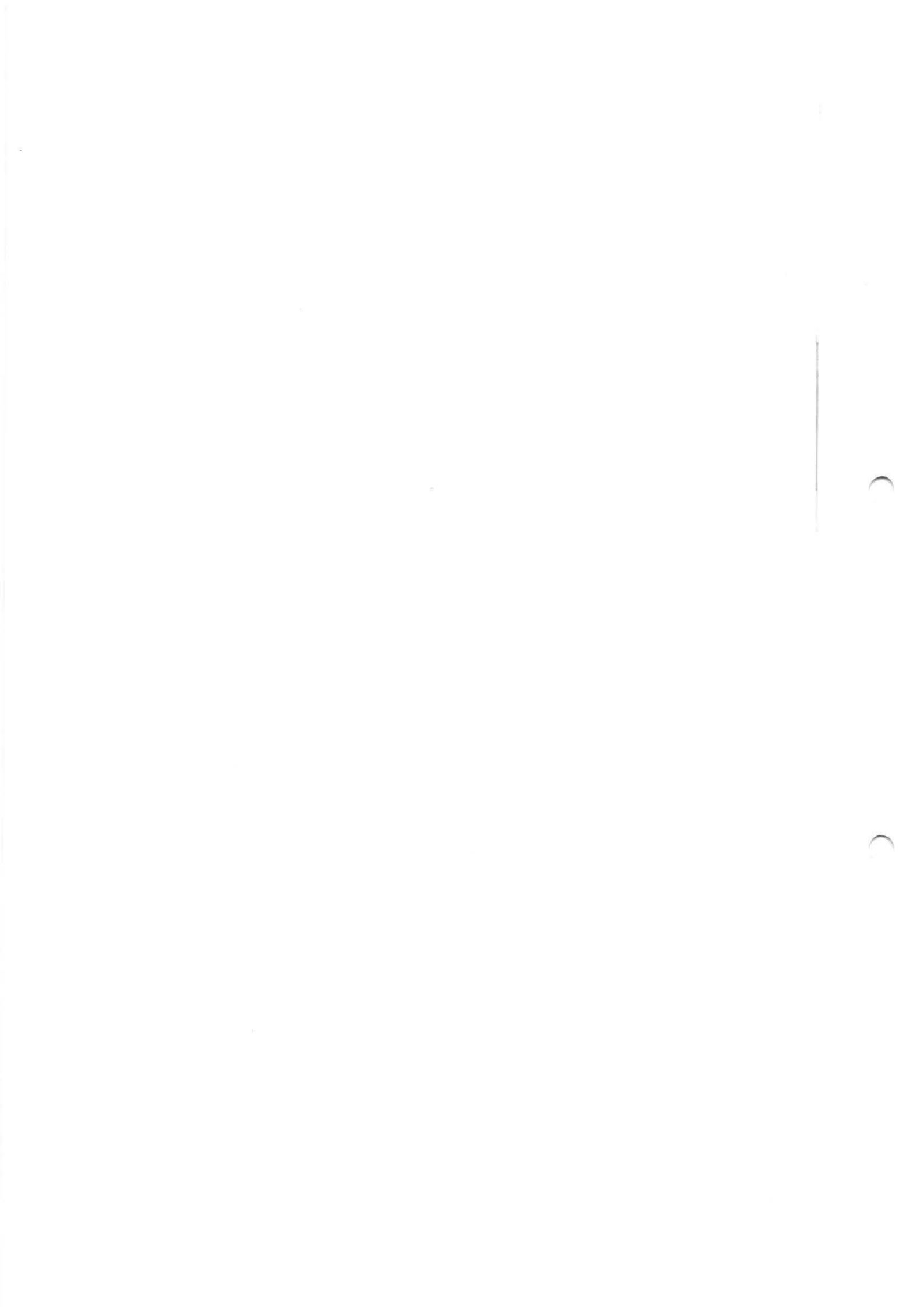
Antonio Afonso Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2



FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS



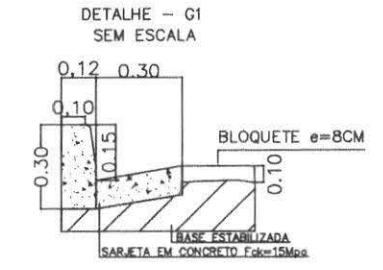
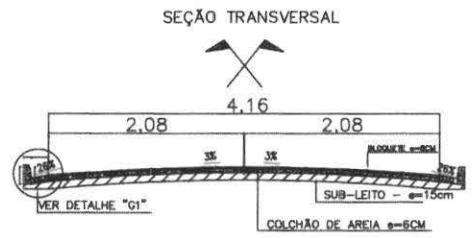
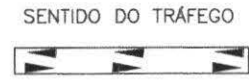
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 02/05			TEC.RESP.:



Itapemirim - MA
Pag. _____
CPL



Antonio Alet Marques Cr 12
Engenheiro Civil
CREA 114816430-2

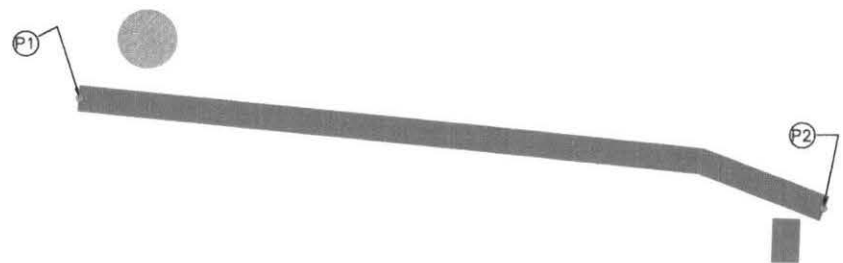
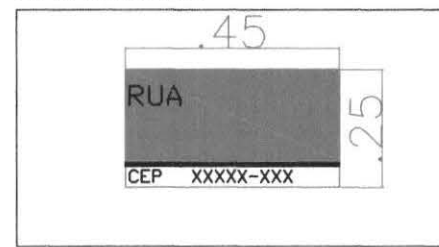


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 03/05
			TEC.RESP.:

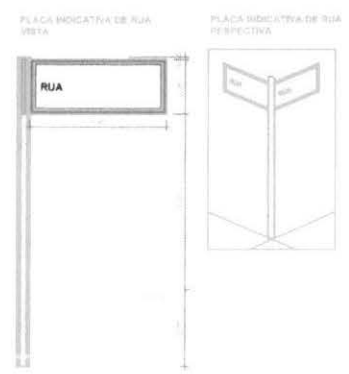
ITAPÉCURU - MA
Pag. 04
CPL



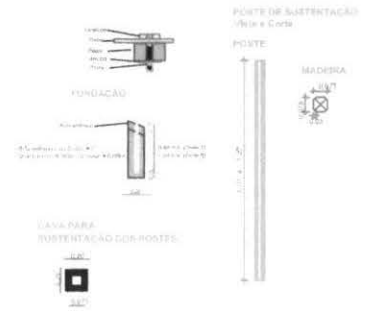
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LONGRAUOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE

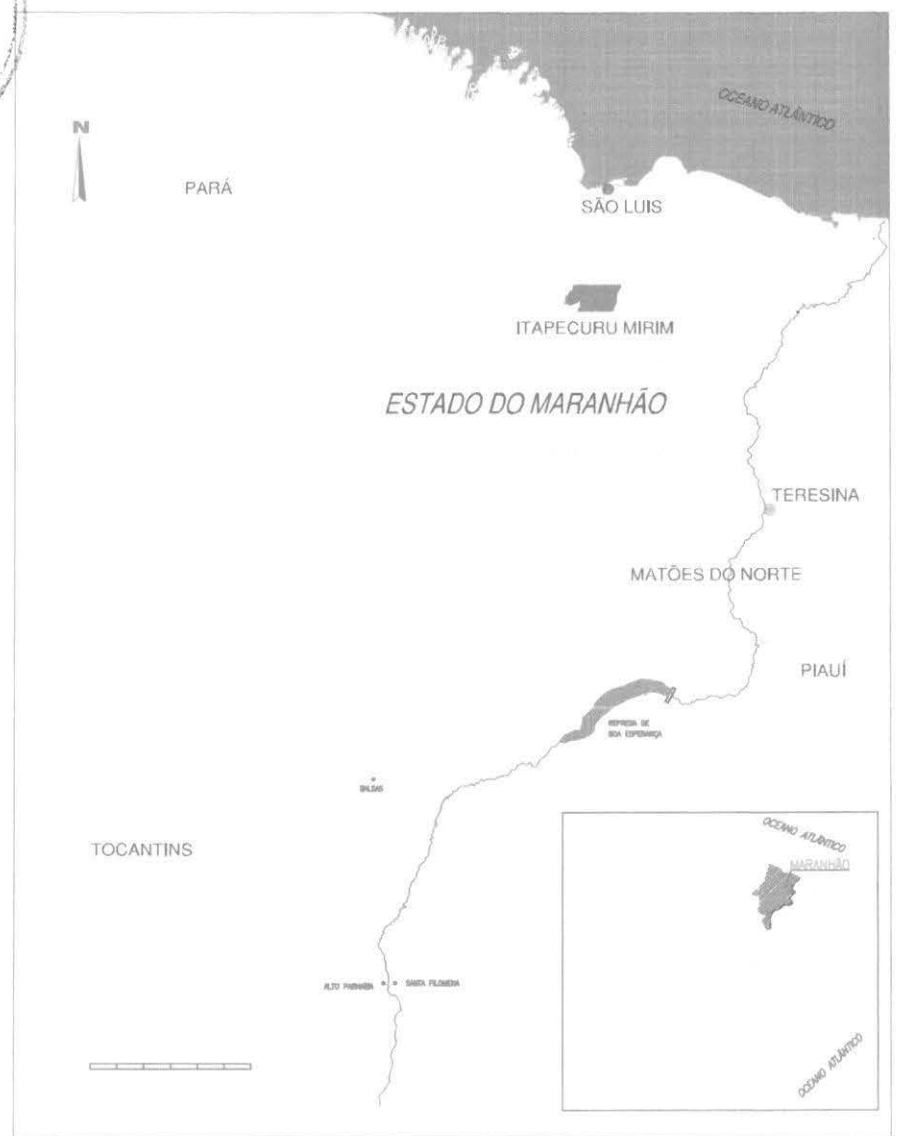


- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PRANCHA: 04/05 TEC.RESP.:
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	

PLANIM - MA
Pag.
CPL



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

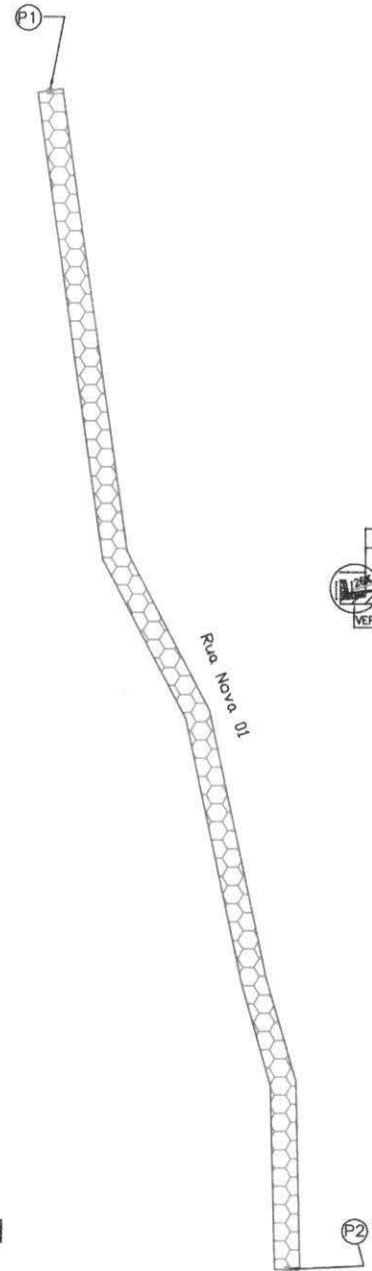


IMAGEM DE SATÉLITE
SEM ESCALA

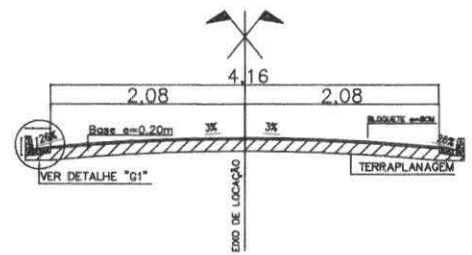
Antonio Atef Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Tel.: (99) 3394-1100
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO - IMAGEM DE SATÉLITE		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 05/05			TEC. RESP.:

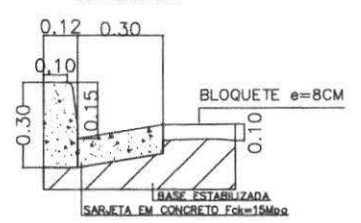
MIRIM - MA
Pag.
CPL



SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE - G1
SEM ESCALA

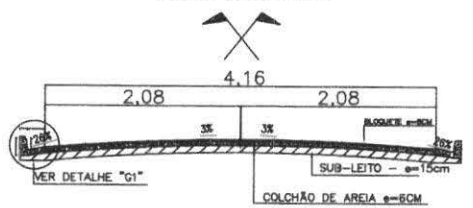


Antonio Alef Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



SEÇÃO TRANSVERSAL

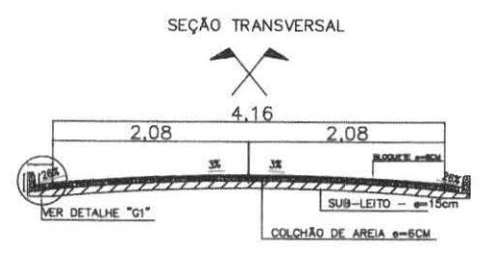
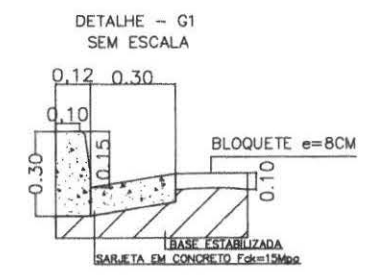
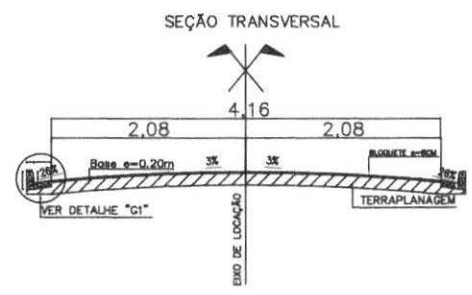
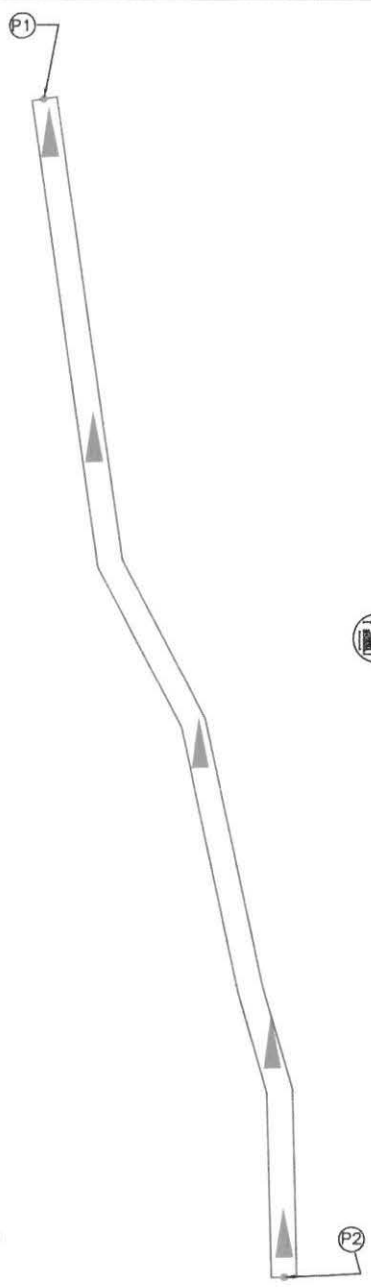


Pontos de Coordenadas (UTM)		LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01	572654.00 m E 9624237.00 m S	Rua Nova 01	146,00	5,00
PONTO 02	572683.00 m E 9624094.00 m S			

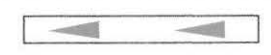
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA DATA: 11/2021

PRANCHA: 01/05
TEC.RESP.:

Itaipuru - 10/24
Pag.
CPL



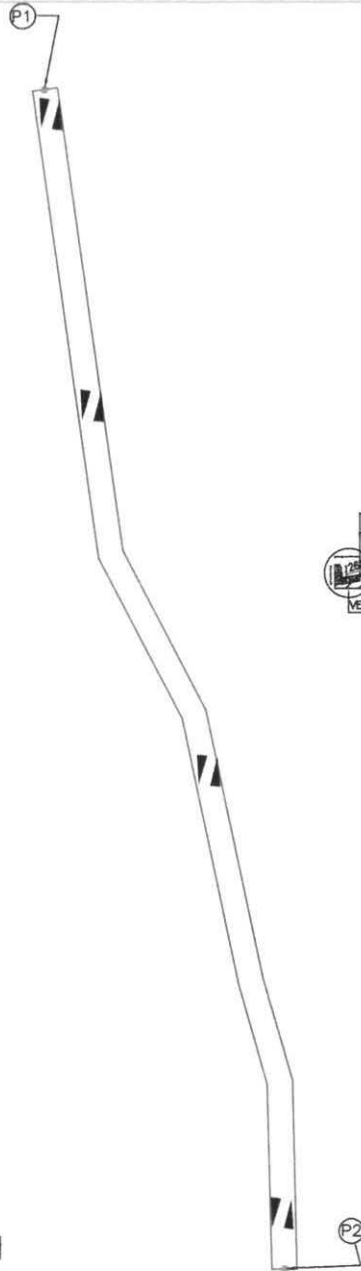
FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS



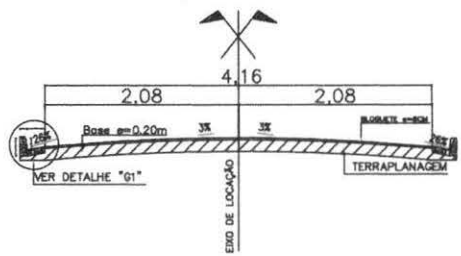
Antonio Afonso Marques C. 12
Engenheiro Civil
CREA 117616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO R. S. D. N. S. 100 - 100 - 100
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 02/05
TEC.RESP.:			

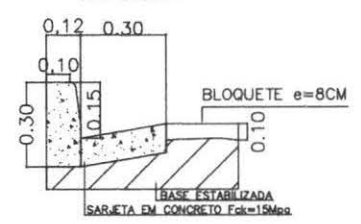
MIRIM - MA
 P. 03
 OPL



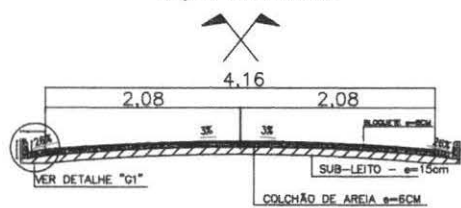
SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE - G1
 SEM ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL



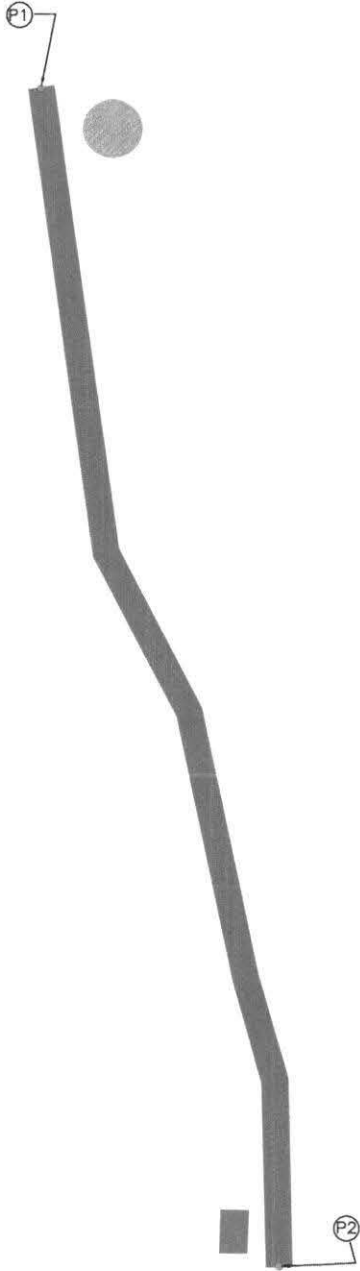
SENTIDO DO TRÁFEGO



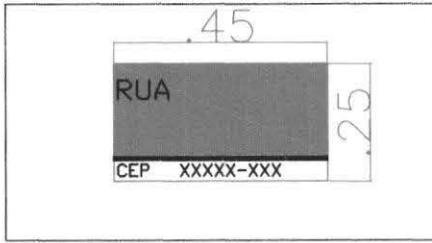
Antonio Aley Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 03/05 TEC.RESP.:

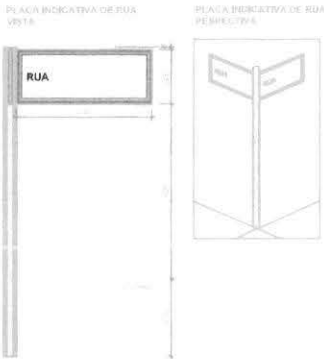
Itapecuru - MA
 Pág.
 CPL



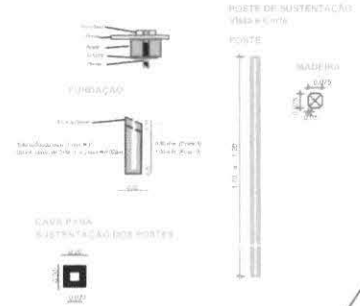
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE

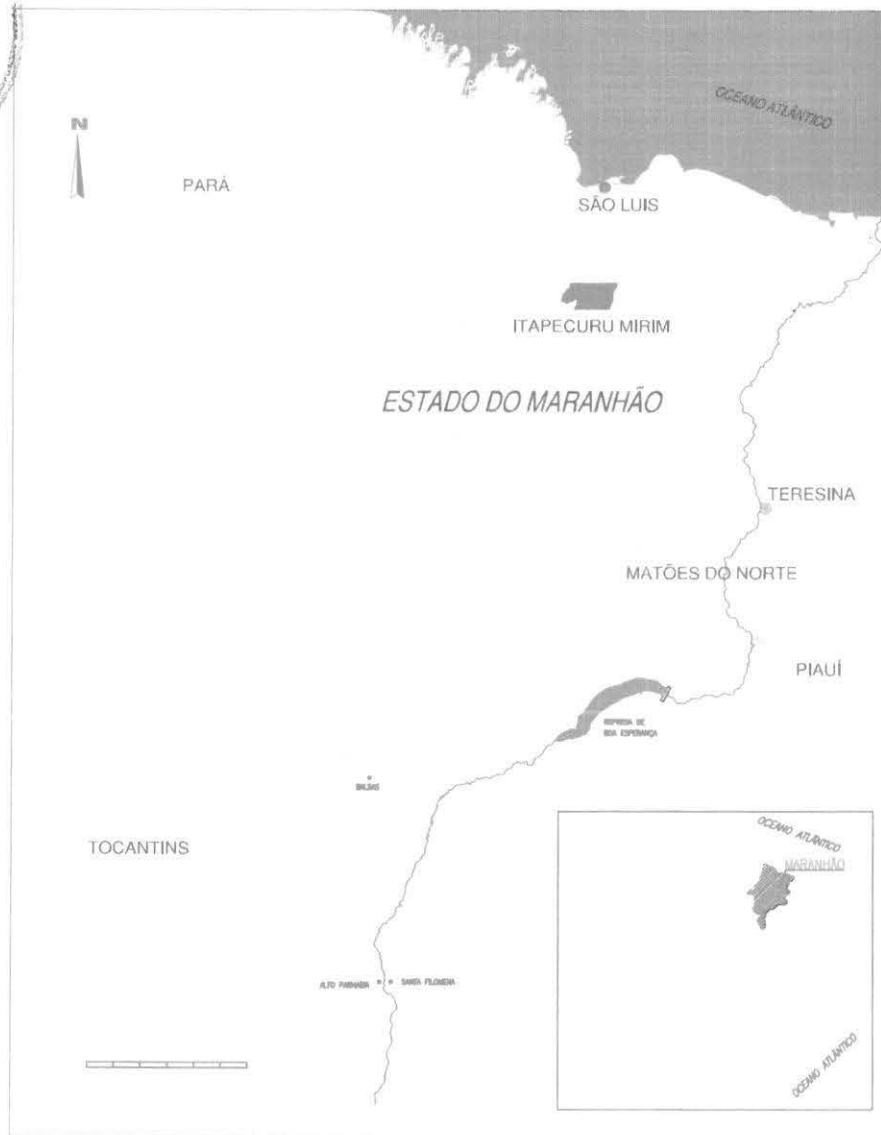


Antonio Atef Marques C. Jr
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SINALIZAÇÃO		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
			PRANCHA: 04/05 TEC.RESP.:

PLANIM - 1/100
Pag. _____
CPL




LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

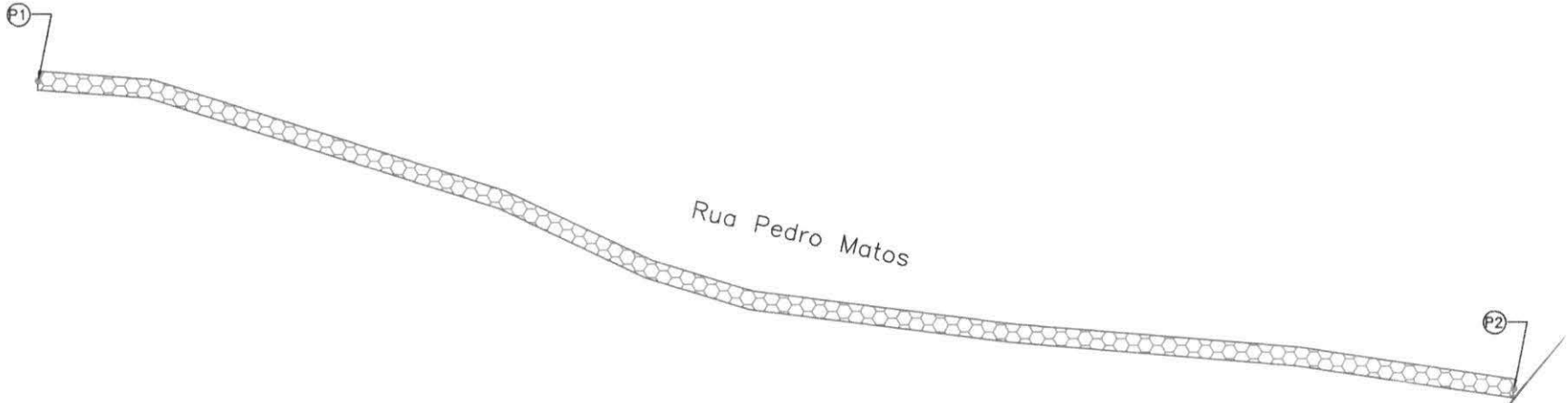


IMAGEM DE SATÉLITE
SEM ESCALA

Antonio Alex Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

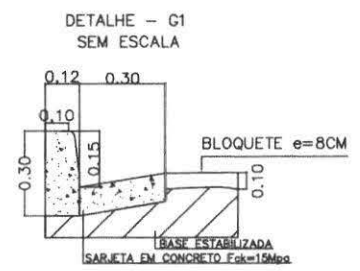
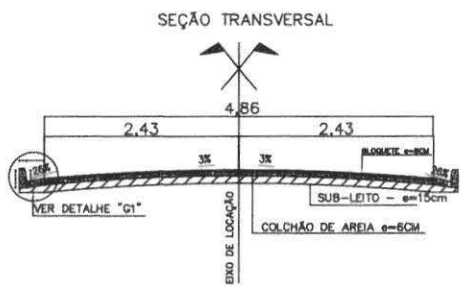
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 05/05	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO	IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
		TEC. RESP.:	

Itapecuru Mirim - MA
Pag. _____
CPL



Rua Pedro Matos

Antonio Alencar Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 117616430-2



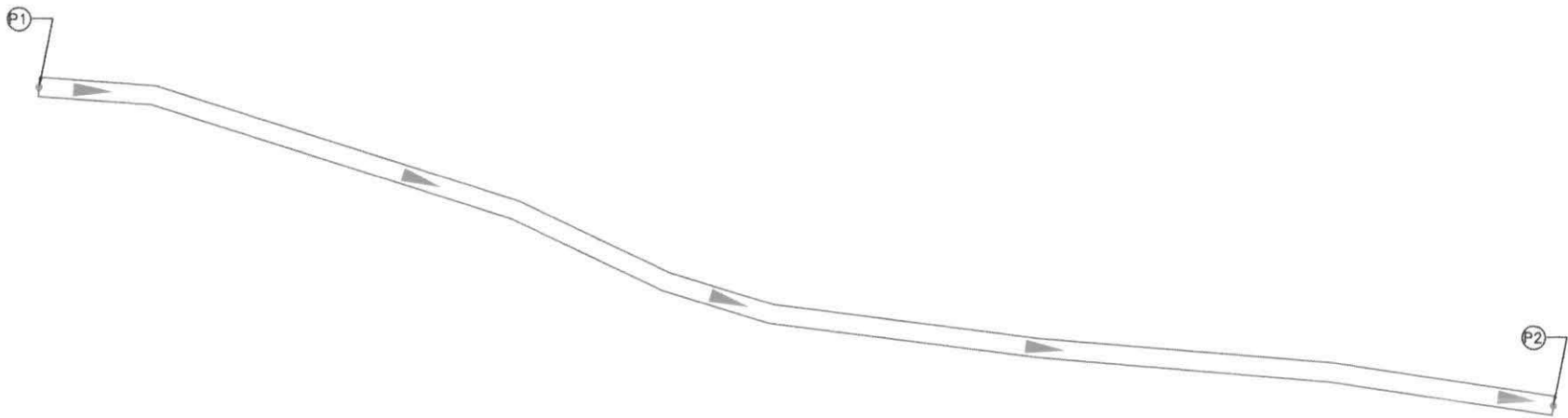
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



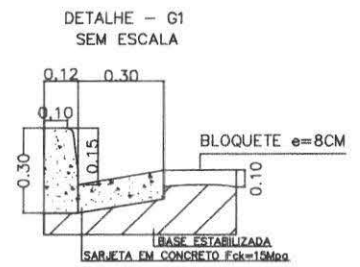
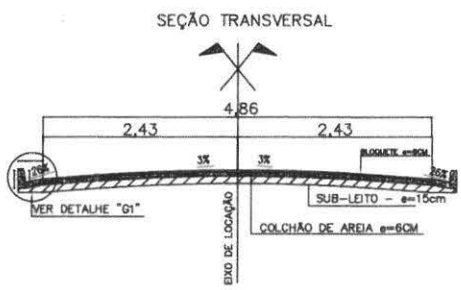
Pontos de Coordenadas (UTM)		LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01	572757.00 m E 9624034.00 m S	Rua Pedro Matos	235,00	5,70
PONTO 02	572529.00 m E 9624083.00 m S			

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	PRANCHA: 01/05
ESCALA: INDICADA	TEC.RESP.:
DATA: 11/2021	

Proj. 111616 - 10/24
Pag. _____
CPL



Antonio Afef Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

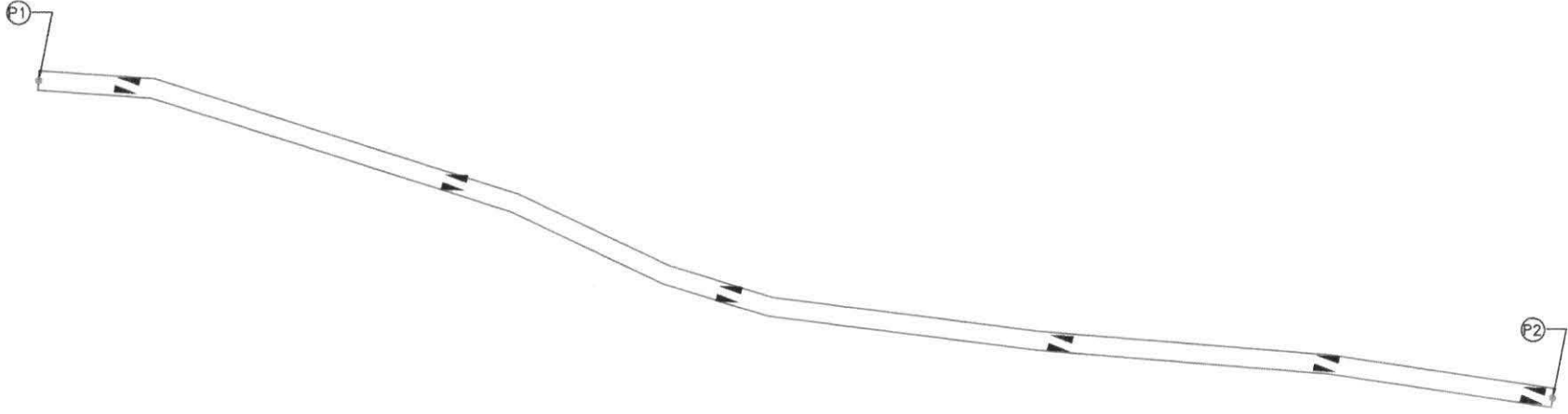


FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS

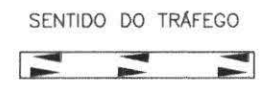
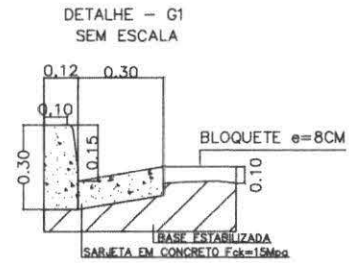
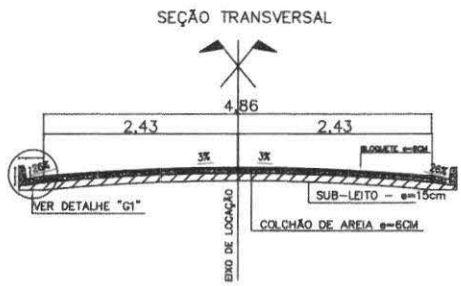


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM ESTADO DO MARANHÃO N.º 11.051.000/2021	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 02/05	
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC. RESP.:

Projeto - 1/2021
 P.30
 CIP/L

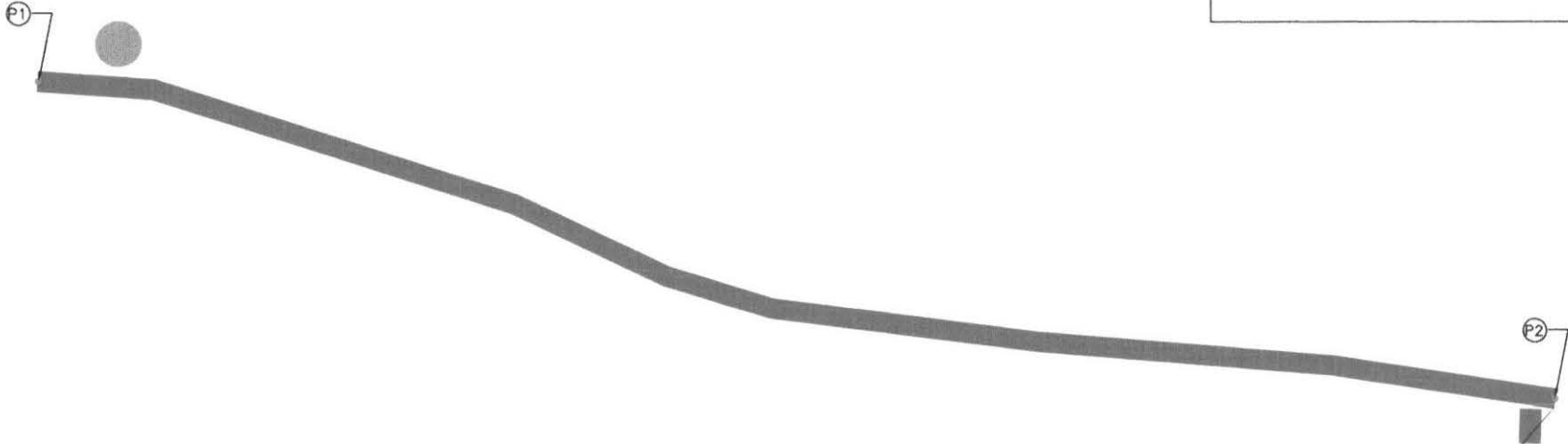


Antonio A. Marques Criz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

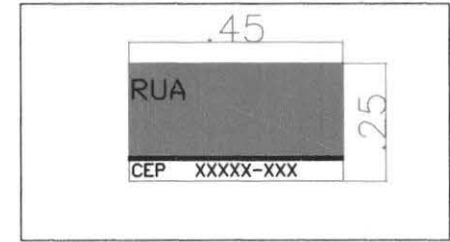


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 03/05	
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

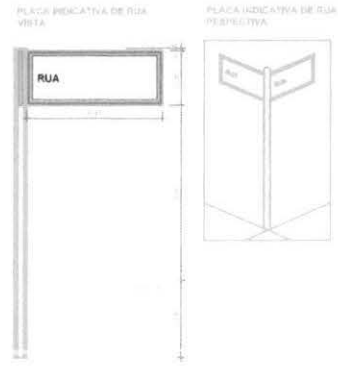
MIRIM - MA
 Pág. 01
 CPL



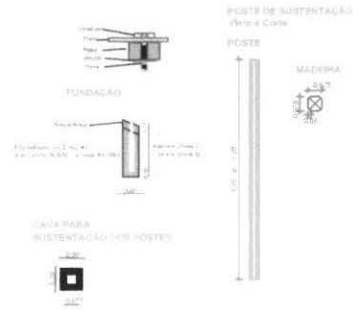
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LONGRADOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE

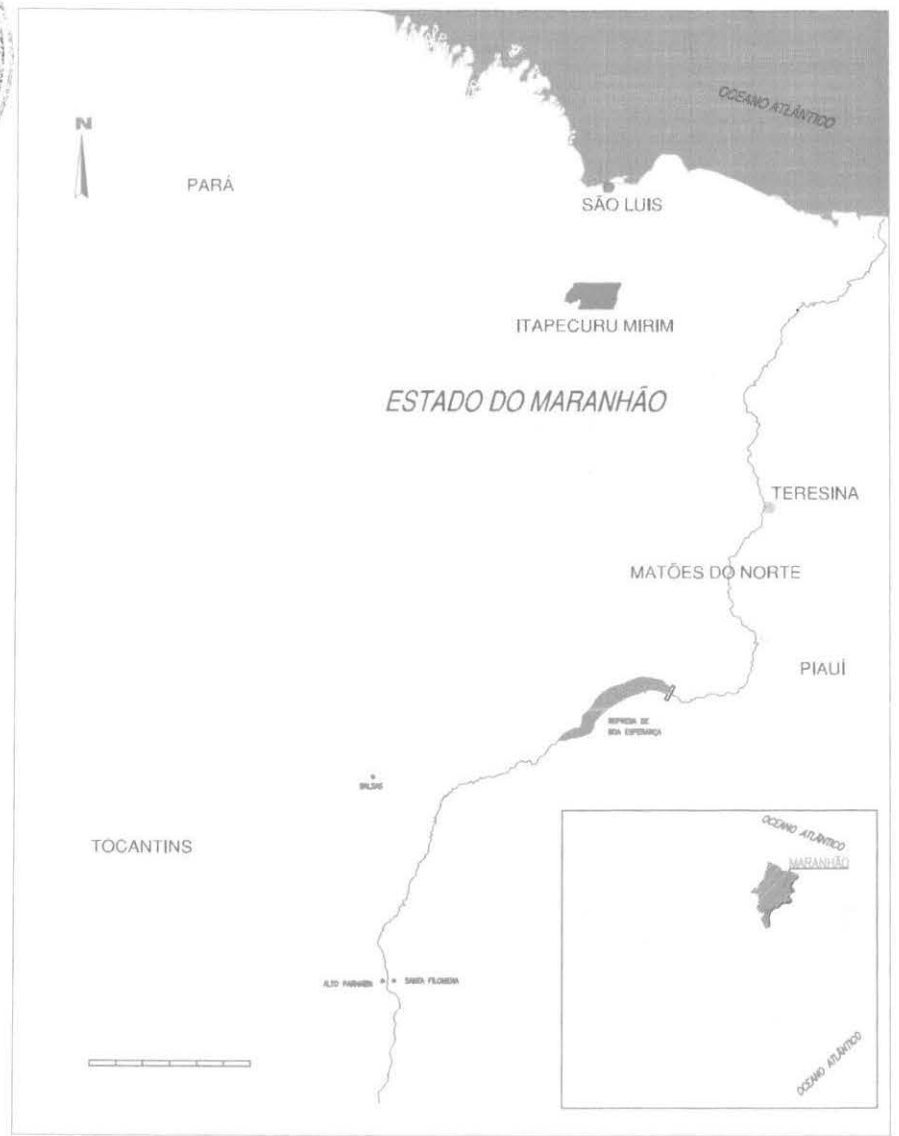


- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

Antonio A. Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 11616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº 11.001.0000.000
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 04/05 TEC.RESP.:

ITAPECURU - MA
 P.00
 CPL



LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

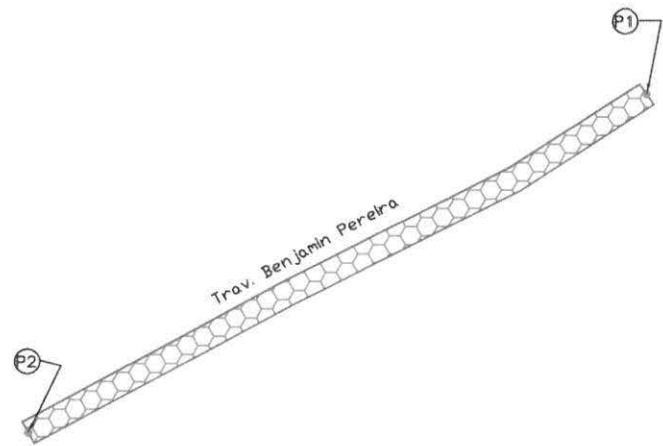


IMAGEM DE SATÉLITE
 SEM ESCALA

Antonio Afef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

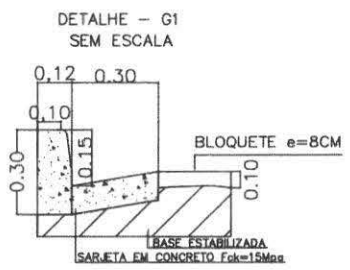
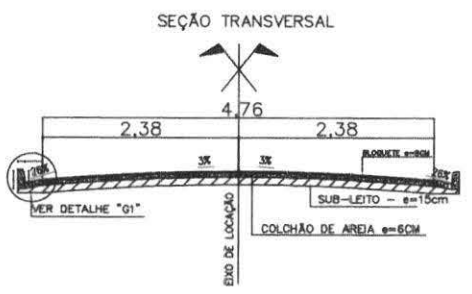
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 05/05	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO IMAGEM DE SATÉLITE		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
		TEC.RESP.:	

MIRIM - MA
 P. 03
 CPL



Antonio Alef Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



Pontos de Coordenadas (UTM)	
PONTO 01	572232.00 m E 9622749.00 m S
PONTO 02	572303.00 m E 9622789.00 m S

LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
Trav. Benjamin Pereira	82,30	5,50

PROPRIETÁRIO:
 ITAPECURU MIRIM - MA

PROJETO:
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

TÍTULO:
 IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

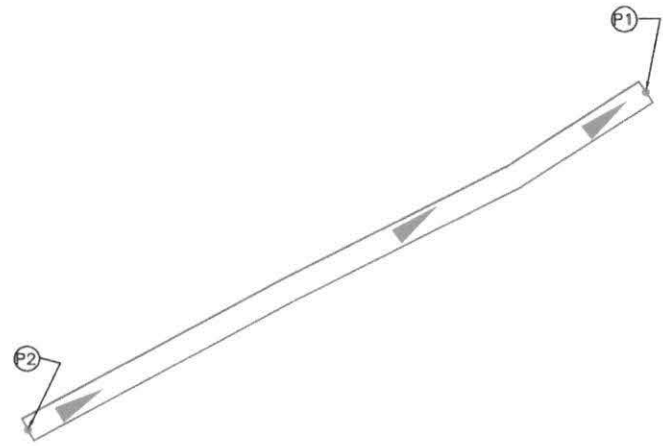
DATA:
 11/2021



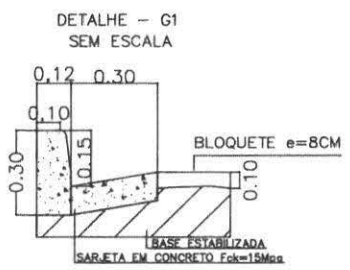
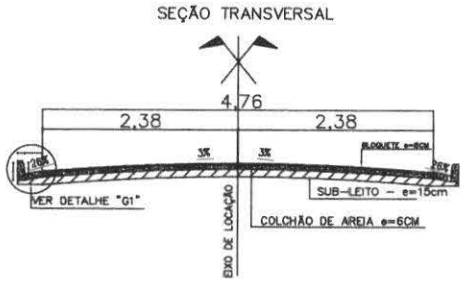
PRANCHA: 01/05

TEC.RESP.:

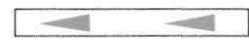
Itaipuru - Mirim
768
CPL



Antonio Aleijunhos Cruz
Engenheiro Civil
CREA 141616430-2

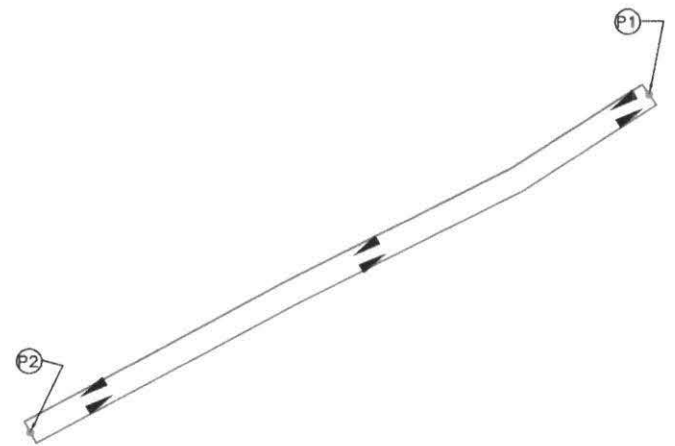


FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS

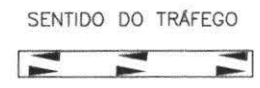
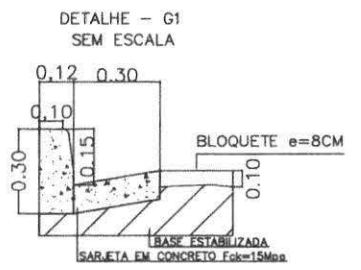
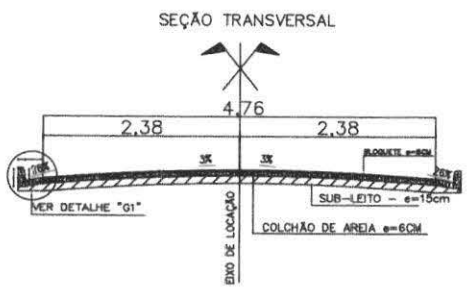


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 02/05
TEC.RESP.:			

Itapetum - MA
 10/01/2021
 CPL

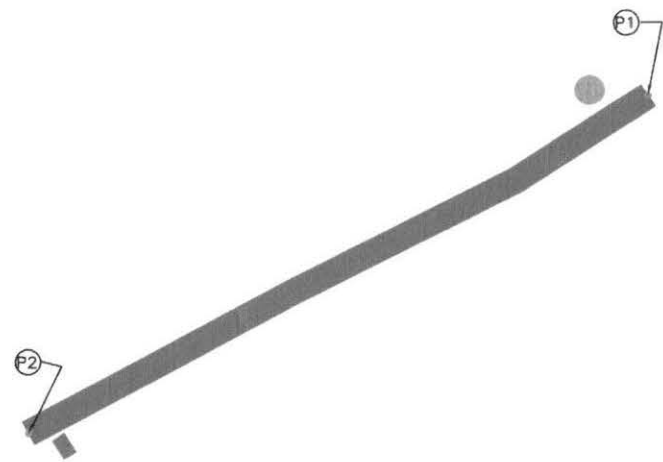


Antonio Alex Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 411616430-2

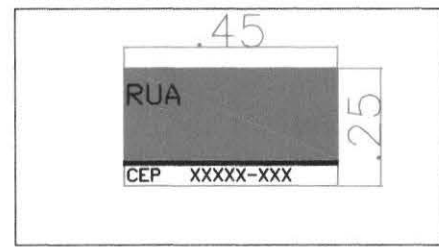


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 03/05	
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

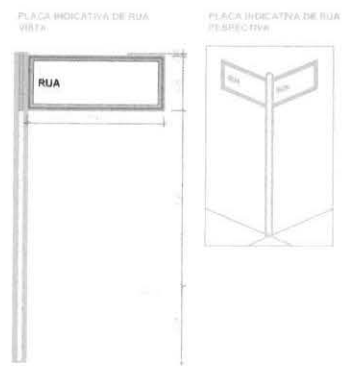
ITAPECURU - MA
 Pag.
 C/P.L



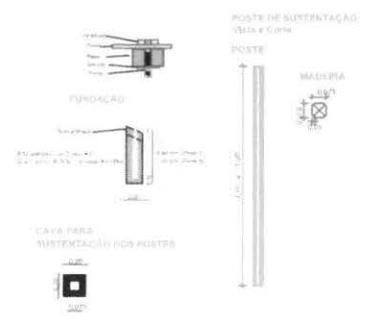
DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LONGRADOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE

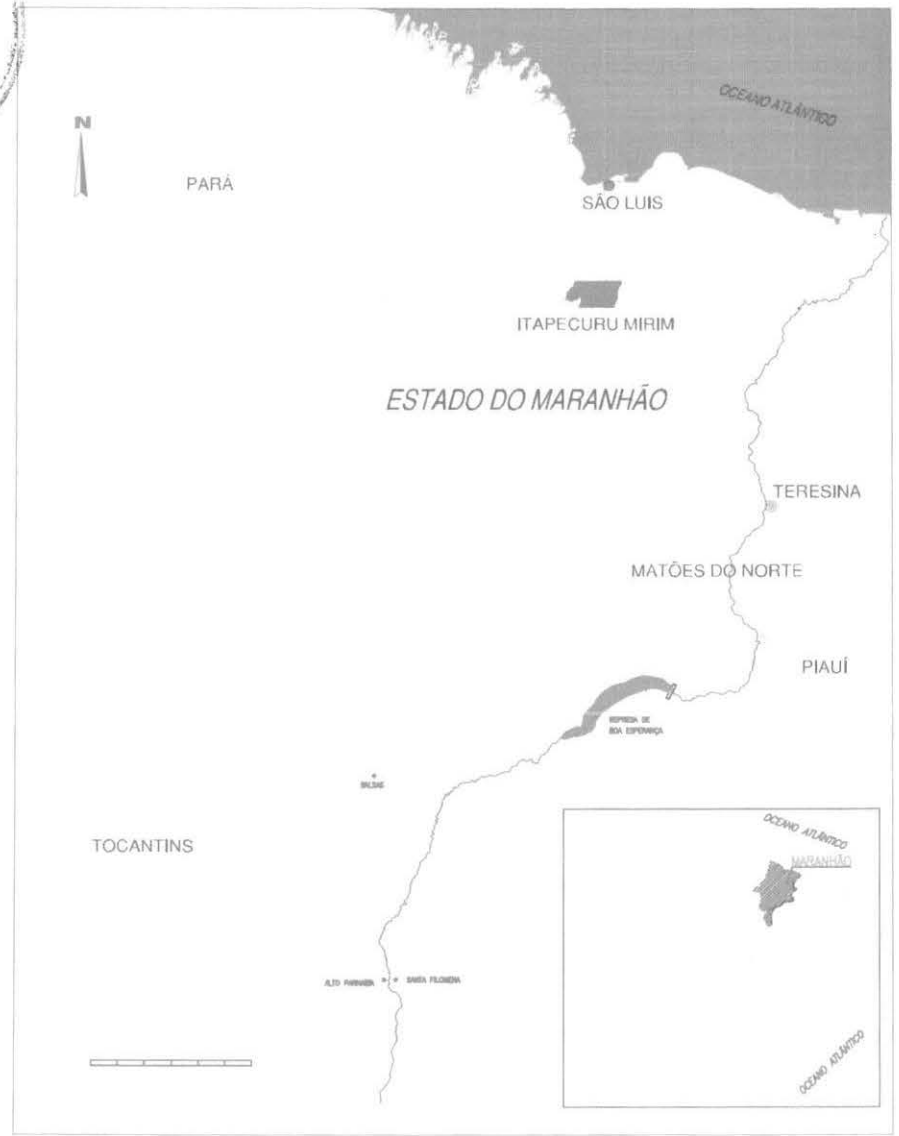


Antonio Alex Marques Cr 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO R. ...	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 04/05	
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

ITM - MA
PAG.
OPL



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

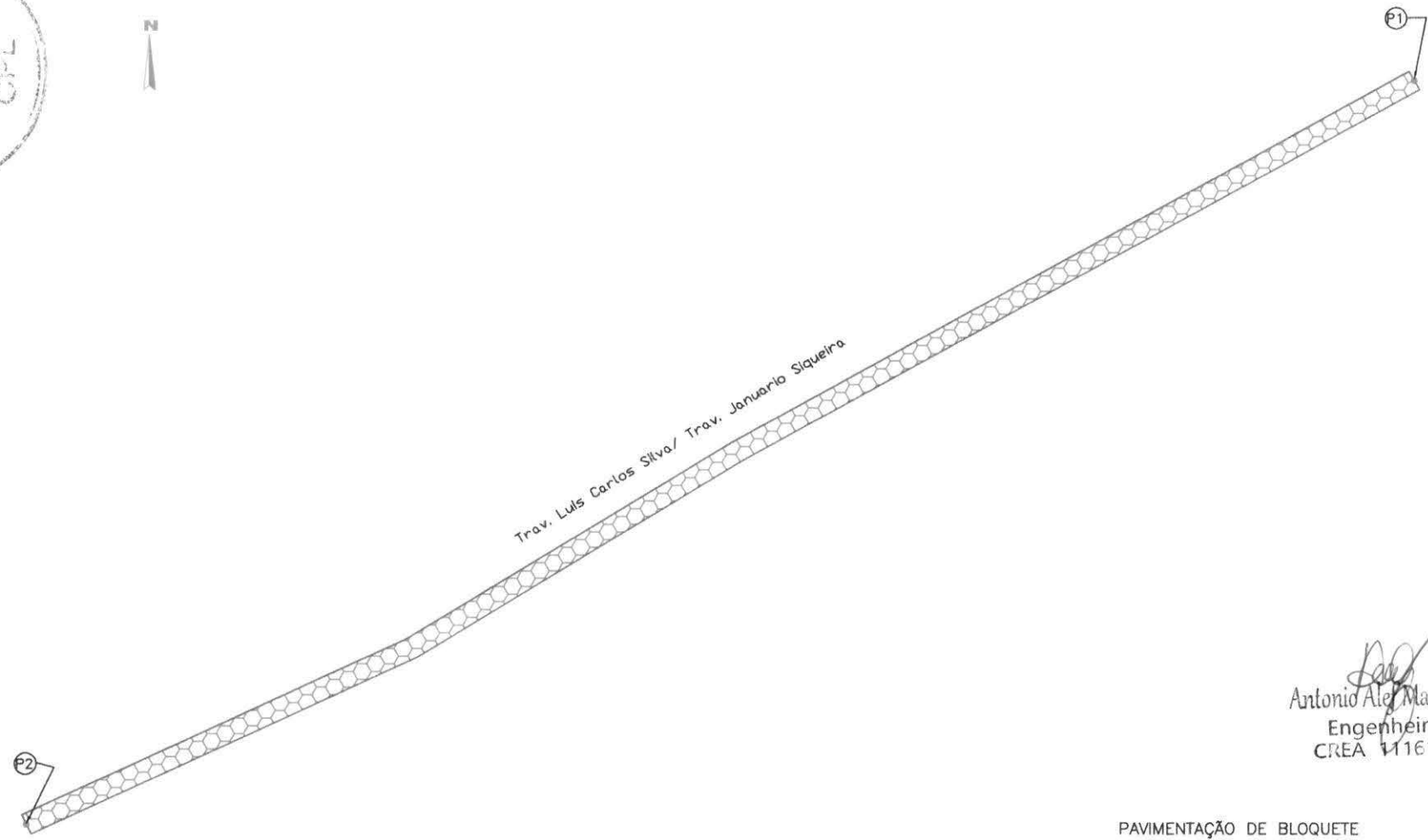


IMAGEM DE SATÉLITE
SEM ESCALA

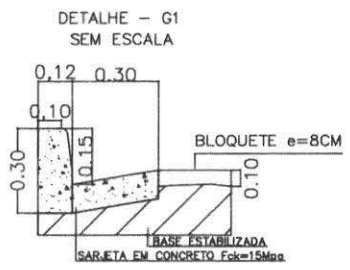
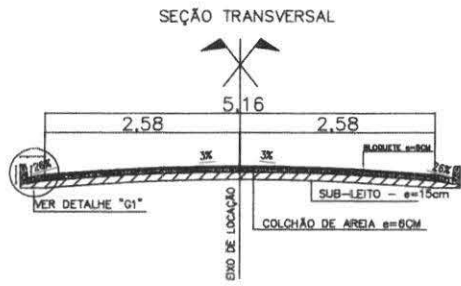
Antonio Alex Marques Criz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº 111616430-2
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO - IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 05/05		TEC.RESP.:

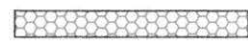
ITAPECURU MIRIM - MA
 Pag. _____
 CPL



Antonio Alex Marques Cruz
 Antonio Alex Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2



PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE



Pontos de Coordenadas (UTM)		LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01	572207.00 m E 9623284.00 m S	Trav. Luis Carlos Silva	218,00	6,00
PONTO 02	572398.00 m E 9623387.00 m S	Trav. Januario Siqueira		

PROPRIETÁRIO:
 ITAPECURU MIRIM - MA

PROJETO:
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

TÍTULO:
 IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

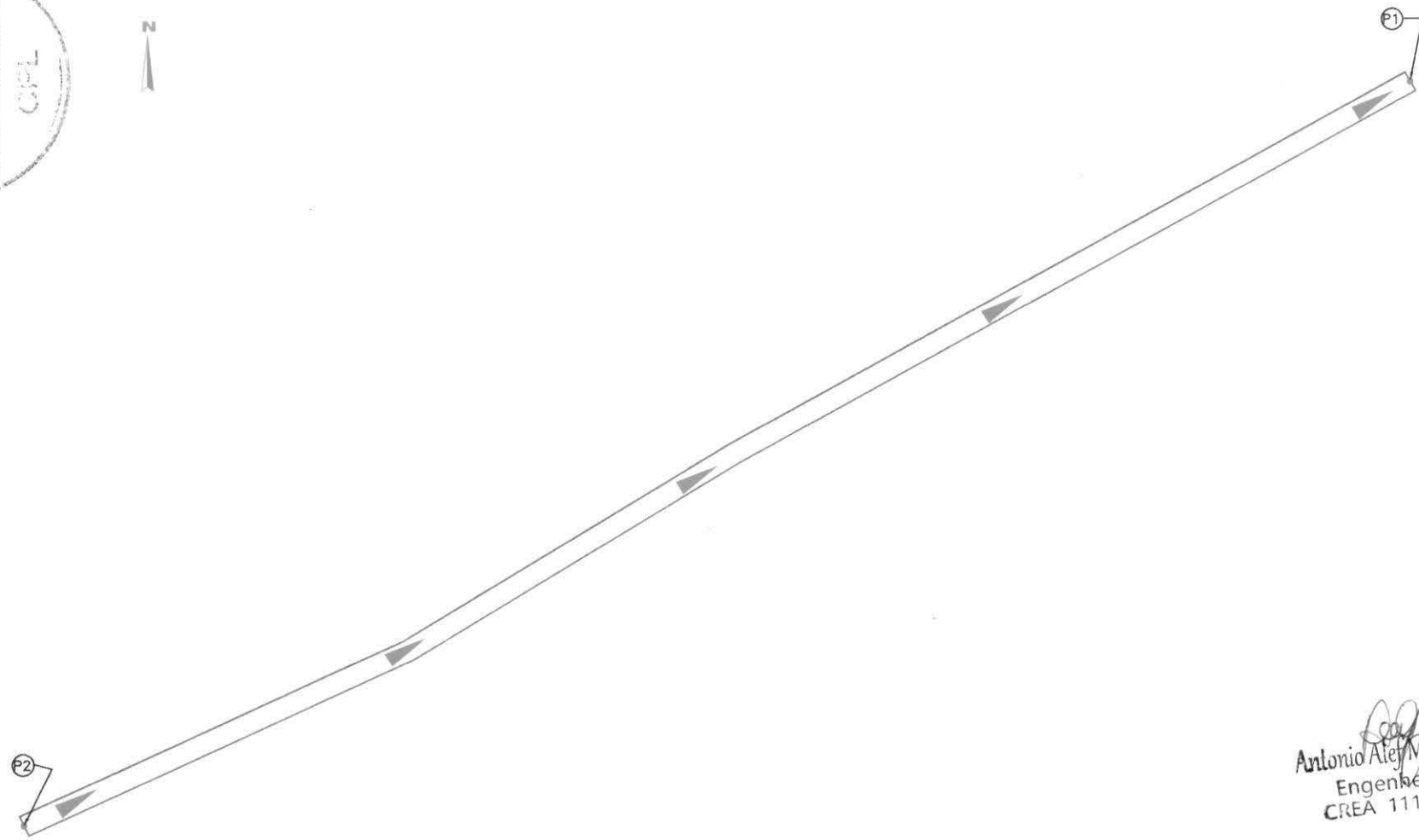
DATA:
 11/2021



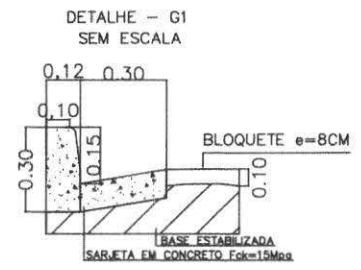
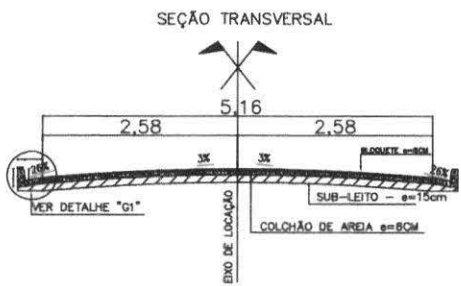
PRANCHA: 01/05

TEC.RESP.:

Itapeturu - MA
 01/PL



Antonio Aley Marques Cr. 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

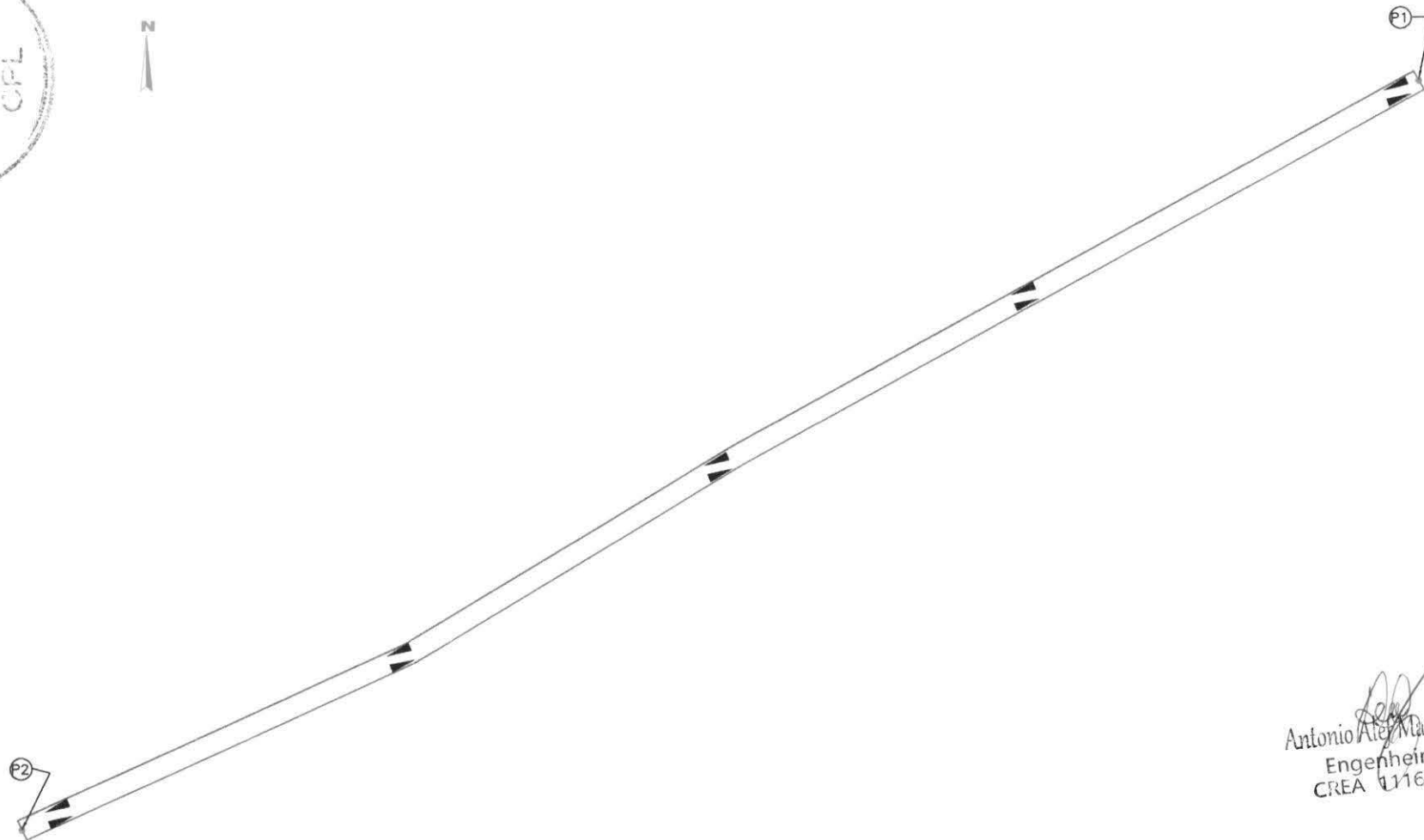


FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS

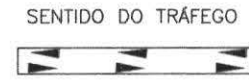
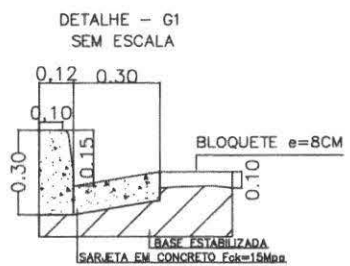
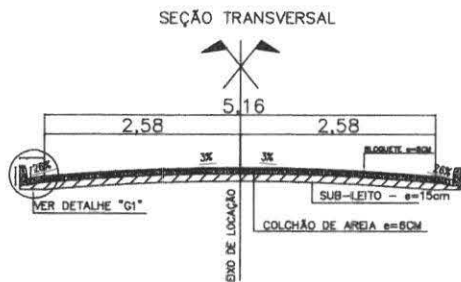


PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 02/05			TEC. RESP.:

ITAPÉCURU - MA
 P. 03
 CPL



Antonio Ate Marques Cr 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

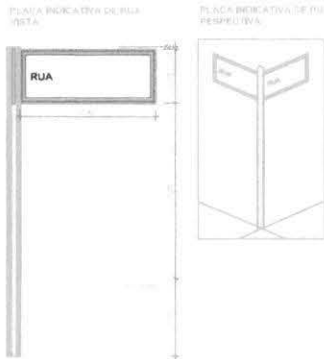


PROPRIETÁRIO: ITAPÉCURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉCURU-MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 03/05 TEC.RESP.:

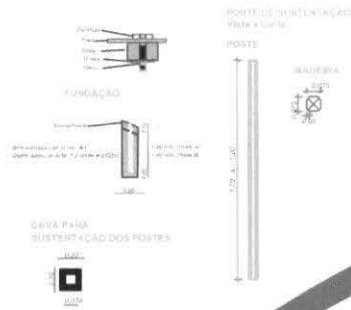
MIRIM - MA
P.39.
CPL



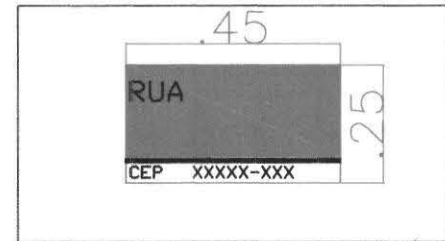
PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO:



DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE



DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO:

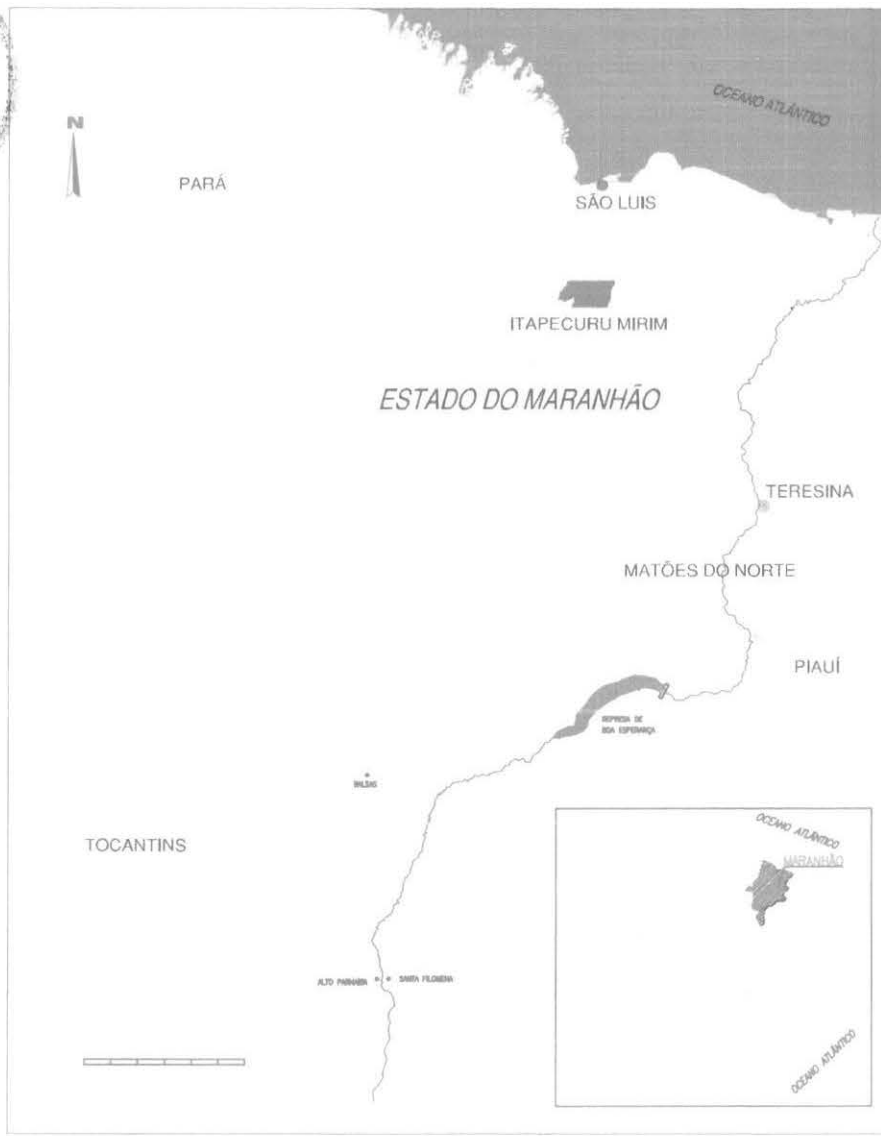


Antonio Alex Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº 2.511/2011-0
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
		PRANCHA: 04/05
		TEC.RESP.:

ITM - 2014
Pub
CPL



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

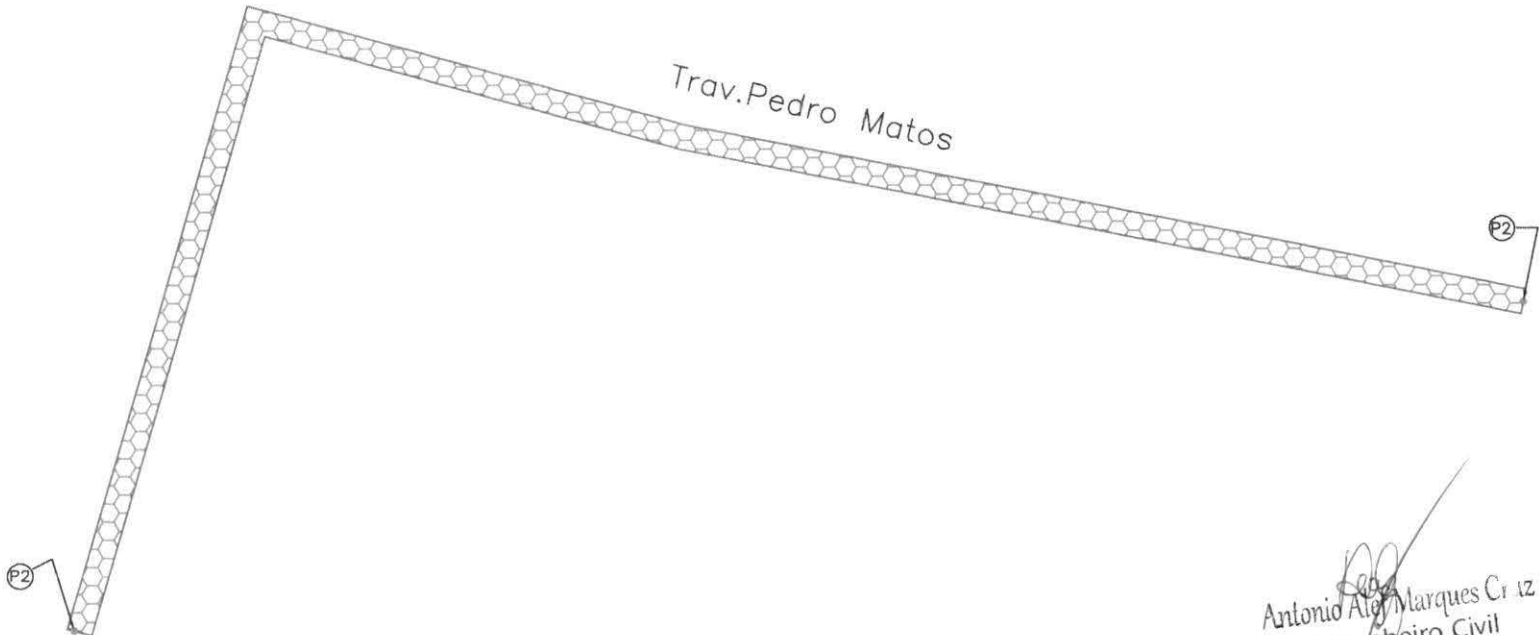


IMAGEM DE SATÉLITE
SEM ESCALA

Antonio Afel Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616453-2

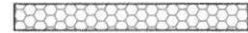
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº. 2.481.2008-00	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 05/05	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO _ IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	TEC.RESP.:

Plano = 10/4
Pag. _____
CPL

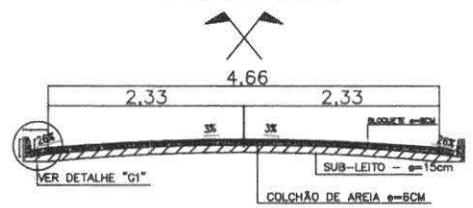


Antonio Alex Marques Cr 12
Engenheiro Civil
CREA 111616433-2

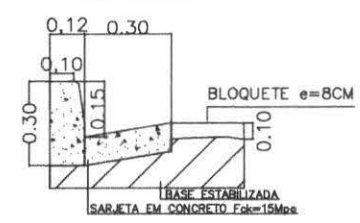
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE




SEÇÃO TRANSVERSAL



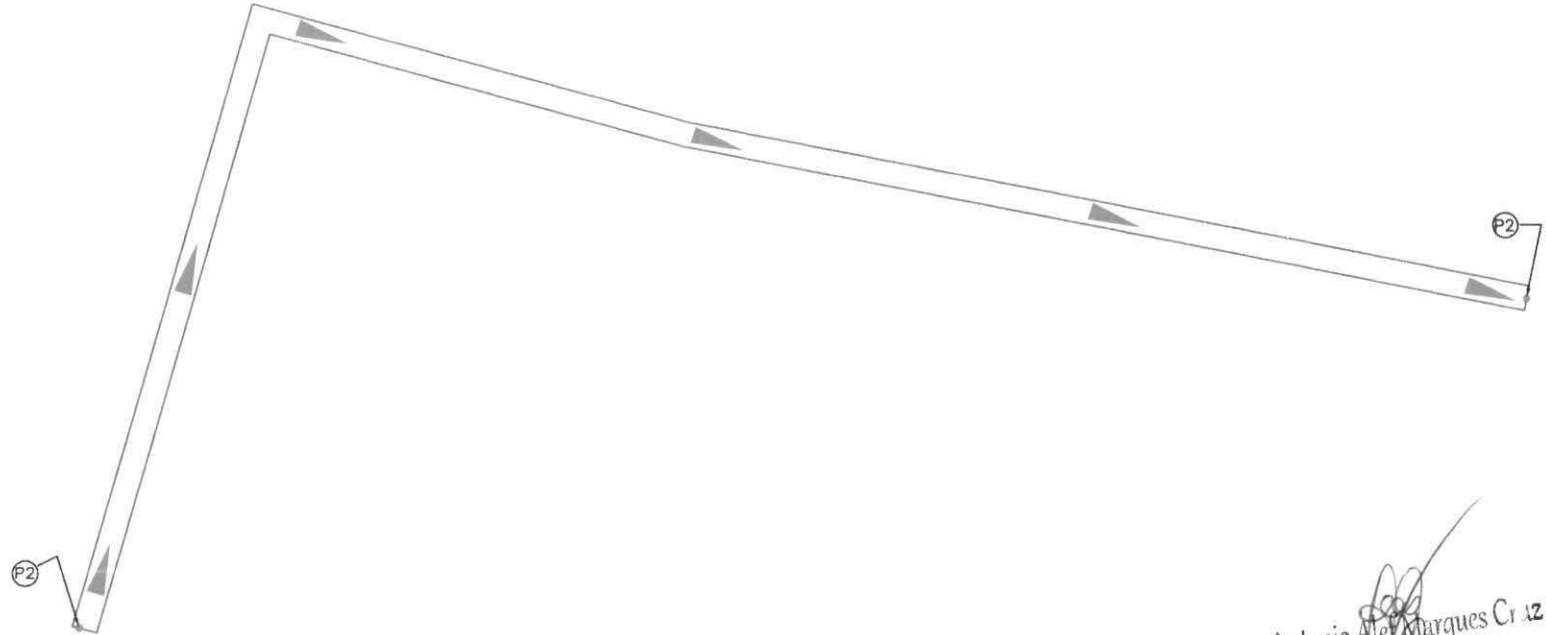
DETALHE - G1 SEM ESCALA



Pontos de Coordenadas (UTM)		LEGENDA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
PONTO 01	572772.00 m E 9624104.00 m S	Trav. Pedro Matos	259,00	5,50
PONTO 02	572601.00 m E 9624064.00 m S			

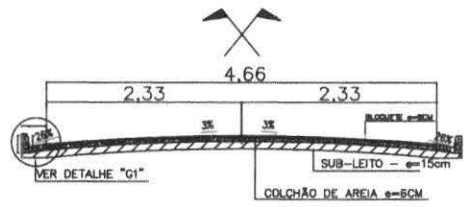
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		PRANCHA: 01/05	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO		ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
TEC. RESP.:			

ITAPÉCURU - MA
Pag. 01
CPL

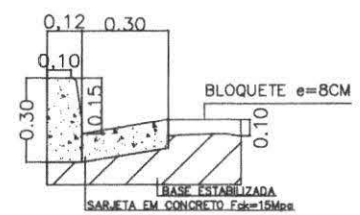


Antonio Aley Marques Cr. 12
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE - G1
SEM ESCALA

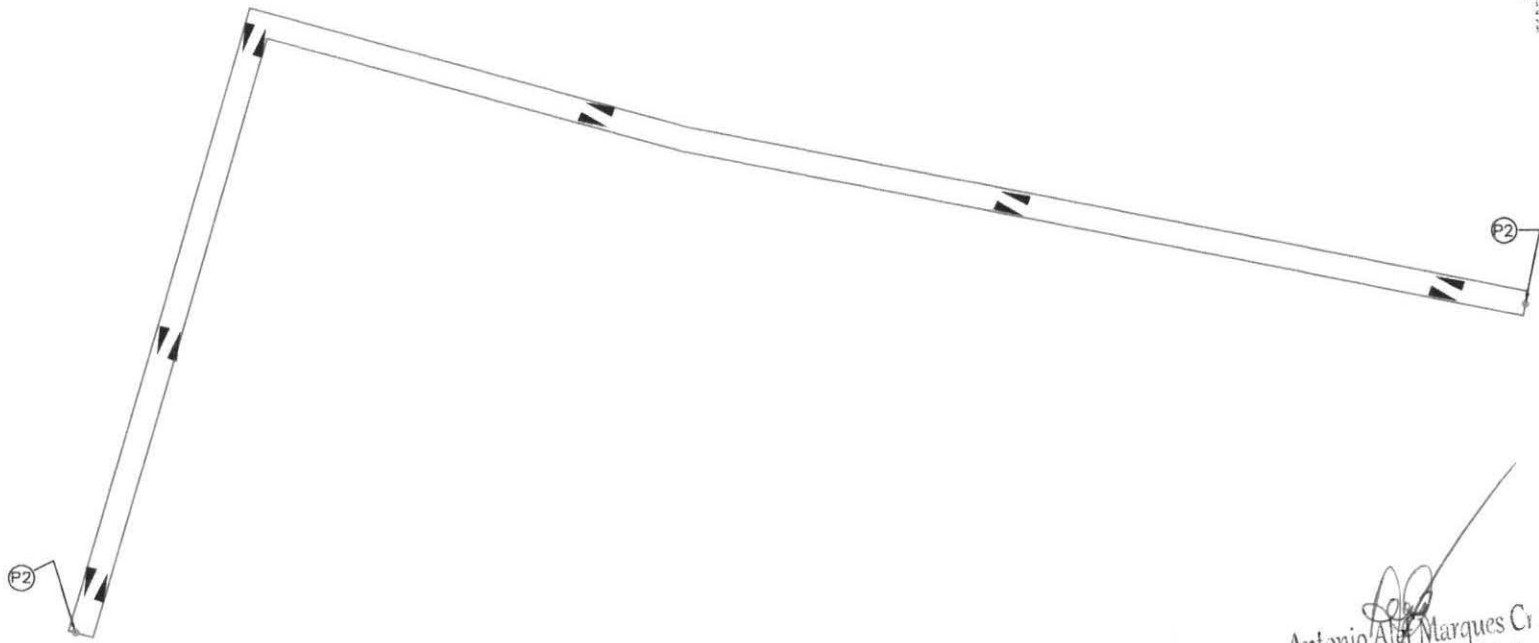


FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS



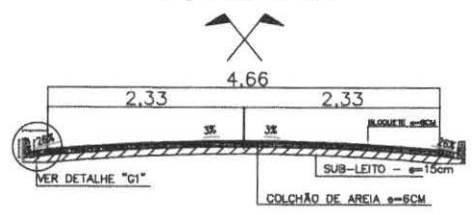
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº. 00.000.000/2021
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: FLUXO E DESTINO DAS ÁGUAS	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 02/05
			TEC.RESP.:

ITAPÉCURU MIRIM - MA
 PUG.
 CPL

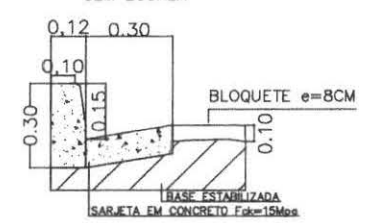


Antonio Alves Marques Cr 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

SEÇÃO TRANSVERSAL



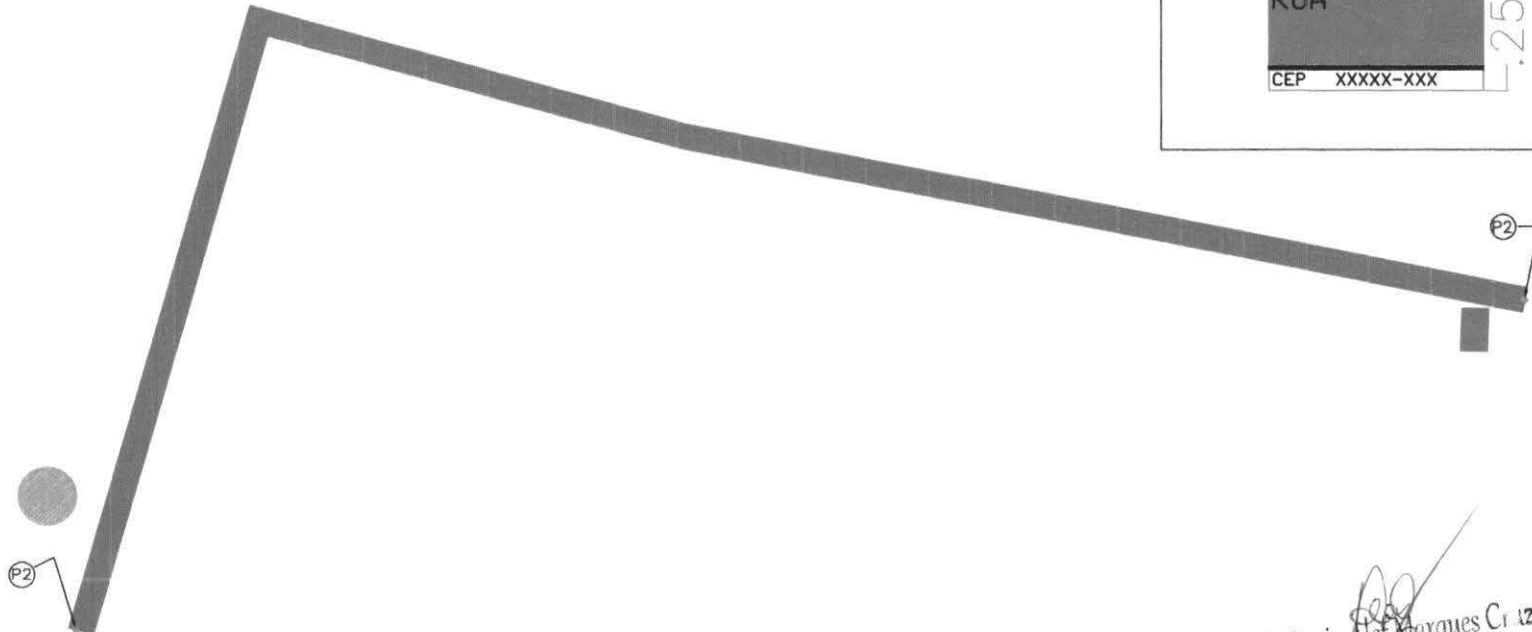
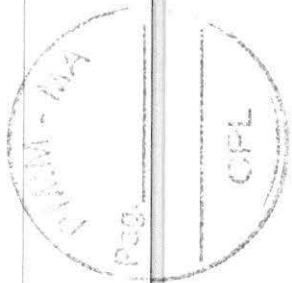
DETALHE - G1
 SEM ESCALA



SENTIDO DO TRÁFEGO



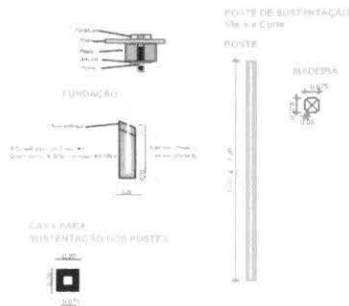
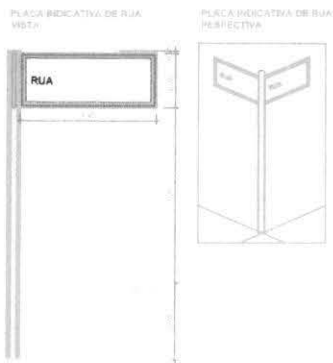
PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉCURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SENTIDO DO TRÁFEGO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 03/05 TEC.RESP.:



Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616433-2

PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DA PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO:

DETALHE DA FUNDAÇÃO E SUPORTE



- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
- RUAS PAVIMENTADAS
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA			 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº 12.026.0001/20
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO			
TÍTULO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021	PRANCHA: 04/05
			TEC.RESP.:

SEM - 1/24
 P. 03
 CPL



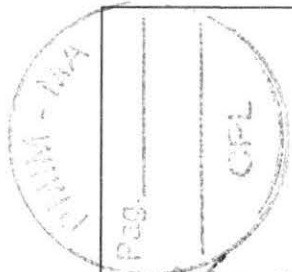
LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA



IMAGEM DE SATÉLITE
 SEM ESCALA

Antonio Marques Cr 12
 Engenheiro Civil
 CREA 111616433-2

PROPRIETÁRIO: ITAPECURU MIRIM - MA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM ESTADO DO MARANHÃO Nº. 12.08.05.000-00
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO		
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO _ IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: INDICADA	DATA: 11/2021
PRANCHA: 05/05		TEC.RESP.:



ENTRONCAMENTO
S 3°19'50.75" W 44°28'35.14"

EXT. ATÉ O ENTRONCAMENTO
EXT. TOTAL 11,45 Km

SEDE ITAPECURU MIRIM - MA
S 3°24'19.25" W 44°21'5.85"



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



PLANILHA RESUMO - METAS

METAS	DESCRIÇÃO NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA (m²)
META 1	RUA DA FAIXA	898,00	6,00	5.388,00
	RUA BENJAMIM PEREIRA	123,00	5,60	688,80
	TRAVESSA BENJAMIM PEREIRA	82,30	5,50	452,65
	TRAVESSA LUIS CARLOS SILVA/ TRAVESSA JANUARIO SIQUEIRA	218,00	6,00	1.308,00
	1ª TRAVESSA LEITURISTA	69,90	6,00	419,40
META 2	RUA PEDRO MATOS	235,00	5,70	1.339,50
	TRAVESSA PEDRO MATOS	259,00	5,50	1.424,50
	TRAVESSA IPIRANGA	88,80	5,00	444,00
	RUA NOVA	146,00	5,00	730,00
	RUA DA PIÇARREIRA	317,00	6,00	1.902,00
	TOTAL (Km)	2.437,00	TOTAL (m²)	14.096,85
TOTAL GERAL DA PLANILHA				

EXT. DA SEDE ATÉ O POV. LEITE
EXT. TOTAL 31,18 Km

POVADO LEITE
S 3°28'50.48" W 44°5'28.51"

Antonio Azevedo Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616453-2

1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA	FRANCA 02/02
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA	
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA: MAR/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, referente ao Processo Administrativo nº XX/2022, perante o Presidente da Comissão de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021
ANEXO III

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Tomada de Preços Nº 009/2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de Execução

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços Nº 009/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____ (____), _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº 009/2021.

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21
de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

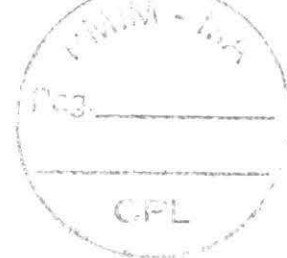
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

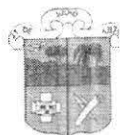
Ref.: Tomada de Preços Nº 009/2021.

Prezados Senhores,

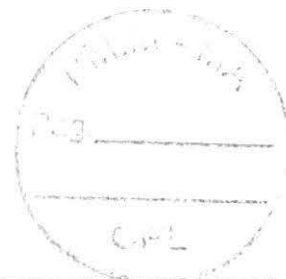
_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os
termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos
trabalhos do certame.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

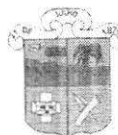
Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

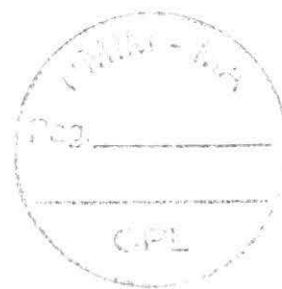
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em
seu Art. 34.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPECURU MIRIM/MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM/MA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO, neste ato representado pelo Secretário José Rogério Carvalho Tomaz, e, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 018/2021 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Representante Legal XXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua doravante denominada XXXX simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do Processo Administrativo XX/XXXX, decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço nº XX/2022, na forma presencial, Tipo Menor Preço, sob Regime de Execução de Empreitada Por Preço Unitário, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, partes integrantes deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ X.XXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxx), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados até dede

4.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

4.1.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

5.1.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº XXX/2021, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

6.2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX de xxxxx de XXXX tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- d) autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITAPECURU MIRIM, desde que comprovada a necessidade deles;
- e) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021;
- f) solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021;
- g) atestar a nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021:

10.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

10.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

10.1.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

10.1.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.1.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.1.11. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

10.1.12. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

10.1.13. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

10.1.14. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

10.1.15. Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

10.1.16. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.1.17. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital;

10.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

10.1.19. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

10.1.20. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

10.1.21. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

10.1.22. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.1.23. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.1.24. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.1.25. Durante o período de garantia de que tratam os itens 10.1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

10.1.26. Manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

10.2.1. Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

10.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

10.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c) vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
- d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de pavimentação e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

14.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

14.5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

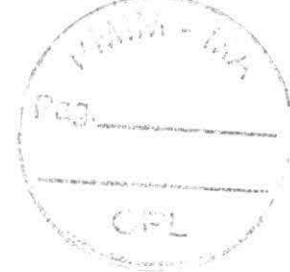
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

17.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXXXX

17.1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

18.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

18.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

- a) quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



b) serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

c) as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

18.3. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

a) entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA, menos o BDI contratual; e

b) o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

18.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

18.4.1. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.5. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

18.6. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

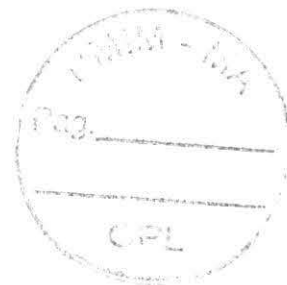
- a) Registro da obra no CREA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

18.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.8. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



18.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$

$$\frac{\text{-----}}{365 \quad 365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.10.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

19.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

20.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

20.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

20.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a) pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;
- b) pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

e) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

f) pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

21.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

21.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.3. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

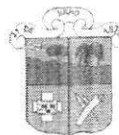
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital, serão resolvidas pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

24.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo administrativo n.º XX/XXXX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITAPECURU MIRIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPECURU MIRIM - MA, em _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____